

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

JÚLIA SILVEIRA

LÓGICAS ESPACIAIS DAS REMOÇÕES NA METRÓPOLE DE CURITIBA

CURITIBA

2025

JÚLIA SILVEIRA

LÓGICAS ESPACIAIS DAS REMOÇÕES NA METRÓPOLE DE CURITIBA

Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em Planejamento Urbano, Setor de Tecnologia, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Planejamento Urbano.

Orientadora: Profa. Dra. Madianita Nunes da Silva

CURITIBA

2025

**DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Silveira, Júlia

Lógicas espaciais de remoções na metrópole de Curitiba. / Júlia Silveira. – Curitiba, 2025.

1 recurso on-line : PDF.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Tecnologia, Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano.

Orientadora: Profa. Dra. Madianita Nunes da Silva

1. Políticas públicas. 2. Planejamento urbano – Curitiba (PR). 3. Direito urbanístico. I. Universidade Federal do Paraná. II. Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano. III. Silva, Madianita Nunes da. IV. Título.

Bibliotecária: Roseny Rivelini Morciani CRB-9/1585

## TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação PLANEJAMENTO URBANO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da dissertação de Mestrado de **JÚLIA SILVEIRA**, intitulada: **Lógicas espaciais das remoções na metrópole de Curitiba**, sob orientação da Profa. Dra. MARIANTA NUNES DA SILVA, que após terem inquirido a aluna e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de mestra está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 30 de Setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

10/10/2025 07:10:45.0

MARIANTA NUNES DA SILVA

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

09/10/2025 13:56:21.0

DEMÓSTENES ANDRADE DE MORAES

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE)

Assinatura Eletrônica

09/10/2025 14:03:50.0

THIAGO DE AZEVEDO PINHEIRO HOSHINO

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - DIREITO)

## AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer às pessoas que dedicaram seu tempo a esclarecerem dúvidas que surgiram ao longo do trabalho (professor Tiago e Ana Gabriela). Algumas dessas, fizeram isso atravessadas por um carinho e atenção só encontrados em amizades especiais, contínua e calorosamente (Mayra, Vitor e Giovanna).

Agradeço a quem viabilizou financeiramente a pesquisa, que não é uma tarefa secundária: a CAPES, por meio da bolsa que recebi, e minha família nuclear. Cresci em uma casa que deixava autoevidente que sou uma garota esperta e assim, foi mais fácil ir desbravando por aí sozinha.

Sou grata aos professores que compuseram a banca de qualificação (professor Demóstenes e professor Thiago), que me ensinaram coisas as quais já repeti como ensinamento para outras pessoas diversas vezes.

No assunto de docência, sou especialmente agradecida à prof. Madianita, quem estabeleceu comigo uma relação horizontal e de orientação, uma combinação poderosa que se sustenta há anos. Além disso, com você aprendi a revisar e tratar meu trabalho com seriedade e quando me reconhecem em relação a isso, também reconhecem a você.

Ao Gabriel, que enquanto namorado, me promoveu um privilégio acadêmico muito singular — desde que estamos juntos, nunca cursei uma disciplina ou escrevi um trabalho sem um cúmplice. Como estamos juntos há um tempo, sempre me senti prazerosamente deslocada de todos os relatos da solidão da pós-graduação. Tenho até dificuldade em imaginar como é me sentir sozinha.

“[...] o uso do solo urbano é disputado pelos vários segmentos da sociedade de forma diferenciada, gerando conflitos entre indivíduos e usos. Esse pleito será, por sua vez, orientado pelo mercado, mediador fundamental das relações que se estabelecem na sociedade capitalista, produzindo um conjunto limitado de escolhas e condições de vida. Portanto, **a localização de uma atividade só poderá ser entendida no contexto do espaço urbano como um todo, na articulação da situação relativa dos lugares.**”

Ana Fani Carlos (1994, p. 85)

“Assim, o momento de euforia e forte expansão por que passa o setor da construção residencial no Brasil – sobretudo para as famílias em situação de rendimentos mais baixos – pode estar integrando um  **novo patamar mundial de expropriação financeira, apoiado na expansão do crédito/endividamento das famílias brasileiras** e sua integração maior ao mundo do consumo.”

Danilo Volochko (2011, p. 150)

## RESUMO

O presente trabalho busca compreender as lógicas espaciais atuantes nos processos de remoção, no recorte das ações judiciais de reintegração de posse incidente em áreas ocupadas para fins de moradia na metrópole de Curitiba entre 2019 e 2023. Para tanto, produz dados a partir dos processos que tramitaram no poder judiciário nesse período. A abordagem analítica tem como referência a teoria urbana crítica. O trabalho encontra-se estruturado: i) no estabelecimento dos elementos constitutivos de uma remoção (ocupação, conflito e despossessão) e na formação de um léxico utilizado para caracterizar as despossessões territoriais; ii) no desenvolvimento da metodologia, de caráter misto, que se baseou no levantamento quantitativo e no georreferenciamento dos processos judiciais de reintegração de posse, seguida de uma etapa qualitativa de aprofundamento em casos de destaque; iii) na discussão dos resultados acerca da lógica das remoções, a partir de enquadramentos analíticos e por meio da investigação do circuito de (re)produção da cidade pelos agentes promotores das remoções. Esse mapeamento permitiu visibilizar agentes envolvidos nesse ciclo de remoções e ocupações que não recebem atenção do Estado nem conseguem mobilizar apoio político. A pesquisa identificou a atuação de três promotores recorrentes: os municípios, a Copel e as incorporadoras. Observou-se a reprodução de um circuito de vulnerabilização da população mais empobrecida em uma dinâmica que se retroalimenta a partir dos ciclos de remoção. Aparecem, no circuito da remoção associado aos municípios, novas obras públicas, a dimensão ambiental e reassentamentos. No caso da Copel, há a sobreposição de riscos das comunidades: a insegurança de posse e os riscos à sua saúde física devido às linhas de alta tensão. Quanto às remoções promovidas por incorporadoras, nota-se que três empresas promoviam a maioria dos processos. Observou-se que essas removiam em uma região que tem sido, desde a década de 2000, um importante vetor de expansão da atuação do mercado imobiliário na metrópole. Notou-se que as remoções são um dos elementos de atuação desses agentes em seu circuito de (re)produção na cidade e extração de renda fundiária. Nesse circuito, destaca-se a cooperação com a COHAB-CT, que permitiu a capitalização dos incorporadores imobiliários por meio das parcerias público privadas. É fruto dessas parcerias uma quantidade significativa das remoções estudadas. Nesse ciclo de apropriação e acumulação por (re)possessão, o direito à moradia deixa de ser um direito social e passa a ser forma de consumo. As famílias, vivendo o ideário neoliberal de terem liberdade para se endividarem, são levadas à inadimplência e à remoção, mesmo processo que capitaliza os promoventes dessa violência.

**Palavras-chave:** Remoções; Metrópole de Curitiba; Ocupações por moradia; Política Urbana; Acumulação por Despossessão.

## ABSTRACT

This study seeks to understand the spatial logics at work in removal processes, focusing on legal actions for repossession of occupied areas for housing purposes in the city of Curitiba between 2019 and 2023. To this end, it uses as its research source the cases pending in the judiciary during this period. The analytical approach is based on critical urban theory. The study is structured as follows: i) establishing the constituent elements of an eviction (occupation, conflict, and dispossession) and forming a lexicon used to characterize territorial dispossessions; ii) the development of a mixed methodology based on quantitative surveys and georeferencing of judicial proceedings for repossession, followed by a qualitative stage of in-depth analysis of prominent cases; iii) the discussion of the results regarding the logic of removals, based on analytical frameworks and through the investigation of the circuit of (re)production of the city by the agents promoting the removals. This mapping made it possible to identify agents involved in this cycle of removals and occupations who do not receive attention from the State nor are able to mobilize political support. The research identified the actions of three recurring promoters: municipalities, Copel, and real estate developers. We observed the reproduction of a cycle of vulnerability among the most impoverished population in a dynamic that feeds back on itself through cycles of removal. New public works, environmental issues, and resettlements appear in the removal cycle associated with municipalities. In the case of Copel, there is an overlap of risks for communities: insecurity of tenure and risks to their physical health due to high-voltage power lines. Regarding removals promoted by developers, we noted that three companies were responsible for most of the processes. We observed that these companies were removing communities in a region that has been, since the 2000s, an important vector for the expansion of the real estate market in the metropolis. We note that removals are one of the elements of these agents' activities in their circuit of (re)production in the city and extraction of land rent. In this cycle, cooperation with COHAB-CT stands out, which allowed real estate developers to capitalize through public-private partnerships. A significant number of the removals studied are the result of these partnerships. In this cycle of appropriation and accumulation through (re)possession, the right to housing ceases to be a social right and becomes a form of consumption. Families, living under the neoliberal ideology of having the freedom to go into debt, are driven into default and eviction, the very process that capitalizes the promoters of this violence.

Keywords: Housing; Accumulation by Dispossession; Metropolis of Curitiba; Social Housing; Urban Politics.

## LISTA DE FIGURAS

<b>FIGURA 1: RECORTE ESPACIAL DA PESQUISA .....</b>	21
<b>FIGURA 2: DIVISÃO DOS MOMENTOS DA REMOÇÃO PARA ANÁLISE .....</b>	23
<b>FIGURA 3: TIPOLOGIA DAS AÇÕES JUDICIAIS SOBRE CONFLITOS FUNDIÁRIOS COLETIVOS NO NUFURB/DPR (PRIMEIRO GRAU) .....</b>	44
<b>FIGURA 4: CONCEITOS IMPORTANTES ENVOLVENDO DESPOSSESSÕES TERRITORIAIS NO CAMPO DO DIREITO .....</b>	48
<b>FIGURA 5: ETAPAS METODOLÓGICAS ADOTADAS NO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.....</b>	61
<b>FIGURA 6: FLUXO DOS PROCEDIMENTOS DE PRODUÇÃO DE DADOS DE REINTEGRAÇÕES DE POSSE.....</b>	71
<b>FIGURA 7: RELAÇÃO DE VALORES ASSOCIADOS NA TABELA DO TJPR AOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROMOVIDOS PELA PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA .....</b>	72
<b>FIGURA 8: RELAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PROCESSOS EXCLUÍDOS DA TABELA DE REINTEGRAÇÕES DE POSSE DO TJPR.....</b>	74
<b>FIGURA 9: GRÁFICO DOS PROCESSOS SELECIONADOS DISTRIBUÍDOS POR CRITÉRIO DE SELEÇÃO .....</b>	75
<b>FIGURA 10: LOCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELECIONADOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROMOVIDOS NA METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023).....</b>	83
<b>FIGURA 11: GRÁFICO DOS PROCESSOS SELECIONADOS DISTRIBUÍDOS POR MUNICÍPIO – METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023).....</b>	85
<b>FIGURA 12: PROCESSOS SELECIONADOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROMOVIDOS NA METRÓPOLE DE CURITIBA CONFORME ENQUADRAMENTOS ANALÍTICOS (2019-2023).....</b>	86
<b>FIGURA 13: ENQUADRAMENTOS ANALÍTICOS DE PROMOVENTES RELATIVOS À TOTALIDADE DAS SENTENÇAS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO TJPR SELECIONADAS – METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023).....</b>	88
<b>FIGURA 14: GRÁFICO DOS PROCESSOS SELECIONADOS PROMOVIDOS POR MUNICÍPIOS – METRÓPOLE DE CURITIBA (2019 – 2023) .....</b>	89

<b>FIGURA 15:</b> MAPA DOS PROCESSOS SELECIONADOS PROMOVIDOS POR MUNICÍPIOS NA METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023) .....	90
<b>FIGURA 16:</b> LOCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROMOVIDOS PELA COPEL - METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023).....	94
<b>FIGURA 17:</b> LOCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE POR INADIMPLÊNCIA E OS PROMOVIDOS POR INCORPORADORAS - METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023)...	97
<b>FIGURA 18:</b> LOCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELECIONADOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROMOVIDOS NA METRÓPOLE DE CURITIBA CLASSIFICADOS COMO OCUPAÇÃO COLETIVA (2019-2023).....	102
<b>FIGURA 19:</b> REINTEGRAÇÕES DE POSSE PROMOVIDAS PELAS TRÊS INCORPORADORAS QUE PREDOMINAM COMO PROMOVENTES - METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023) .....	108
<b>FIGURA 20:</b> INCORPORADORAS COM MAIOR NÚMERO DE AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E LOCALIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS A VENDA NO SITE DAS EMPRESAS – 2025 .....	111
<b>FIGURA 21:</b> LOTEAMENTOS EM PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA DA COHAB-CT EXECUTADOS COM A PIEMONTE (DÉCADA DE 2010) E PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROMOVIDOS PELA EMPRESA (2019-2023).....	114
<b>FIGURA 22:</b> IMAGENS DE SIMULAÇÃO DO EMPREENDIMENTO QUE TOMARÁ O LUGAR DA OCUPAÇÃO Povo SEM MEDO (MTST/PR).....	120
<b>FIGURA 23:</b> MAPAS DE CALOR DA ATUAÇÃO DAS INCORPORADORAS MAIS PROMOVENTES DE REMOÇÕES: PORTFÓLIO (2025) .....	120
<b>FIGURA 24:</b> MAPAS DE CALOR DA ATUAÇÃO DAS INCORPORADORAS MAIS PROMOVENTES DE REMOÇÕES: REINTEGRAÇÕES DE POSSE (2019-2023).....	120

## LISTA DE QUADROS

<b>QUADRO 1: TERMINOLOGIA PARA DESPOSESSÕES TERRITORIAIS</b>	
ADOTADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS .....	54
<b>QUADRO 2: EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DA TABELA RECEBIDA PELO</b>	
TJPR .....	68
<b>QUADRO 3: DIFERENÇA DA BASE DE DADOS RECEBIDA PELO TJPR E A BASE</b>	
DE DADOS ELABORADA PARA ESTA PESQUISA .....	78
<b>QUADRO 4: PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUJOS LOTES SÃO</b>	
OCUPADOS COLETIVAMENTE NA METRÓPOLE DE CURITIBA	
(2019-2023).....	100
<b>QUADRO 5: INCORPORADORAS MAIS FREQUENTEMENTE PROMOVEDORAS</b>	
DE AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NA METRÓPOLE DE	
CURITIBA (2019-2023).....	116

## **LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS**

COHAB - CT	Companhia de Habitação Popular de Curitiba
COHAB – SP	Companhia de Habitação Popular de São Paulo
COPEL	Companhia Paranaense de Energia
MNRU	Movimento Nacional da Reforma Urbana
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra
MTST	Movimento dos Trabalhadores Sem Teto
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida
PPPs	Parcerias Público Privadas
PSM	Povo Sem Medo
TJPR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>2 A REMOÇÃO COMO CONSTITUINTE DA (RE)PRODUÇÃO DA CIDADE E SEUS ELEMENTOS .....</b>	<b>23</b>
2.1 OCUPAÇÃO, PORQUE MORAR É PRECISO .....	24
2.2 CONFLITO: UM NÓ DE INTERESSES .....	30
2.3 REMOÇÃO, CICLO QUE SE REPETE .....	35
<b>3 LÉXICO: DOS DESPEJOS ÀS REMOÇÕES .....</b>	<b>41</b>
3.1 O JURÍDICO: TIPOLOGIA JUDICIAL E A VISÃO DO DIREITO .....	42
3.2 O POLÍTICO-INSTITUCIONAL: O TABU E AS METAMORFOSES DA NOMEAÇÃO .....	48
3.3 O PODER ECONÔMICO .....	54
<b>4 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS .....</b>	<b>59</b>
4.1 OUTROS PROJETOS DE ESPACIALIZAÇÃO DE REMOÇÕES .....	61
4.2 MÉTODOS MISTOS E ANÁLISE ESPACIAL .....	64
4.3 ETAPA QUANTITATIVA .....	66
4.4 ETAPA QUALITATIVA .....	79
<b>5 ONDE ACONTECEM AS REMOÇÕES? QUEM AS PROMOVE? .....</b>	<b>82</b>
5.1 MUNICÍPIOS COMO PROMOVENTES DAS REMOÇÕES .....	89
5.2 A SOBREPOSIÇÃO DE RISCOS NAS REMOÇÕES PROMOVIDAS PELA COPEL 93 .....	93
5.3 A REMOÇÃO DO HOMEM ENDIVIDADO: INADIMPLÊNCIA E A ATUAÇÃO DAS INCORPORADORAS .....	97
5.4 OCUPAÇÕES COLETIVAS: DESAFIOS DE IDENTIFICAÇÃO .....	99
<b>6 PRODUÇÃO DA CIDADE PELAS INCORPORADORAS PROMOVENTES DAS AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E AS LÓGICAS ESPACIAIS DAS REMOÇÕES .....</b>	<b>106</b>
6.1 AS INCORPORADORAS MAIS PROMOVENTES DE REINTEGRAÇÃO .....	107
6.2 EXPLORANDO A ACUMULAÇÃO POR (RE)POSSESSÃO .....	123
<b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>128</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>133</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Na madrugada chuvosa de 09 de julho de 2024 ocorreu a reintegração de posse violenta da Ocupação Tiradentes II, no bairro Cidade Industrial de Curitiba, Município de Curitiba. Conforme nota de repúdio do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT) Observatório das Metrópoles de Curitiba (2024), a propriedade da área seria utilizada para a ampliação do aterro sanitário da Empresa Essencis, que exerce suas atividades no município há uma década, sem a devida licença ambiental. A comunidade despejada de forma violenta ocupava a área desde 2021. As mais de 60 famílias sofreram violência policial sem o amparo da Fundação de Ação Social (FAS), cuja função de atuação deveria incluir a proteção de famílias vulnerabilizadas, ou da Companhia de Habitação Popular de Curitiba (COHAB-CT), responsável pela execução da política habitacional no município, com quem a comunidade negociava uma solução para o acesso à moradia digna.

O relato se assemelha a outro caso recente, que provocou o interesse desta pesquisa – a remoção da Ocupação Povo Sem Medo (PSM), que existiu na região sul do Município de Curitiba, no bairro Campo de Santana, na Regional Tatuquara, coordenada pelo Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto, em sua divisão paranaense (MTST/PR). A ocupação<sup>1</sup> possuía 600 famílias assentadas em setembro de 2022 (CRESS-PR, 2022) e sofreu reintegração de posse em 10 de janeiro de 2023<sup>2</sup>. O promovente<sup>3</sup> da ação foi a Piemonte Construções e Incorporações Ltda, que desde o início da década de 2000 vem produzindo empreendimentos, no mesmo bairro, por meio dos Programas em Parceria com a Iniciativa Privada, implementados pela COHAB-CT.

A remoção se contextualiza no município de Curitiba, cuja prática de remoção recorrente é marca da política habitacional do município. Em especial, relaciona-se com a prática das remoções aliadas a projetos de intervenção urbana e a trajetória da política de habitação de Curitiba (Furlan, 2020; Correia, 2023; Nunes da Silva;

---

<sup>1</sup> A monografia de graduação em Arquitetura e Urbanismo da autora deste trabalho foi desenvolvida a partir desse caso e dessa ocupação popular por moradia. A orientadora da presente dissertação também foi orientadora da monografia mencionada.

<sup>2</sup> A reintegração de posse ocorreu dois dias após as represálias da ação terrorista de invasão no Congresso Nacional, Palácio do Planalto e Supremo Tribunal Federal, em Brasília (Ferreira; Galvão, 2023).

<sup>3</sup> Promovente é quem propõe uma ação judicial.

Vasco; Texeira, 2018). Assim, entender as lógicas espaciais das remoções na metrópole de Curitiba é, portanto, uma forma de lançar um olhar crítico sobre essa trajetória também, muitas vezes justificada e legitimada pelas ações do poder judiciário.

O último evento de remoção relatado tem uma carga pessoal como autora deste trabalho. Cursei a graduação em Arquitetura e Urbanismo na UFPR, o que proporcionou além de experiências extensionistas — principalmente no projeto Formas de Habitar, de 2020 a 2023 — cumprir o processo de brigadista do movimento de luta por moradia com o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), onde atuei como militante. Esta inserção aconteceu em duas ocupações urbanas na periferia Sul de Curitiba, na Regional Tatuquara: a Ocupação Marielle Franco e a Ocupação Povo Sem Medo. A prática cartográfica da Ocupação Povo Sem Medo (PSM) para o Trabalho Final de Graduação, no ano de 2022, viabilizou a intensificação dessa relação de proximidade com as ocupações e comunidades.

Em janeiro de 2023, conforme afirmado, a Polícia Militar executou a remoção violenta da comunidade, sem aviso prévio nem respeito aos direitos humanos. Esta violência ditou os rumos do meu trabalho de conclusão de curso e das minhas motivações de pesquisa na Pós-Graduação. A vivência cotidiana, nesse espaço popular de moradia e seu desmantelamento violento, engajou o interesse acadêmico na temática da habitação e das remoções, fornecendo justificativa pessoal para o tema. Em um primeiro momento, o objetivo era entender as narrativas dos agentes que atuam em nome do Estado em conflitos pelo direito à moradia, em contraponto ao direito à propriedade privada nos casos de remoção. No entanto, conforme a centralidade das figuras promoventes foi sendo iluminada, o interesse da pesquisa se voltou para elas, ajustando o enfoque da pesquisa.

Os casos relatados ecoam a dinâmica das remoções presentes na metrópole de Curitiba e do próprio contexto brasileiro no qual a problemática crônica do acesso à moradia digna para a população mais pobre vem sendo sistematicamente invisibilizada (Campanha Despejo Zero, 2024) e as ocupações, remoções e conflitos intensificados. A remoção, especificamente, concretude da destruição, é feita, frequentemente, com “violência, em nome da salubridade, da legalidade e da preservação ecológica e, também, muitas vezes, como instrumento da guerra às drogas, associando a presença do tráfico de drogas ou de outras atividades ilícitas a estes territórios” (Rolnik, 2017, p. 28).

Para além de Curitiba e do Brasil, observa-se esse fenômeno em contexto mundial, pois como afirma Miraftab (2016), vive-se na era do destrero global. Davis (2006) argumenta que a economia global não conseguiu absorver as pessoas que migraram do campo às cidades em busca de oportunidades de trabalho no Sul Global, gerando áreas marcadas por uma economia informal e a ausência de infraestrutura urbana. Essas áreas populares são vistas como problemas a serem contidos, contribuindo para o processo de marginalização das comunidades que nelas residem. Segundo o autor, essa disputa desenha e produz a cidade em que se vive:

a segregação urbana não é um *status quo* inalterável, mas sim uma guerra social incessante no qual o Estado intervém regularmente em nome do “progresso”, do “embelezamento”, e até da “justiça social para os pobres”, para redesenhar as fronteiras espaciais em prol de proprietários de terrenos, investidores estrangeiros, a elite com suas casas próprias e trabalhadores de classe média. (DAVIS, 2006, p. 105).

Ainda conforme Davis (2006), longe de uma questão local, os *slums* (traduzidos como favelas) são uma dinâmica global, nos quais cenas de remoções acontecem rotineira e repetidamente na busca da recuperação de terras valorizadas. É observado o crescimento expressivo das favelas e da precariedade habitacional em todo o mundo neste milênio, com indícios da continuação desse fenômeno: até 2020, 1,1 bilhão de pessoas moravam em *slums* ou assentamentos com condições similares e esse número deve aumentar em 2 bilhões nos próximos 30 anos, segundo as Nações Unidas (United Nations, 2023). No Brasil, os dados do Censo do IBGE de 2022 também demonstram o aumento do número de pessoas vivendo em assentamentos urbanos precários, que constituem o local de moradia de 16,4 milhões de brasileiros (IBGE, 2023). Assim, a favelização é um processo global em curso no século XXI.

A partir desse contexto, a presente dissertação insere-se na linha de pesquisa Dinâmicas Urbanas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano da Universidade Federal do Paraná e está vinculada ao projeto “Condicionantes Institucionais e Normativas para a Implementação de Políticas (Programas e Projetos) de Urbanização de Favelas na Metrópole de Curitiba” e à rede nacional de pesquisa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) / Observatório das Metrópoles. Dentre os objetivos do projeto mais amplo está a avaliação da capacidade institucional e de implementação das políticas para

intervenção de favelas e a identificação das limitações da estrutura jurídica-normativa que oferecem suporte a tais políticas. A dissertação busca contribuir para tais objetivos, por meio da compreensão das lógicas espaciais das remoções, e assim colaborar com a formulação e execução das políticas de intervenção em favelas na metrópole de Curitiba.

Considerando que os espaços são “componentes integrados de um tecido urbano extensivo, de caráter mundial” (Brenner, 2018, p. 296), não se pode analisar as remoções de maneira isolada, como eventos pontuais não pertencentes a uma lógica maior de produção do espaço. É necessário contextualizá-las na disputa por políticas de Planejamento Urbano mais justas e redistributivas, em oposição ao paradigma de políticas urbanas mercadológicas. Além disso, é relevante avançar na construção de metodologias e da produção de informações que contribuam para a implementação das políticas urbana e habitacional nos municípios da metrópole de Curitiba, colaborando com a gestão interfederativa da moradia como uma função pública de interesse comum (Vaccari; Nunes da Silva, 2020), considerando sua escala metropolitana. Ao mesmo tempo, respeitando a autonomia administrativa desses entes e não restringindo iniciativas que promovam o combate às desigualdades e injustiças socioespaciais à dependência das suas capacidades institucionais dos municípios. Entender as lógicas de despossessão territorial pode, ainda, subsidiar políticas e práticas de permanência mais informadas para comunidades vulnerabilizadas, desvelando as escalas, nas quais esses processos se conectam, os agentes interessados nas remoções e os territórios em conflito na produção da metrópole.

Vols et. al (2019) destacam ainda, que as pesquisas sobre *eviction* (termo em inglês para despejos de locatários) carecem de estudos de caráter global. Segundo esses autores, no geral, essas investigações têm seu foco na experiência de comunidades específicas que sofrem com essa violência. Assim, a proposta é analisar as despossessões territoriais a partir de uma lente mais ampliada, observando como este fenômeno se relaciona com a produção da cidade, com os agentes sociais envolvidos e com as instâncias de poder e gestão incidentes sobre o espaço urbano.

Ao compor os estudos acerca das remoções, nota-se a possibilidade de preencher uma lacuna sistemática dessas investigações. Enquanto fenômeno global, os termos em inglês relacionados às remoções são principalmente *evictions*

e *land grab*. Os trabalhos sobre *evictions* referenciam geralmente a remoção de um locatário de sua casa alugada, enquanto *land grab* refere-se ao fenômeno da apropriação de terras para acumulação de capital (Yang; He, 2021).

Vols *et. al* (2019) analisam as tendências nos estudos acerca de *evictions* produzidos globalmente e, além de concluírem a predominância da abordagem jurídica para debater a legitimidade das *evictions*, observam a tendência dos trabalhos que se utilizam de uma lente sociológica: i) o recorte de grupos vulnerabilizados, como gênero e raça; ii) o caráter explicativo, procurando causas associativas às *evictions*, como grandes obras de infraestrutura urbana ou pobreza; iii) a proposição de análise do impacto na vida das pessoas que foram removidas de suas habitações; iv) o enfoque em protestos e movimentos sociais, os quais resistem contra as remoções forçadas. Observam ainda, que as tendências dos estudos de *evictions* concentram-se na escala aproximada, focalizando o fenômeno, de maneira que não evidenciam os fenômenos socioespaciais constitutivos.

Apesar da diferença conceitual de remoções focando na expulsão de locatários ou nos decorrentes da disputa fundiária, a correlação entre os dados catalogados pela iniciativa e o estudo de Vols *et. al* (2019) revelam aproximações que interessam a presente pesquisa. Tomando como referência as categorias de análise do Mapeamento Nacional de Conflitos pela Terra e Moradia, da Campanha Despejo Zero, identificam-se tendências relatadas pela análise dos estudos globais de *evictions*: o recorte explícito da distribuição desigual entre grupos historicamente vulnerabilizados (Campanha Despejo Zero 2024), a busca pelas justificativas jurídicas e o caráter explicativo que investiga causas associativas.

Essa leitura da produção de investigações acerca do fenômeno das remoções explicita, portanto, um padrão de pesquisas realizadas e de questões estudadas. Nesse sentido, o presente trabalho pretende contribuir com os estudos filiados à teoria urbana crítica, partindo de uma abordagem para analisar o fenômeno que entende as remoções como constituintes da urbanização, considerando o “caráter político e ideologicamente mediado, contestado socialmente e, portanto, maleável do espaço urbano, ou seja, sua (re)construção contínua como lugar, meio e resultado de relações de poder sócio-históricamente definidas” (Brenner, 2018, p. 21). Além disso, conforme o autor, se interessa por investigar a essência constitutiva da análise dos fenômenos socioespaciais em relação dialética com outros componentes da dinâmica urbana.

Entre as conclusões importantes da revisão de literatura sobre *land grab* destaca-se o padrão de realização de estudos de caso únicos e a raridade de sua contextualização em maior escala na dinâmica urbana, o que também foi identificado pela revisão de literatura sistemática a respeito de *evictions* (Vols *et. al*, 2019). A revisão de literatura sobre *land grab* também afirma que essa área de estudos é dominada por métodos descritivos etnográficos, necessitando de estudos assentados em metodologia e análise quantitativa (Yang; He, 2021), observando-se também que não há uma boa análise dos agentes envolvidos nesse fenômeno de maneira geral. Tal conclusão foi importante para justificar a proposta desta pesquisa, que pretende contribuir para o preenchimento destas lacunas e indicar caminhos possíveis de leituras para subsidiar investigações dedicadas a entender as lógicas das remoções.

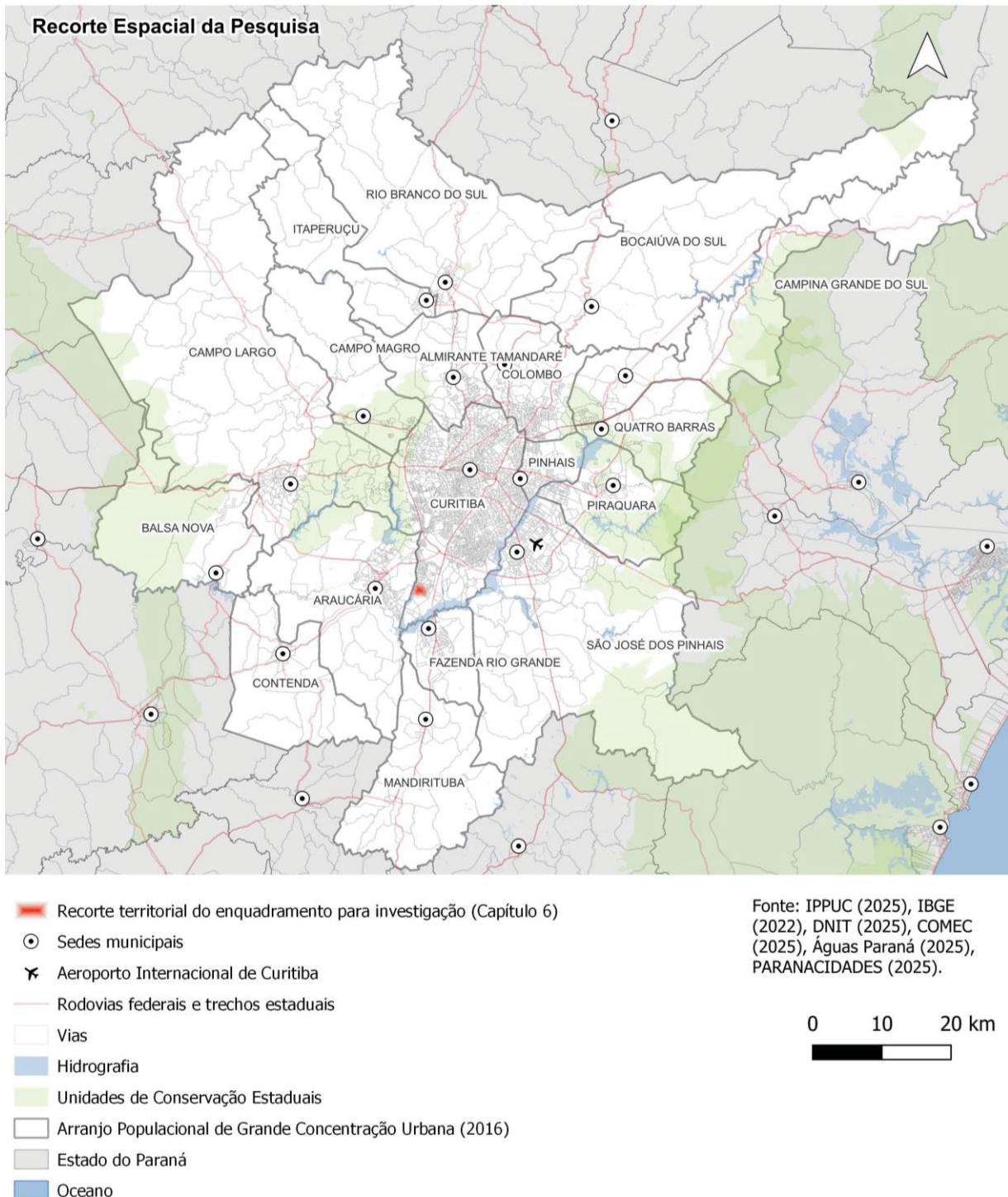
A construção da metodologia da pesquisa advém, também, dos desafios presentes na produção de dados espaciais a respeito dos assentamentos onde vivem as comunidades mais vulneráveis às remoções. Além disso, do entendimento de que as despossessões territoriais precisam ser estudadas e analisadas dentro da totalidade da produção social da cidade capitalista. Visto que, comumente, tais espaços não possuem lugar na representação da cidade oficial e os procedimentos de levantamentos de dados institucionais não os comportam ou os invisibilizam, há um desconhecimento sistemático desse universo pelas equipes dos governos municipais (Maricato, 2002).

A concepção inicial da pesquisa é balizada por Nader (2020), que incentiva pesquisadores a estudarem “os de cima”. Aqui, busca-se estudar o encontro (muitas vezes conflituoso, assimétrico e violento) dos “de baixo” e dos “de cima” na produção da cidade. A autora ressalta a importância de se compreender as formas de atuação de poder e quem são os agentes que controlam as estruturas institucionais. A partir disso, a investigação busca iluminar quem pratica a ação de despejar, por que pratica e de que maneira ela é realizada, com o objetivo de estudar a racionalidade que constitui as remoções. Pretende-se entender como as estruturas institucionais, empresariais e governamentais encontram-se articuladas à dinâmica das remoções.

A partir dessas questões, o trabalho busca **compreender as lógicas espaciais atuantes nos processos de remoção de áreas ocupadas para fins de moradia da população de baixa renda na metrópole de Curitiba**, tomando como

referência as ações judiciais de reintegração de posse presentes nos processos que tramitam no poder judiciário entre 2019 e 2023. Para a obtenção dos dados foi definido como recorte espacial de análise a metrópole de Curitiba, denominada pelo IBGE como Arranjo Populacional de Grande Concentração Urbana - AP (IBGE, 2016), que inclui dezoito municípios: Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais. Essa categorização do IBGE considera a integração populacional advinda dos movimentos pendulares e a continuidade das manchas urbanas principais. O recorte temporal foi referente aos últimos cinco anos (relacionado à quantidade de processos ocorridos em cada ano e à capacidade de se investigar esse número de processos no tempo de trabalho da dissertação). Além disso, o recorte temporal teve como marco a pandemia de Covid-19, a partir da qual foi organizada a Campanha Despejo Zero e com a qual o diálogo foi o ponto inicial para produção de dados.

FIGURA 1: RECORTE ESPACIAL DA PESQUISA



FONTE: IPPUC (2025), IBGE (2022), DNIT (2025), COMEC (2025), Águas Paraná (2025), PARANACIDADES (2025).

ELABORAÇÃO: a autora e Júlia Oliveira Rodrigues (2025).

Tomando como referência o objetivo geral, os objetivos específicos da pesquisa são: i) compreender os elementos que constituem a remoção (ocupação,

conflito e despossessão); ii) formular um léxico das despossessões territoriais; iii) reconhecer os processos judiciais de reintegração de posse relacionados às despossessões territoriais na metrópole de Curitiba entre 2019 e 2023; iv) identificar e caracterizar os principais promoventes das remoções judicializadas; v) compreender as remoções identificadas a partir de enquadramentos analíticos e as lógicas que as estruturam; vi) caracterizar as condições e principais formas de atuação das incorporadoras enquanto agentes promotores de processos de despossessão.

Para tanto, o trabalho se estrutura em três partes, divididas em cinco capítulos. Na primeira parte figuram dois capítulos de revisão teórica. No primeiro são estabelecidos os elementos básicos que constituem uma remoção, para a compreensão das despossessões. Em seguida, apresenta-se um léxico dos termos que diferentes agentes usam para caracterizar, sistematizar e compreender as remoções.

Na segunda parte, que constitui o terceiro capítulo, são detalhados os métodos e procedimentos utilizados para a produção e o tratamento do material empírico. Utilizam-se métodos mistos, divididos em duas etapas: uma etapa quantitativa de levantamento de processos de reintegração de posse do Tribunal de Justiça do Paraná, e uma etapa qualitativa, em que se investiga um enquadramento específico entre os dados levantados (os processos de reintegração de posse promovidos por incorporadoras). Para uma visualização sintética, ver a página 60, Figura 5.

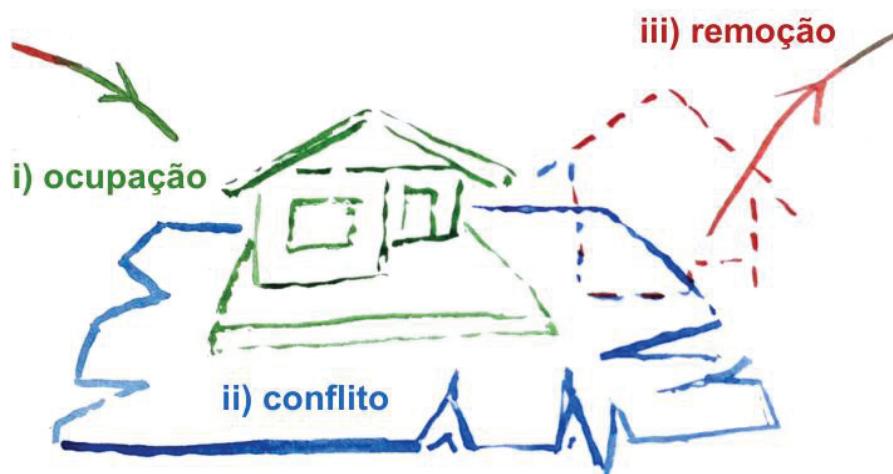
Finalmente, na parte três, são apresentados os resultados produzidos e propostos os enquadramentos analíticos adotados para o entendimento e a investigação das lógicas estruturantes dos processos de remoção. No quinto e último capítulo é explorado um dos enquadramentos analíticos – a atuação das incorporadoras -, com o objetivo de compreender, de modo mais aprofundado e a partir de uma leitura crítica, as lógicas espaciais das remoções a partir das estratégias postas em prática pelos agentes envolvidos nesse processo na metrópole de Curitiba.

## 2 A REMOÇÃO COMO CONSTITUINTE DA (RE)PRODUÇÃO DA CIDADE E SEUS ELEMENTOS

O presente capítulo busca argumentar que, longe de uma excepcionalidade, ou de uma característica única da contemporaneidade, a dinâmica das remoções integra o capitalismo. A proposta é mobilizar referências que contribuam para a discussão dos dados empíricos levantados, procurando articular ambos em uma discussão de caráter explicativo das lógicas que integram a(s) racionalidade(s) das remoções. Procura-se identificar, no desenho teórico da (re)produção da cidade no sistema capitalista, onde se encaixam as remoções. Busca-se entender como elas são constituídas e constituem a realidade socioespacial. A partir disso, pode-se desenhar os elementos que dialogam e coexistem com as remoções para sua existência. Assim, quando se depara com o material empírico, tem-se um direcionamento de para onde o olhar analítico deve se voltar.

Para isso, foram desmembradas as remoções em três momentos básicos que a constituem: i) a ocupação para moradia; ii) o conflito; iii) a efetivação da remoção (FIGURA 2). Por fim, comprehende-se como esses três momentos estão articulados em uma continuidade, na qual as remoções provocam as ocupações de novos espaços, em especial quando esse processo ocorre desacompanhado de políticas urbanas voltadas ao combate da desigualdade socioespacial e à garantia da moradia digna.

**FIGURA 2: DIVISÃO DOS MOMENTOS DA REMOÇÃO PARA ANÁLISE**



FONTE: a autora (2025).

Há o entendimento de que as remoções<sup>4</sup> ocorrem, necessariamente, após outro processo, o da ocupação por moradia nos espaços da cidade, devido à privatização da terra na dinâmica capitalista, que a torna inacessível para a população insolvente, constituindo assim dinâmicas indissociáveis. Assim como, remoções podem dar origem a novas ocupações. Nesse sentido, constitui um interesse da pesquisa contextualizar as remoções dessa maneira — não como eventos isolados, mas como um conjunto de remoções que ocorre junto e é parte do processo de urbanização e produção das cidades capitalistas.

## 2.1 OCUPAÇÃO, PORQUE MORAR É PRECISO

Nesta primeira seção, contextualiza-se o processo de ocupação para fins de moradia. Para isso, aborda-se a situação de insolvência da população de baixa renda, as condições de (in)acesso à moradia, as soluções contra-hegemônicas para essa problemática e a insuficiência das políticas habitacionais, inclusive a atuação das companhias de habitação. Destacam-se outros aspectos relevantes que agravam a problemática, como a financeirização da moradia e o endividamento das famílias relacionada a destituição da moradia como direito social. Por último, é apresentada a dinâmica da moradia em Curitiba.

Para entender a necessidade de ocupar, é preciso estabelecer as condições de vida da população de baixa renda, a qual luta para ter seu direito à moradia digna garantido. Considerando a dependência da economia latino-americana e a lógica dos baixos salários (Oliveira, 2015) que a sustenta, o acesso da população às suas necessidades de reprodução, por meio do mercado formal, é dificultado, gerando uma conjuntura de insolvência em relação às condições para sua manutenção de vida (Pírez, 2018a). Tendo em vista essa conjuntura em relação às condições de reprodução social, a ocupação de um lote e a autoconstrução surgem como alternativas possíveis. A autoconstrução é entendida como a forma de provisão habitacional mais comum para as classes populares na realidade brasileira, na qual uma família, com posse de um lote, constrói sua moradia com seus próprios

---

<sup>4</sup> Para esta pesquisa, interessam os processos de remoção de ocupações por moradia onde vive a população mais pobre. Existem outros tipos de ocupação, inclusive aquelas com o propósito único de protesto, nas quais não iremos focalizar.

recursos, por vezes com ajuda de mão de obra de família ou vizinhos, conforme Nascimento (2011). Segundo a autora, essa prática pode ser entendida como uma tomada de autonomia por parte das pessoas para construção de sua própria casa, mas também como uma situação de superexploração, visto que é a soma de mais uma jornada de trabalho, por vezes em contextos precarizados.

Desenvolvendo sobre a autoconstrução, Nascimento (2019) aponta que a posse do terreno é um dos aspectos centrais para essa prática. Vale destacar que as áreas providas de equipamentos urbanos e com acesso às centralidades têm seu acesso restringindo às camadas populares, em função dos preços imobiliários praticados nessas regiões, situação a qual se soma a inexistência de bancos de terras urbanizadas para a moradia popular (Lago, 2012) e a ausência de políticas urbanas e habitacionais redistributivas. Dessa forma, a posse do terreno para construção da moradia popular, em função da dificuldade das famílias de baixa renda para acessar o mercado formal, é um fator importante para entender a dinâmica e a origem das ocupações. Assim, a insolvência leva à ocupação e, nesse contexto, ocorre a disputa pela posse dos terrenos, desencadeando conflitos.

Como exposto, a incapacidade monetária da população para adquirir mercantilmente os bens da urbanização gera a busca por alternativas fora do mercado formal. Assim, as ocupações urbanas autoproduzem seus espaços, a partir da autoconstrução e da autourbanização, tendo em vista a terceirização do processo de urbanização popular nas periferias, por parte do Estado (Pírez, 2018b). A conjuntura que se retrata é da ocupação de terras em espaços periféricos, para autoconstrução, desencadeada pela lógica da necessidade e por práticas contra-hegemônicas de produção da moradia. Nos países latino-americanos, além da produção das cidades por meio das lógicas modernas pelo mercado e pelo Estado, atua a lógica da necessidade (Abramo, 2007). As práticas contra-hegemônicas, atuantes no âmbito do cotidiano, trabalham na subversão da lógica capitalista que permeia o planejamento urbano, e são comumente criminalizadas e colocados no ostracismo (Miraftab, 2016).

A ocupação para fins de moradia pode acontecer de forma coletiva e organizada. Stavrides (2021) destaca as lutas urbanas na América Latina como contestadoras das lógicas hegemônicas e propulsoras de rearranjos na dinâmica urbana, que levam a transformações da distribuição de poder. Nesse sentido, o autor sugere aprender com experiências insurgentes, por meio das quais podem

surgir novos modelos de cidades e de usos urbanos colaborativos. A ênfase na democracia participativa e na ajuda mútua caracteriza esses espaços como exemplos do comum urbano, o qual não é definido pelo simples compartilhamento de recursos ou atividades, mas que está interessado na limitação do acúmulo de qualquer forma de poder.

Aragão, Soraggi e Côrrea (2021) apontam o potencial confrontacional dos movimentos de moradia no período de inflexão ultraliberal, porque eles “trazem consigo uma leitura sobre o caráter desigual, do ponto de vista territorial, das condições sociais de (re)produção do espaço urbano sujeitas à lógica do processo de acumulação do capital” (Aragão, Soraggi e Côrrea, 2021, p. 1183). As ocupações urbanas, alvo de violência repressiva, compõem a luta por moradia desses atores. Movimentos sociais como o Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST) emergem da necessidade de luta por moradia nos grandes centros urbanos, após o êxodo rural de populações que vão às cidades em busca de emprego e sofrem da falta de acesso à moradia digna (Simões *et. al*, 2017), caracterizando o cenário de insolvência relatado por Pírez (2018a).

As ocupações urbanas caracterizam formas de provisão habitacional alternativas, e constituem uma importante estratégia de acesso à moradia por parte da população de baixa renda. Em vista disso, é preciso qualificar as políticas habitacionais que levam a essa dinâmica, entendendo-as em sua dimensão histórica e contemporânea, denominando sua insuficiência. As dimensões das políticas habitacionais existem no contexto da relação da propriedade e da terra como elementos estruturantes de poder, centralizando a questão fundiária e sua (des)regulação estatal (Maricato, 2008, 2011).

Historicamente, as políticas habitacionais no Brasil não têm beneficiado a população que mais depende dela (Cardoso; Jaenisch; Aragão, 2017). Conforme os autores, desde a década de 1990, o “ajuste neoliberal” vem impactando essas políticas e o setor de moradia em geral, não priorizando a garantia do acesso à habitação para a população mais empobrecida e vulnerabilizada, que depende de políticas redistributivas para ter seus direitos fundamentais assegurados. A título de exemplo, a maior parte da produção habitacional do emblemático Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) não derivou da execução da Faixa 1 desse programa – a população mais vulnerabilizada e carente de direitos, realidade também observada na Região Metropolitana de Curitiba (RMC) (Ministério do Desenvolvimento

Regional, 2020). Além disso, na RMC ocorreu a transferência da condução das políticas habitacionais para empresas, como as Companhias de Habitação, cuja natureza é a busca pela extração de lucros para sua capitalização e não o atendimento do interesse social da habitação (Nunes da Silva *et. al*, 2021). Assim, na metrópole de Curitiba as políticas habitacionais enquanto bem social encontram-se fragilizadas e, conforme as autoras, historicamente, não priorizam a população mais empobrecida.

Na contemporaneidade, as políticas habitacionais vêm sofrendo o seu desmonte com o avanço do ideário neoliberal, voltado à mercantilização da moradia. Nesse sentido, é importante iluminar o papel da habitação na economia política, compreendendo-a a partir da “reintegração da habitação-enquanto-política com a habitação-enquanto-mercado” (Aalbers; Brett, 2019, p. 110). Em uma economia capitalista, todo bem produzido é uma mercadoria — mesmo os bens de uso constituem o suporte material do valor de troca. Assim, com o predomínio do capitalismo neoliberal na América Latina há uma tendência de mercantilização universal, incluindo a urbanização (Pírez, 2018b).

Rolnik (2017) aponta as Parcerias Públíco Privadas (PPPs) como uma das principais estratégias neoliberais para promoção do desenvolvimento urbano, por meio da realização de projetos financiados pelo Estado, que também arca com os riscos, mas beneficia, em especial, os interesses privados. Shimbo (2012) investiga a operacionalização da política que busca tornar acessível habitações sociais (de 3 a 10 salários-mínimos) produzidas e promovidas pelo mercado. A autora identificou mecanismos de gestão que resultam em redução dos custos baseados na padronização dos produtos arquitetônicos, que precariza as soluções construtivas homogeneiza intensão espaço.

No atual contexto da urbanização, a financeirização do setor habitacional tornou-se expressiva. Esse conceito, ainda em debate e elástico, é definido por Klink e de Souza (2017) como a dominância da vida pelo sistema financeiro — a financeirização da vida. A partir de Rolnik (2017), compreendem-se os conflitos fundiários, próprios das disputas pelo acesso à terra urbana na cidade capitalista, como processos mediados pela propriedade privada e pela renda disponível para adquirir tal mercadoria. Nos últimos anos, com a transformação da terra em um ativo financeiro, o setor habitacional passou a ser cada vez mais subordinado ao mercado

financeiro, agravando as condições de acesso à moradia, em especial para a população mais empobrecida.

Assim, por meio dos megaprojetos e da exploração econômica da terra (incorporação imobiliária, agronegócio, turismo etc.) tem crescido a pressão econômica sobre os territórios de favelas e *slums*, intensificando e perpetuando as despossessões territoriais. Aalbers, Rolnik e Krijnen (2020) destacam a existência expressiva de modos de produção fora do circuito formal de habitação na urbanização de territórios periféricos, e que a viabilização da habitação conduzida pela financeirização ocorreu por meio do desmonte de outros sistemas pré-existentes.

Carlos (2022) explora as nuances expressas na urbanização sob a hegemonia do capital financeiro em detrimento do capital industrial. O setor industrial, cuja produção do espaço, estava condicionada à realização do ciclo do capital industrial de manufatura de bens de produção e consumo, hoje é dominado pelo setor financeiro, o qual insere o espaço no processo de produção de valorização. A autora coloca que essa dinâmica tem orientado as políticas à renovação urbana, que tem como um dos efeitos o deslocamento da população que ocupa áreas por elas atingidas. Esse novo papel da urbanização, voltado à acumulação de capital financeirizado, cria espaços sob a sua determinação que são improdutivos e inférteis de vida — “a cidade se reproduz incessantemente como uma externalidade em relação à sociedade” (Carlos, p. 104, 2022).

A partir da compreensão da construção da cidade como disputa locacional, as ocupações urbanas entram em conflito direto com os interesses do capital financeiro, que procura garantir para sua reprodução futura terras em áreas periféricas. No atual estágio da produção espacial, essa disputa por localização tem sido ganha pelo complexo financeiro-imobiliário, aliado do Estado na cidade pós-política, que atua com narrativas justificadoras dessa lógica mercantil (Carlos, 2022).

A disputa por localizações, os conflitos e as ocupações são agravados por outros aspectos, como a inadimplência e o endividamento das famílias de classe trabalhadora na atualidade. Rolnik (2017) aborda a socialização do crédito e a inclusão de consumidores de média e baixa rendas nos circuitos financeiros. Bancos locais e outros intermediários ampliaram sua disponibilidade de crédito para além da capacidade dos mercados internos. Com o neoliberalismo, ocorre o desmonte das políticas habitacionais e o incentivo de políticas de aumento da mercantilização da

moradia. Os governos deixam de ser provedores da habitação para facilitadores da expansão de negócios privados, incluindo a venda de estoque público de habitação social para os moradores, a fim de reduzir gastos públicos e aumentar o número de proprietários. O endividamento privado, relacionando a reprodução da vida dos indivíduos com a extração de renda de imóveis residenciais criou uma geração de famílias endividadas. Essa discussão relaciona-se com a “substituição de direitos sociais (...) pelo acesso ao crédito, quer dizer, pelo direito de contrair dívidas; (...) não mais o direito à moradia, mas empréstimos imobiliários” (Lazzarato, 2017, pp. 63-64).

Confome Inglez *et. al* (2024), a inadimplência e o endividamento conectam-se com a atuação das companhias de habitação brasileiras e parte inerente de seu modelo de atuação. Em Curitiba, a origem da COHAB-CT está vinculada à política habitacional da época do BNH, o qual seguia a diretriz de promoção da obtenção da casa própria, a partir de sua construção e aquisição, esta última relacionada ao endividamento (Nunes da Silva; Vasco; Texeira, 2018). Essa política de suposta garantia do direito à moradia por meio da aquisição da casa própria financiada relaciona-se com as outras políticas habitacionais e urbanas do município, associadas à remoção e realocação em novos conjuntos habitacionais.

Em Curitiba, a trajetória histórica das políticas de intervenção em favelas apresenta um descolamento entre a realidade urbana experienciada nas favelas e a idealização de cidade para a qual as políticas urbana e habitacional são formuladas, conforme Nunes da Silva *et. al* (2022). Segundo as autoras, o não reconhecimento desses espaços como espaços legítimos de moradia da população de baixa renda está atrelado a uma trajetória de remoção e não de consolidação desses assentamentos. A política de intervenção em favelas — baseada na remoção — norteia a política habitacional do município, que historicamente não prioriza atender as demandas da população pauperizada (Nunes da Silva *et. al*, 2021).

O déficit habitacional na Região Metropolitana de Curitiba dobrou em números dos anos 2000 para 2019, de 42.784 para 85.132 moradias, conforme dados da Fundação João Pinheiro (2021), incompatível com o discurso oficial de “cidade modelo” de Curitiba. Esse discurso, elaborado desde o início dos anos 1970, é previsivelmente compatível com os ideais do empresariado capitalista (Oliveira, 2000). Paradoxalmente, o que se tem observado na atuação do Estado, na metrópole de Curitiba, considerando as referidas políticas, é um caminho que se

afasta do que deveria ser o objetivo de sua atuação (Nunes da Silva, *et al.*, 2021, 2022). Assim, a crescente favelização de Curitiba, desde a década de 1960, segundo Nunes da Silva *et al.* (2022) aconteceu de modo complementar à realização do projeto hegemônico de cidade, que norteia a prática de planejamento em Curitiba, historicamente conservadores. Ou seja, no que diz respeito às intervenções nas ocupações urbanas populares, as políticas urbanas e habitacionais caracterizam-se pela garantia do direito dos proprietários, sem o desenvolvimento de programas de urbanização de favelas e da garantia do direito à moradia para seus moradores.

Explicitam-se as razões para a crescente dificuldade de acesso ao mercado formal de moradia por parte das classes populares, que por meio da necessidade e/ou de práticas de resistência encontram outras formas de solucionar o acesso à habitação.

## 2.2 CONFLITO: UM NÓ DE INTERESSES

Após a ocupação para fins de moradia a dinâmica da remoção envolve um conflito em relação a essa posse. Como visto anteriormente, o valor de uso e o valor de troca dos espaços de moradias, em especial em terrenos ocupados, são conflitantes entre si, ainda mais em uma sociedade tão desigual como a brasileira. Para entender o momento do conflito examina-se o papel da propriedade nessa dinâmica e o apelo para geração de lucro da terra, na cidade capitalista contemporânea, procurando associar essas dinâmicas espaciais.

O conflito ao qual se faz referência é o fundiário: uma disputa pela terra, motivada por diferentes fatores, em relação aos valores de uso e ao valor de troca, associados à localização na cidade. As remoções envolvem o embate pela posse (ocupação efetiva, materializada no local) e pela propriedade (associada à titulação jurídica do direito àquela terra), em terrenos edificados ou não. A propriedade privada, que pode ser trocada como mercadoria e negociada, assume “um caráter industrial, na medida em que quer fazer o máximo dinheiro possível. Ela proporciona ao proprietário a máxima renda fundiária possível, ao arrendatário o máximo lucro possível de seu capital” (Marx, 2004, p. 77). Essa realidade se relaciona com os apontamentos anteriores, da moradia como mercadoria, que precisa da mercadoria

solo, o terreno, para existir — um produto único, irreprodutível, cuja renda está associada com seu uso potencial e ao setor imobiliário (Morales, 2007).

A disputa pela propriedade de terras está diretamente relacionada com o sistema capitalista, visto que a propriedade é um instituto central na origem e no desenvolvimento do capitalismo. A existência da propriedade de terras está também ligada a formas de apropriação de terras comuns, que na Europa teve origem com os cercamentos e na América Latina com a colonização. Sobre os cercamentos, Dardot e Laval (2017) os caracterizam como um processo histórico de apropriação privada das terras comuns, que teve origem no século X e restringiu o acesso coletivo a elas, transformando a vida em “bens” a serem mercantilizados e transformados em propriedade privada. Conforme Dardot e Laval (2015), a tradição jurídica fez da propriedade privada o fundamento da sociedade civil – e por consequência, da propriedade pública de domínio do Estado -, ao colocá-la como condição para a liberdade e a autonômia individual.

Historicamente, o processo de expropriação de áreas agrícolas na Inglaterra desassociou o trabalhador do seu meio de produção (a própria terra), visando a acumulação de capital. Para obter lucro, os capitalistas precisam produzir para além de seus custos e reinvestir esse montante para continuar a gerar lucros. A partir desse movimento existe a demanda capitalista perpétua de novos territórios férteis para a geração de lucro e o reinvestimento associado a esse processo (Harvey, 2013).

O processo de acumulação primitiva localiza-se assim no início do estabelecimento do capitalismo, “abrangendo as condições para a formação histórica do capital e sua extensão para outros espaços e modos de produção” (Castro, 2021). Conforme Velho (2009), esse processo de expropriação dos trabalhadores de suas terras, a partir dos cercamentos, teria sido um dos principais mecanismos de acumulação primitiva, que também se realizou com a expulsão de povos originários nas terras colonizadas aa América, a partir do século XVI. Esse processo histórico do capitalismo perpetua até hoje por meio de dinâmicas próprias do capitalismo globalizado (Rolnik, 2017).

Tais processos justificam o diálogo com Harvey (1982, 2004, 2005) quando trata da acumulação por despossessão em um contexto neoliberal e sua relação com as remoções, compreendendo-a como uma continuação dos mecanismos de reprodução do capitalismo, por meio de estratégias mais complexas. Harvey (1982)

define o neoliberalismo como um processo de acumulação por despossessão caracterizado por quatro processos: i) privatização e comodificação de bens anteriormente públicos; ii) financeirização; iii) gestão e manipulação de crises a fim de concentrar riquezas; iv) redistribuição, a partir do Estado, de riquezas a favor dos mais ricos.

Conforme Harvey (2004, p. 135), “a acumulação primitiva que abre caminho à reprodução expandida é bem diferente da acumulação por despossessão, que faz ruir e destrói um caminho já aberto”. Ou seja, segundo o autor, não se trata da produção de riquezas, mas sim a apropriação de riquezas a partir da destruição. Este conceito reflete o processo próprio do capitalismo de concentração de riquezas, por meio da desapropriação de bens comuns da população mais pobre, expandindo sua acumulação para fora de si mesmo e abrindo novos mercados necessários para sua reprodução. Conforme o autor, as despossessões são a perda de direitos que garantem mais flexibilidade para a acumulação de capital (Harvey, 2005), permitindo os desenvolvimentos de empresas que se beneficiem deste mercado (2003).

Dessa forma, as dinâmicas espaciais das remoções são parte do processo de acumulação capitalista que se estabelece por meio da terra. Conforme Gottdiener (1997), é importante associar a acumulação do capital e a extração da renda fundiária com a estruturação do espaço urbano. O autor defende que as formas da cidade dependem diretamente da natureza e da característica dos investimentos do mercado imobiliário, fazendo com que a indústria civil desempenhe um papel fundamental no desenvolvimento econômico capitalista. Desta forma, o espaço cria e realiza a mais-valia, transformando a cidade em uma fonte de riqueza.

Esse processo é estudado por Pereira (2019) que investiga a apropriação da renda pelo monopólio da propriedade da terra. Nesse estudo, considera a renda fundiária, extractiva e imobiliária na produção capitalista da cidade. Conforme o autor, a produção imobiliária se movimenta na cidade conforme a maior possibilidade de lucro:

De um lado, onde os preços finais de mercado eram elevados, construía em altura e subdividia edifícios em unidades menores para serem alugados a várias famílias. De outro, agia extensivamente, com a construção deslocando-se para áreas menos centrais da cidade, onde os preços dos terrenos não haviam se elevado muito e podiam proporcionar lucro extraordinário para o construtor. (PEREIRA, 1988, p. 93)

Silvia Federici (2017, 2019) tensiona a teoria de acumulação primitiva ao contextualizá-la a partir da apropriação do trabalho feminino e dos processos colonizadores. A autora apresenta a relação do cercamento de terras com a subjugação das mulheres e de seu trabalho. Conforme Federici, a privatização da terra se relaciona com a narrativa que a geração de renda é a chave para emancipação na era neoliberal, ignorando outras maneiras históricas de acesso e relação com a terra, como as ocupações coletivas expostas na seção anterior.

Os espaços periféricos ocupados são disputados por meio do conflito que se estabelece entre organizações comunitárias e o setor imobiliário (Kowarick, 2009). Esses conflitos ocorrem considerando que áreas com o mínimo de urbanização são disputadas por empresas construtoras, que ao longo do tempo reúnem grandes estoques de terras para especulação imobiliária (Lago, 2013). Nessa guerra urbana, territorialidades insurgentes se apresentam como processos coletivos chave nesse conflito por espaço (Rolnik, 2017).

Dessa forma, está em disputa a própria cidade, como alvo dos interesses do capital financeiro-imobiliário. Carlos (2016) desenvolve a tese de que a segregação é o negativo da cidade e da vida urbana, constituindo um processo espacial que coloca em contradição a produção social da cidade e sua apropriação privada – ou seja, esses conflitos produzem uma forma de cidade associada a eles. Visto que o espaço urbano é meio e produto da reprodução social, quando esse é submetido à lógica capitalista de acumulação, os objetivos dessa lógica se sobrepõem e se impõem à reprodução e manutenção da vida no espaço urbano. A vivência da segregação no cotidiano é entendida pela autora por meio da diferença e do cercamento, realizando-se em separação e condicionando as relações sociais. Carlos (2014) argumenta que a segregação como forma urbana sinaliza os novos conteúdos apropriados pelo fenômeno urbano sob a égide do capital financeiro. Isso ocorre devido ao novo significado do espaço urbano para o circuito produtivo, a “urbanização ao se expandir, neste momento da história, adquire potência destrutiva dos lugares da vida submetidos à lógica do processo de valorização. Para a sociedade, o urbano se torna fonte de privação” (Carlos, 2014, p.132).

Sanfelici e Halbert (2015) examinam a narrativa construída pelas próprias construtoras e incorporadoras<sup>5</sup>, que atingiu ressonância com os agentes do mercado de capital financeiro. Essa narrativa associa rápido ganho de capital com uma estratégia expansionista em mercados regionais, captando recursos por meio da formação de bancos de terra. A nova tendência à formação de banco de terras por esses agentes impacta a disputa locacional que produz os espaços das cidades. O valor de troca dos lotes ganha nova dimensão com a demanda advinda de uma escala transnacional, na transformação da terra em ativo financeiro. Reconhecendo a construção da cidade como essa disputa locacional em um mercado de terras, a transformação da terra em ativo financeiro altera o funcionamento das áreas periféricas, que proporcionam maior potencial de lucro, visto seu preço inicial baixo e seu potencial valorativo ao longo do tempo. Por meio dessa lógica os conflitos são disputas locacionais, baseados em diferentes interesses, que (re)produzem um modelo de ocupação do espaço que caracteriza uma forma específica segregada de cidade.

Essa realidade opera relacionada a duas dimensões de despossessões territoriais, ligadas à história da colonização brasileira e à propriedade (Castro, 2021): i) a despossessão das terras dos povos originários; ii) o sesmarialismo (1530-1824, em que as sesmarias eram obtidas por concessão administrativa do domínio) e a criação de Lei de Terras (Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850). Com a Lei de Terras no Brasil, a propriedade privada foi enrijecida ao invés de mais amplamente viabilizada, visto que os escravizados recém-libertos e os camponeses não possuíam meios de obter os valores necessários para adquirirem terras (Martins, 1997). Assim, “qualquer propriedade privada sobre terras no Brasil deveria ser originada por uma concessão sesmarial anterior e validada, ou comprada de outro proprietário, formando-se uma cadeia sucessória e cartorial de proprietários.” (Castro, 2021, p. 272).

Em resumo, o conflito envolvendo a posse e a propriedade da terra advém de diferentes interesses, para valores de uso, como moradia, ou para valor de troca,

---

<sup>5</sup> “Capital incorporador é aquele que organiza os investimentos privados no ambiente construído, em especial aqueles destinados à produção de habitações. Para a realização de empreendimentos imobiliários são necessárias várias ações [...]. O capital incorporador é aquele que se valoriza pela articulação desses diversos serviços contratados.” (PEREIRA; NUNES DA SILVA, 2008, p. 83)

destinado à reprodução do capital. A propriedade é o instituto central do capitalismo e a disputa por terras encontra-se diretamente relacionada com sua propagação. Historicamente, a propriedade privada capitalista, uma mercadoria passível de troca em busca do maior lucro, dissolve a relação dos trabalhadores com a terra e caracteriza o processo de acumulação primitiva. No Brasil, a relação da propriedade de terras é marcada pela história violenta da despossessão dos povos originários e do acesso restrito à terra derivado de uma cadeia sucessória e excludente de proprietários. As dinâmicas espaciais das remoções são, portanto, parte do processo de acumulação capitalista e é nesse cenário que nascem os conflitos e as disputas envolvendo as ocupações por moradia.

### 2.3 REMOÇÃO, CICLO QUE SE REPETE

A presente seção relaciona a necessidade de ocupar espaços para moradia e o conflito envolvendo a disputa locacional para a realização dos valores de uso e de troca, que acabam por efetivar as remoções. Para isso, a partir de autores que articulam as remoções em suas análises e do papel constitutivo dessas na (re)produção da cidade capitalista, busca-se responder as seguintes perguntas: (i) por que e como as remoções são parte de um ciclo cujo início e fim se conectam em uma repetição inerente? (ii) qual a relação desse ciclo com as dinâmicas de acesso à terra e de produção capitalista do espaço urbano e como ele é legitimado? (iii) quais as consequências do ciclo de remoções para as classes populares?

Para entender por que e como as remoções operam em ciclo (como ilustrado na Figura 2), é preciso identificar quem se beneficia delas e como elas estão articuladas em um processo vicioso, que se retroalimenta. Como exposto, as remoções integram uma das estratégias do capitalismo neoliberal para se reproduzir. Com o deslocamento forçado de famílias que ocupam terras para fins de moradia, sem o respaldo de políticas habitacionais redistributivas, são forçadas a ocupar outros lugares, muitas vezes mais precários e periféricos, reiniciando o ciclo.

As remoções, nesse contexto, não são efeitos colaterais imprevistos ou fenômenos passíveis de compreensão de maneira isolada, mas partem da distribuição policial de atividades e pessoas no tecido urbano, de maneira intencional, constituindo parte de uma totalidade – o fenômeno da urbanização-, visto que os espaços devem ser considerados como “componentes integrados de

um tecido urbano extensivo, de caráter mundial" (Brenner, 2018, p. 296). Os lotes desocupados, produtos das remoções, são, no sentido trabalhado pelo autor, parte do processo de implosão/explosão urbana, pois: i) implicam na necessidade da ocupação de novos territórios para a reprodução da vida, para suprir a demanda por terra desatendida pela remoção, gerada pelas lógicas da necessidade e do mercado,; ii) Materializam a implosão mediante o esvaziamento de terrenos outrora em processo de autourbanização — fenômeno intrínseco às ocupações populares, que autoproduzem componentes da urbanização para viabilizar a vida.

A necessidade do capitalismo de promover as remoções não se associa unicamente à expulsão de ocupações por moradia forjadas por meio de processos contra-hegemônicos de produção da cidade. Cooper e Paton (2019) contextualizam as *evictions*<sup>6</sup> dentro do desenvolvimento capitalista, utilizando-se do termo acumulação por (re)possessão, para explicar o fenômeno contemporâneo de casos relacionados à reapropriação de propriedades devido a dívidas. As autoras destacam a relevância das remoções na economia contemporânea global, em um contexto no qual o risco é transferido do Estado para os indivíduos. Elas argumentam que o aumento de *evictions* é uma forma de despossessão por acumulação específica ao capitalismo financeiro e da lógica da austeridade na gestão neoliberal do Estado. As autoras destacam o papel do Estado na facilitação de remoções, por meio da retirada de subsídios para habitação: "onde há pobreza, há exploração e o aumento de *evictions* constitui o crescimento de uma indústria rentável (Cooper; Paton, 2019, p. 3, tradução livre).

A acumulação por despossessão acontece por meio de empresas que se beneficiam do mercado de extração da pobreza, conforme Desmond (2016). O autor realizou uma etnografia que acompanhou oito famílias sob ameaça de *evictions*, entre 2007 e 2008, em Milwaukee, Wisconsin, nos Estados Unidos. Segundo o autor, a dinâmica de respostas das famílias para os casos de despejo apresentava certa letargia, devido à sequência de emergências por elas vividas, advindas da sua condição de pobreza. Buscando respostas em outros estudos para as impressões que obteve em relação à figura dos agentes privados na dinâmica de remoções e não encontrando respostas satisfatórias, o autor reafirmou a necessidade de que os

---

<sup>6</sup> Termo em inglês para remoção de locatários por locadores, ou seja, remoções associadas ao aluguel de moradias.

estudos urbanos sobre habitação e despejo não sejam apenas direcionados para os programas habitacionais, mas voltem-se para os agentes privados que controlam as propriedades onde vive a população mais pobre. Esse é o mercado de extração, apresentado anteriormente e constatado por Harvey (2003).

Ao dialogar com o trabalho de Desmond (2013), Soederberg (2018) reforça a necessidade de não se perder de vista “as relações sociais, a violência estrutural e os modos de legitimação do *status quo* por meio de intervenções estatais que formam, e são formados, por essas lutas por sobrevivência” (Soederberg, 2018, p. 13, tradução livre) nas dinâmicas de remoções. A autora destaca que a insegurança habitacional não deve ser naturalizada e entendida como neutra, incentivando a olhar para a habitação como uma histórica relação social, baseada em poder, com raízes capitalistas nos casos de despossessão. Soederberg (2015) demonstrou como os *residential mortgage-backed securities* (títulos financeiros que são lastreados em hipotecas imobiliárias) no México beneficiam as grandes construtoras e o mercado de financiamento imobiliário, e não as pessoas empobrecidas cujos créditos imobiliários, supostamente, ajudam. Segundo a autora, esse é um exemplo da indústria de extração, que perpetua a acumulação por meio do empobrecimento de pessoas que já se encontram em condição de pobreza.

Santoro e Rolnik (2017) analisam a articulação entre o circuito financeiro e o imobiliário, investigando os agentes globais que constituem a dinâmica do complexo imobiliário-financeiro por meio de fundos de investimento e empresas imobiliárias transnacionais. Esses agentes atuam adentrando nos mercados financeiros, objetivando à diversificação de ativos e a mitigação de riscos, beneficiando-se de sua capilarização em novos territórios e na submissão das cidades à lógica financeirizada. Ao territorializarem ativos de empresas internacionais e fundos de investimentos estrangeiros, os autores observaram uma nova frente de expansão desses investimentos, articulados com as obras do Rodoanel em São Paulo, que acompanhou um vetor incipiente de concentração de ameaças de remoção, “como em todo processo de valorização de terras que ocorre a partir da criação de uma nova frente de expansão imobiliária, a tendência é que se acentuem, ao longo dessa frente, a segregação socioterritorial e as remoções.” (Santoro; Rolnik, 2017, p. 425).

As remoções não estão, portanto, desassociadas da visão da terra como ativo financeiro, mas compõem a mesma totalidade: “a financeirização da terra e da habitação marca um novo império colonizando a paisagem urbana, no qual

territórios são capturados e populações são deslocadas e despossessadas" (Rolnik; Amadeo; Rizzini Ansari, 2022, p. 929, tradução livre). Os territórios periféricos são estigmatizados e criminalizados, em um estado de emergência pela ameaça sempre presente e, simultaneamente, cumprindo uma função ao capital financeiro imobiliário. Esses espaços marginais cumprem o papel de fronteiras de expansão do capital, sendo marcados pela violência e a destruição advinda dessa expansão (Rolnik; Amadeo; Rizzini Ansari, 2022). É estabelecida assim uma relação dialética entre a repressão violenta e a necessidade constante entre as ocupações urbanas nos territórios periféricos e o capital financeiro imobiliário, metamorfoseado pela relação estreita entre desenvolvimento do capitalismo e urbanização.

Santos Jr., Sanches e Fidalgo Ribeiro (2024) iluminam o papel central do Estado brasileiro nessa lógica de acumulação por despossessão periférica, por meio de privatizações urbanas e parcerias público privadas e dos projetos empreendedores adotados pelas cidades. Dialogando sobre a América Latina e a Espanha, Rodrigo Hidalgo e Michael Janoshka (2014) descreveram a narrativa da ideologia neoliberal que foi aplicada a esses espaços. Tal narrativa reestruturou as formas de governança e tem como consequência megaprojetos e a revalorização de vizinhanças antigas, causando gentrificação dessas áreas e, por consequência, conflitos e remoções.

Importante reforçar que existem mecanismos de legitimação dessa violência e desigualdade em curso, que permitem a reprodução desse ciclo. As remoções das comunidades desses espaços são legitimadas pelo modelo de atuação estatal vigente, que se utiliza de dispositivos institucionais, como laudos técnicos e a noção de interesse público, produzindo uma narrativa justificadora (Magalhães e Petti, 2023), que sustenta a lógica de acumulação capitalista, e legitima a violência sobre esses espaços, em especial onde a atuação coletiva é insurgente. Essa lógica permitiu a colonização e legitimou as desigualdades e as violências que historicamente se apresentam na produção e apropriação da cidade no país.

As narrativas justificadoras da redistribuição dos sujeitos, que os retira dos espaços ocupados, atuam contra os valores de uso dos espaços vividos. Tal dinâmica é percebida em análises de conflitos possessórios, que revelam leituras reducionistas, apoiadas no binômio de "autor proprietário-réu invasor" (Milano, 2017). Assim, a naturalização da violência contra famílias que ocupam terras urbanas, por ausência de outras vias possíveis (Alfonsin, 2022), revela o desrespeito

aos direitos civis na atuação violenta que caracteriza a democracia disjuntiva brasileira (Caldeira, 2000).

A remoção de famílias vulneráveis é muitas vezes justificada pelo discurso do enfrentamento da ilegalidade, em função da fragilização advinda do não reconhecimento de seus direitos fundiários (Litsek; Ribeiro, 2021). Ribeiro e Cafrune (2020) convidam à reflexão sobre o arbítrio do judiciário em relação às remoções, ao constatarem a irrazoável heterogeneidade decisória acerca do tópico que afeta o direito à moradia. Apesar dos avanços legislativos que buscam proteger o direito à moradia e o direito à cidade, “uma cultura jurídica e política protetiva do direito de propriedade bastante incrustada no Poder Judiciário brasileiro” (Alfonsin, 2022, p. 1) permanece promovendo os discursos que justificam as remoções violentas.

Ainda, expõem a despolitização do tema por parte dos discursos vigentes, que colocam a responsabilidade da dívida exclusivamente nos indivíduos devedores. Isso relaciona-se com o exposto por Verbicaro (2021), que aponta como a política da austeridade fiscal do neoliberalismo é incompatível com uma agenda de igualdade, na medida em que ela se apoia na retirada dos investimentos públicos em políticas sociais.

No atual contexto, em que “a liberdade liberal e neoliberal é a liberdade da dívida” (Lazzarato, 2017, p. 59), a relação de abstração da dívida enfraquece os laços sociais, de organização coletiva e suporte mútuo. Inglez *et. al* (2024) conecta a dinâmica com sua expressão no Brasil: o endividamento das famílias pelo financiamento de casas próprias, por necessidade, somada à realidade das crises constantes advindas da situação de pobreza (como exposto por Desmond, 2016), cria um cenário de altos índices de inadimplência. Como consequência contraintuitiva dessas políticas de financiamento, as famílias são expostas a constantes ameaças e efetivações de remoção.

Nesse processo há, portanto, um papel proeminente das figuras “de cima” (Nader, 2020) e do mercado de extração que se beneficia desse fenômeno. Apesar disso, a lógica neoliberal de liberdade enquanto liberdade da dívida, foca a responsabilidade da situação nas famílias despejadas, cujo empobrecimento reforça sua condição de exaustão e inabilidade para mudar esse cenário. Esse ciclo tem consequências para a vida cotidiana das classes populares. Rolnik (2017) aborda a transitoriedade permanente das famílias, que se encontram sempre em situação de

insegurança de posse, vivenciando deslocamentos forçados em direção a áreas sem garantia de permanência, vulneráveis a todo momento a novas remoções.

Essas condições perpetuam, portanto, um indissociável ciclo que se retroalimenta: a ocupação para fins de moradia, em um processo de autoprodução e autourbanização de assentamentos precários; seguida da remoção dessas comunidades; que muitas vezes forçam essas famílias a ocuparem novas áreas informais. Esse processo de produção e reestruturação do espaço se expressa na metrópole de Curitiba, por meio de movimentos de “desconcentração e reconcentração espacial, responsáveis por um crescimento que ao mesmo tempo intensifica-se no núcleo e expande-se em direção a periferias cada vez mais distantes” (Nunes da Silva, 2012, p. 246).

Para Arendt (1972), o poder surge das pessoas e a dominação, caracterizada pelo controle ou coerção delas por uma figura, é impotência — entendendo a dominação como um ato de desespero do reconhecimento da perda de poder. Para a autora, poder e violência são opostos, visto que diante do poder verdadeiro, não é necessária a violência. Sob a lente de Arendt, os atos violentos materializados nas remoções forçadas configuram instrumentos de dominação, acionados pelo desespero diante do poder coletivo da ocupação — por meio do qual esta exerce sua força contra-hegemônica.

### 3 LÉXICO: DOS DESPEJOS ÀS REMOÇÕES

As despossessões territoriais são nomeadas de diferentes maneiras, conforme a situação em que estão sendo referidas, gerando diferentes termos. Esses expressam significados sobre a própria situação que os gera. Até o presente momento, referiu-se a elas como “remoções”. Este capítulo procura refletir sobre como as despossessões territoriais constituem-se em termos e são constituídas por eles em diferentes mundos. A partir do refinamento da denominação das dinâmicas, pode-se melhor qualificá-las e entendê-las, reconhecendo as diferenças que justificam essas nomeações.

As classificações possíveis das despossessões territoriais são representadas de maneiras específicas em cada uma dessas esferas que informam sobre a concepção delas mesmas. Ou seja, a partir da classificação da visão de mundo do direito, por exemplo, podem faltar palavras para se compreender as despossessões territoriais que não são judicializadas, pois elas podem diferir da abundância de termos que juridicamente as descrevem. Este conjunto de casos não judicializados podem encontrar descrição em outras esferas e a partir delas pode-se entender melhor o que a ausência de termos no direito informa sobre eles e a respeito de como seus territórios são produzidos.

O agrupamento dos termos em conjuntos foi utilizado como ferramenta metodológica para o entendimento deles e da compreensão dos fenômenos que os compõem. Para investigá-los este capítulo foi subdividido em três esferas: i) o jurídico, no qual mapeiam-se termos da área do direito utilizados para referirem-se às remoções; ii) o político-institucional, no qual foi construída uma linha do tempo para entender os termos empregados pelas administrações públicas; iii) o econômico e o ideológico, nos quais se recorre de espectros para propor a reflexão. Cada seção do capítulo investiga os principais termos utilizados para descrever as despossessões territoriais, em cada uma dessas dimensões, mas não estão restritas a elas, pois as esferas não possuem limites rígidos entre si, são compostas de sobreposições pois, muitas vezes, termos diferentes referem-se a fenômenos

socioespaciais<sup>7</sup> iguais, similares ou complementares. Considerando a interdisciplinariedade própria da área do planejamento urbano, este trabalho está posicionado nessas áreas fronteiriças, construindo, ao mesmo tempo, pontes de entendimento entre diferentes campos e realçando suas diferenças.

### 3.1 O JURÍDICO: TIPOLOGIA JUDICIAL E A VISÃO DO DIREITO

Em primeiro lugar, vale destacar que esta pesquisa se volta para o âmbito jurídico por diferentes justificativas. Primeiro, pela dificuldade de encontrar a sistematização de dados sobre despossessões territoriais em outras fontes, o que torna a base do judiciário relevante para este estudo. Além disso, a realidade socioespacial exige um caráter interdisciplinar nas tentativas de sua compreensão (Randolph, 2013). Assim, embora nem todas as despossessões territoriais sejam judicializadas, como será abordado, entender a relação delas com a judicialização das ações que as envolvem pode informar acerca da produção do espaço pelo direito e o sistema de justiça (incluindo a contextualização espacial das decisões que levam a polícia a efetivar a remoção de comunidades), bem como a visão do espaço que é construída pelo direito. A interdisciplinariedade torna-se interessante devido à distância na formação jurídica no Brasil com o mundo empírico (Oliveira, 2011). Propõe-se, portanto, caminhar na fronteira de campos do conhecimento, fazendo um esforço de abordar como o direito percebe o espaço e como tal percepção produz espaço. Somado a isso, pretende-se destacar e esclarecer a semântica jurídica para o campo dos estudos urbanos, ao qual a presente investigação encontra-se filiada.

Ao compilar as terminologias jurídicas mais associadas às despossessões territoriais e confrontá-las com outras terminologias (e consequente organização e visão de mundo de outros campos), investiga-se a relação do direito com o espaço social. Foucault estabelece o direito como “um procedimento de sujeição, que ele desencadeia, e não como uma legitimidade a ser estabelecida” (Foucault, 2017, p. 282). O autor propõe a análise do discurso do direito (o amálgama de aparelhos, instituições e legislações que o compõem), por meio da visão desse não somente

---

<sup>7</sup> O geógrafo Marcelo Lopes de Souza faz isso no livro: Os conceitos fundamentais da pesquisa socioespacial

como instrumento de dominação, mas a partir da reflexão sobre como ele põe em prática tal dominação, visando a exposição de sua brutalidade.

Para Geertz (1997), deve-se entender o direito como um saber local, um fato cultural que dialoga com o contexto cultural nativo. Para o autor, o direito é uma forma de entender e imaginar o mundo e convida para relacionar o todo e as partes em um movimento de “ir e vir”. Assim, deve-se relacionar as expressões e os termos jurídicos ao processo de simplificação (segundo o autor, necessário) do mundo para a representação jurídica de um fato.

Debert (2010) sugere que a indignação é motivo central dos estudos sobre a antropologia do direito. A autora retoma como as teorias feministas questionam a neutralidade do direito enquanto ordem imparcial e universal referente ao gênero, bem como seus próprios estudos inquirem sobre a suposta igualdade e imparcialidade na dimensão etária. A politização da justiça se colocaria como uma ação no sentido inverso da judicialização das relações sociais, que é, por vezes, considerada uma ameaça à cidadania, pela substituição da soberania popular autônoma por uma representação jurídica responsável pela decisão do que é justo.

Na oposição à universalidade e abstração do direito, existe o espaço. Franzoni (2018) aponta a tendência de despacializar o direito — o mascaramento da dimensão espacial na sua tendência de “descorporificação”. Essa despacialização naturaliza os seus fundamentos e o tratamento conforme um cidadão abstrato e sua propriedade privada. Segundo a autora, criticar a despacialização do direito é defender a espacialização da juridicidade, a fim de acabar com a desconsideração das dinâmicas materiais e a reprodução de uma única relação social com o espaço enquanto legítima (associada à apropriação privada).

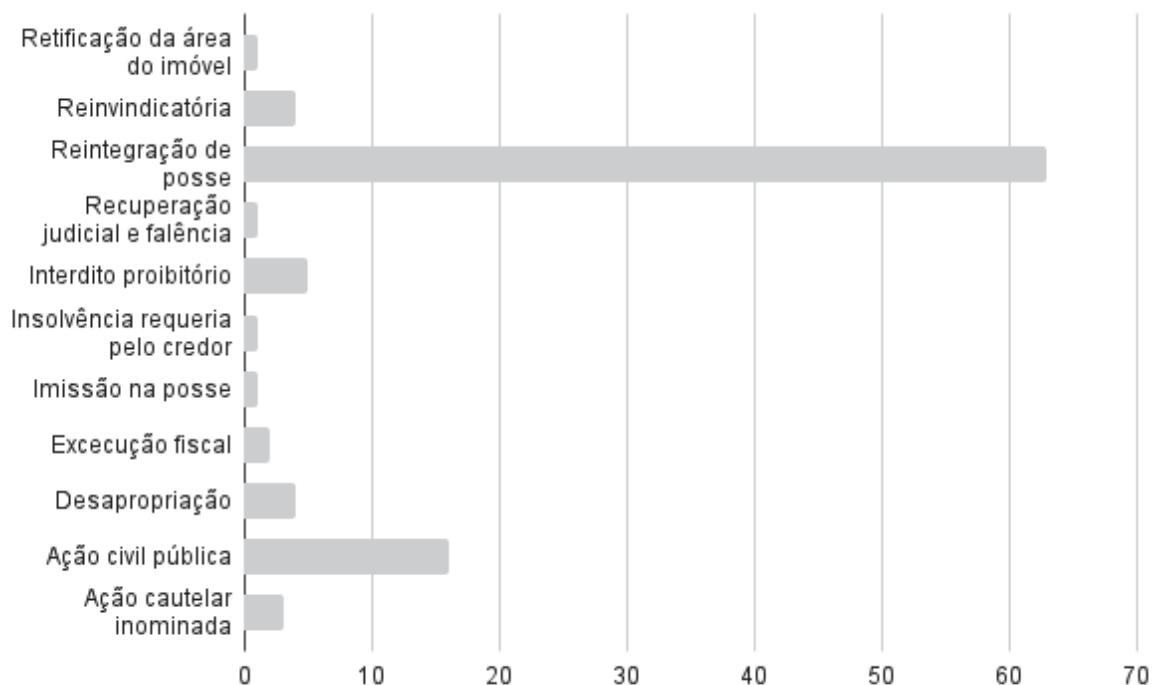
Para que a espacialização do direito seja de fato efetiva, é fundamental compreender o modo como se estabelece a relação entre o direito e o espaço. Philippopoulos-Mihalopoulos (2017) aponta que a maneira como o direito recentemente começou a engajar com o espaço é despacializada. A utilização de termos geográficos (fronteira, território, topologia etc.) não supre a “revolta epistemológica” (Philippopoulos-Mihalopoulos, 2017, p. 638) que o giro espacial do direito implica.

No cenário em que se soma a persistência dos conflitos possessórios e remoções violentas resultantes (Alfonsin, 2022) e a desestruturação constante que sucede das famílias empobrecidas (Desmond, 2016) em uma transitoriedade

permanente (Rolnik, 2017), torna-se relevante analisar as formas como o direito atua nesses processos. Investigar como se dá a prática de subjugamento, atentando-se para os procedimentos para a materialização deste processo, passa pela compreensão das classificações e sistematizações do campo. Para isso, são exploradas neste trabalho as nomenclaturas atribuídas às despossessões territoriais.

O campo do direito possui diferentes nomes para as despossessões territoriais, conforme eles são classificados em diferentes tipologias de processos judiciais. Bonnet e Hoshino (2021) produziram dados e sistematizaram conflitos judicializados com pólos passivos coletivos com intervenção da Defensoria Pública do Paraná, a fim de analisar o tratamento jurisdicional dos conflitos fundiários urbanos e rurais no Estado do Paraná. Entre os resultados, os autores demonstraram como os processos judiciais dos conflitos fundiários estão distribuídos em variadas classes de ações, gerando dificuldades para produzir e tratar esses dados para pesquisas (FIGURA 3).

**FIGURA 3: TIPOLOGIA DAS AÇÕES JUDICIAIS SOBRE CONFLITOS FUNDIÁRIOS COLETIVOS NO NUFURB/DPR (PRIMEIRO GRAU)**



FONTE: reproduzido de Bonnet e Hoshino (2021).

O mapeamento da terminologia jurídica relevante para as despossessões territoriais, elaborado nesta pesquisa, inicia-se a partir do trabalho de Bonnet e Hoshino (2021). É a partir dos termos encontrados pelos autores que é desenhada a rede de termos jurídicos que aparece ao referirem-se às despossessões territoriais, a fim de esclarecer essa teia jurídica.

Na sistematização realizada pelo trabalho a classificação mais recorrente é a de reintegração de posse — a qual foi escolhida para espacializar na próxima seção. Ela é classificada como uma ação possessória, grupo que inclui, conforme o Código de Processo Civil (Brasil, 2015) art. 554 a 568: i) a ação de reintegração de posse — que protege contra o esbulho, ou seja, a perda da posse (analisada nesse trabalho); ii) a ação de manutenção de posse — que atua contra a turbação, ou no incômodo ao exercício da posse; iii) a ação de interdito proibitório — que ampara contra a ameaça da posse.

Além das ações possessórias existem as ações petitórias (imissão de posse, quando nunca se tomou posse, e reivindicatória de posse, quando já houve posse, mas não há mais). As ações possessórias e petitórias diferenciam-se por pautarem-se no direito à posse ou no domínio, na propriedade, respectivamente. Donizetti (2013) esclarece que no juízo possessório, a posse é protegida por ser ela “um direito subjetivo digno de tutela. [...] Por outro lado, no juízo petitório (*ius possidendi*), a proteção à posse tem como fundamento o direito de propriedade, ou seja, busca-se a posse como fundamento da titularidade do domínio.” (Donizetti, 2013, p. 1211).

Além dessas, aparecem também outras tipologias de ação. Entre elas, a Lei de Execução Fiscal, a lei 6.830/80 (Brasil, 1980), estabelece o pagamento de dívidas ativas que pessoas (físicas ou jurídicas) com o Estado. Conforme Carneiro

a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, instituiu a impenhorabilidade do imóvel residencial do casal ou da entidade familiar, por dívida de qualquer natureza, salvo as exceções enumeradas nos artigos 2º, 3º e 4º da referida lei. Entretanto, o Superior Tribunal de Justiça estendeu o conceito de impenhorabilidade do bem de família para abranger também o imóvel pertencente a pessoas solteiras, separadas e viúvas (súmula de jurisprudência nº 364). (CARNEIRO, 2021, p. 258)

A lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Brasil, 1941), aborda a desapropriação por parte da União, pelos estados e municípios. Esse instrumento jurídico pode ser utilizado para desapropriação por interesse social para fins de

reforma agrária, em caso de descumprimento de função ambiental, social e trabalhista (Tancredo, 2016). No âmbito urbano, as áreas subutilizadas<sup>8</sup> estão sujeitas a desapropriação para reforma urbana (Mastrodi; Loureiro Silveira; Alarcon Rossi, 2022). A desapropriação para fins de interesse público pode ser usada para a remoção de famílias em grandes projetos, como no caso do projeto da transposição do rio São Francisco (Silva; Barros Santos, 2020). Em Curitiba, o decreto nº 202 (CURITIBA, 2007) declarou interesse social para fins de desapropriação e posterior implantação de projetos habitacionais, utilizando-se dessa ferramenta.

Algumas ações encontradas no trabalho de Bonnet e Hoshino (2021), apesar de resultarem na efetivação ou ameaça de despossessões territoriais de comunidades vulneráveis, têm como elementos centrais, em sua definição jurídica, outras dinâmicas, além da despossessão territorial de áreas ocupadas para fins de moradia. Nessas estão incluídas: a ação de retificação da área do imóvel; recuperação judicial e falência (a qual se refere a empresário ou sociedade empresária); insolvência requerida pelo credor (para a liquidação de bens para pagamentos de dívidas). A ação cautelar inominada é uma tipologia de ação que não tem previsão específica em lei, conforme o Código de Processo Civil (Brasil, 2015). Assim, é uma ação que pode ser utilizada para amplos propósitos.

Além das ações individuais das tipologias citadas, as despossessões territoriais podem ser judicializadas por meio de ações civis públicas. Essas ações referem-se a temas de interesse público, com uma quantidade significativa delas relativa ao meio-ambiente (Werneck Vianna e Burgos, 2002) e em tópicos como relações contratuais abusivas (venda de lotes em parcelamentos do solo urbano) (Bonnet; Hoshino, 2021).

Além das terminologias expostas, existe um desencaixe entre a compreensão do termo “despejo” entre áreas. Nos estudos urbanos este termo tem sido usado para referir-se às remoções de maneira generalizada (como na campanha Despejo Zero), enquanto no meio jurídico refere-se somente às remoções de locatários. Conforme a Lei do Inquilinato, que regula a locação de imóvel urbano, a ação de despejo é o procedimento adotado pelo locador para reaver o imóvel (Brasil, 1991).

---

<sup>8</sup> Terrenos parcialmente ociosos ou subaproveitados quanto ao seu potencial construtivo (Borde, 2006).

Outro conceito jurídico importante é o de conflito fundiário coletivo urbano estabelecido pela resolução n. 87/2009 do Conselho das Cidades. Conforme art. 3º, refere-se à

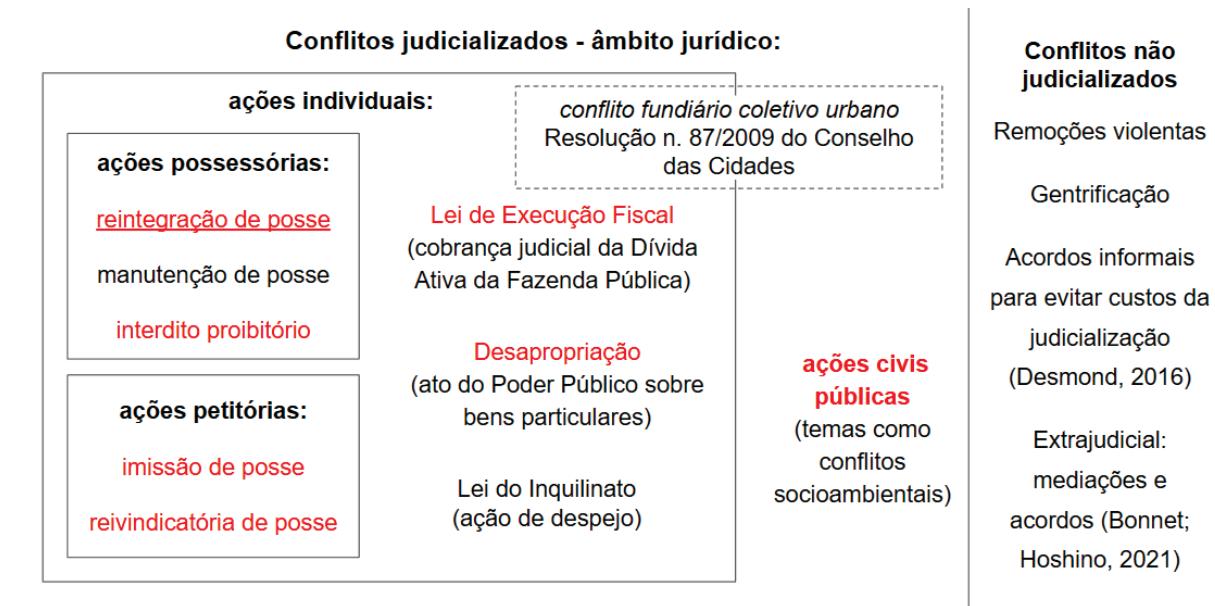
disputa pela posse ou propriedade de imóvel urbano, bem como impacto de empreendimentos públicos e privados, envolvendo famílias de baixa renda ou grupos sociais vulneráveis que necessitem ou demandem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e à cidade. (CONSELHO DAS CIDADES, 2009)

A partir das definições expostas, são especialmente relevantes as ações classificadas como reintegração de posse (e, conforme complementação em menor grau, as ações possessórias como um todo, devido à fungibilidade<sup>9</sup> dessas), as ações civis públicas e a lei do inquilinato (FIGURA 4). As ações de desapropriação podem estar relacionadas a dinâmicas socioespaciais muito diferentes. Essa ferramenta pode ser empregada para a defesa da reforma rural e urbana, assim como para a remoção de famílias priorizando projetos infraestruturais, agindo a favor ou contra figuras subalternas. Parte-se do pressuposto que os processos da tipologia da Lei de Execução Fiscal não são o foco de interesse desse estudo, por não poderem se referir, conforme Cardoso (2021), a única residência da família.

---

<sup>9</sup> Possibilidade de uma ação possessória ser substituída por outra sem prejuízo, possuindo certa intercambialidade (Brasil, 2015).

**FIGURA 4: CONCEITOS IMPORTANTES ENVOLVENDO DESPOSSESSÕES TERRITORIAIS NO CAMPO DO DIREITO**



■ **tipologia de ação encontrada nos conflitos fundiários coletivos por Bonnet e Hoshino (2021)** sublinhado: tipologia jurídica mapeada por este trabalho

FONTE: Bonnet; Hoshino (2021); Desmond (2016).

ELABORAÇÃO: a autora (2025).

Os conflitos não judicializados, apesar de não se corporificarem na visão de mundo do direito, existem e compõem a realidade socioespacial. Para os estudos urbanos essas esferas (do judicializado e não judicializado) interagem e são, em sua totalidade, de interesse da política urbana. A seguir adentra-se na classificação das despossessões territoriais a partir da perspectiva político-institucional.

### 3.2 O POLÍTICO-INSTITUCIONAL: O TABU E AS METAMORFOSES DA NOMEAÇÃO

A presente seção se aproxima da terminologia utilizada pelas administrações públicas para referir-se às despossessões territoriais, procurando entender suas mudanças ao longo do tempo, a adoção de diferentes justificativas e as mudanças de perspectiva a partir das mudanças de nomeação. (A presente seção examina a terminologia utilizada pelas administrações públicas para referir-se às despossessões territoriais, buscando compreender sua evolução ao longo do tempo, a adoção de diferentes justificativas e os deslocamentos de perspectiva a partir das alterações de nomenclatura.) Neste subcapítulo, também, são analisadas as

disputas por narrativas envolvidas na nomeação de si e dos outros, e como isso se expressa na denominação das despossessões territoriais. Abordam-se, além da realidade curitibana, relatos de outras metrópoles, como Belo Horizonte e Rio de Janeiro<sup>10</sup>. Analisa-se, também, o “repertório de remoção” (Magalhães, 2013) à disposição nas áreas de favelas.

Anteriormente à década de 1980, predominava o discurso associado às remoções, com políticas de erradicação de favelas e desfavelamento. Esse período caracterizou-se por um cenário em que as políticas públicas não buscavam atender às necessidades habitacionais das famílias residentes em favelas, mas erradicá-las (Cardoso; Nunes da Silva; Denaldi, 2022), sem enfrentar as causas do problema habitacional, na verdade aprofundado-o, contraditoriamente, essa foi a prática predominante das políticas urbana e habitacional praticados no período (Bolaffi, 1979; Maricato, 1987).

O discurso que prevaleceu até a década de 1980 interpretava a favela como um espaço temporário na integração social a ser superado pela população residente nesses assentamentos (Cardoso, 2007). Esses discursos são indicativos de uma ideia de superação das favelas e, portanto, do não merecimento da atenção desses espaços em receber políticas públicas. Ou seja, uma superação que se faria com a integração econômica e social da população que se direcionava às cidades brasileiras naquele período, por meio de uma visão que desconsiderava as causas estruturais das desigualdades socioespaciais que marcam a urbanização do país.

A prática da remoção se difundiu por todo o país, inclusive em Curitiba, principalmente a partir a atuação do Banco Nacional de Habitação (BNH)<sup>11</sup>, criado durante a Ditadura Militar na década de 1960. Conforme Nunes da Silva *et al.* (2020), as políticas de intervenção em favelas no município de Curitiba são marcadas, desde então, por um modelo remocionista de intervenção nesses assentamentos. Conforme as autoras, no início da atuação da COHAB-CT a erradicação de favelas era uma política acompanhada do reassentamento das

---

<sup>10</sup> Belo Horizonte e Rio de Janeiro são cidades utilizadas como exemplos porque constituem experiência importantes nas políticas de urbanização de favelas (Cardoso; Nunes da Silva; Denaldi, 2022).

<sup>11</sup> Com a instituição da do Plano Nacional de Habitação, em 1964, foi criado o BNH. O banco objetivava ser o principal gestor e financiador dos recursos relacionados a políticas habitacionais. As COHABs foram criadas nesse âmbito, como unidades executoras da Política Nacional de Habitação do período (Bonduki, 2004).

famílias removidas em conjuntos habitacionais financiados pelo BNH. A Política de Erradicação de Favelas do Município de Curitiba (Lei Ordinária 3.318/1968) também previu em 1968 a realocação das famílias em habitações transitórias. Poucos anos depois, conforme identificam, o Plano de Desfavelamento de Curitiba (1976) perpetuou a interpretação da favela como um espaço disfuncional para a cidade, justificando a remoção e a realocação como um processo civilizatório necessário para a inserção das famílias na vida urbana (Nunes da Silva *et al.*, 2020). Durante a ditadura militar as políticas guiavam-se pela erradicação das favelas e, segundo as autoras, em Curitiba essa prática foi também articulada a intervenções urbanísticas que tinham como objetivo a modernização urbana.

Conforme os nomes dos programas e as narrativas desse período (Nunes da Silva *et al.*, 2020), termos como desfavelamento, erradicação e remoção foram utilizados. Eles expressam a ausência de poder em relação a despossessão das pessoas que moravam nesses territórios, entendendo as favelas e os espaços ocupados como *locus* de doenças, violência e informalidade que deviam ser suprimidos. O entendimento era de espaços a serem superados (Cardoso, 2007).

A partir dos anos 1980 experiências pioneiras nos municípios preconizam avanços nas políticas federais (Cardoso; Nunes da Silva; Denaldi, 2022). É nesse contexto que o Movimento Nacional por Reforma Urbana (MNRU) foi constituído. Segundo Bassul (2010), o movimento foi fruto da organização popular de movimentos sociais urbanos, cujo objetivo era a democratização da cidade. Ainda segundo o autor, na esfera nacional, a Assembleia Nacional Constituinte incorporou maior expressão social por meio das emendas populares. Posteriormente, no início da década de 1990, outros movimentos de luta por moradia dão sequência à mobilização, como o Movimento Nacional de Luta por Moradia (MNLM), a União Nacional por Moradia Popular (UNMP) e a Central dos Movimentos Populares (CMP) (Rodrigues; Barbosa, 2010). Esse período constitui um novo panorama no qual assentamentos informais são vistos como dignos de receber políticas públicas e cuja responsabilidade de implantação da infraestrutura urbana é atribuída ao Estado.

A década de 1980 foi marcada pela transição dos discursos e das políticas de erradicação de favelas para os da urbanização desses. O período do final dos anos de 1970 foi marcado no Brasil pela construção de uma consciência de exclusão e consequente organização popular embrionária (Kowarick, 2009). Conforme Libânia (2016), até 1980, predominou em Belo Horizonte um posicionamento remocionista

para a desfavelização da cidade. Na década de 1980, “a ‘era da remoção’ foi substituída (temporariamente) pela ‘era da urbanização’” (Libânio, 2016, p.768), mobilizada pelos movimentos sociais e a Igreja.

No ano de 1988, com a promulgação da nova Constituição Federal, em particular o artigo 182, tem-se um novo arcabouço jurídico para tratar da questão habitacional e fundiária no país. Segundo Pereira (2002), foi devido à fervorosa agitação dos movimentos sociais que a cidade passou a ser tema pela primeira vez da Constituição Federal. Dessa forma, a atuação nacional dos movimentos sociais foram fundamentais para as mudanças obtidas no paradigma jurídico e institucional brasileiro a partir de então.

Após a década de 1980 até meados da década de 2010, existe a gradual reintrodução do termo remoção e a quebra do tabu que a ele foi associado no período da luta pela redemocratização do país e a partir do surgimento e aperfeiçoamento das experiências de política habitacionais voltadas à urbanização de favelas. Magalhães (2013) analisou a reintrodução do termo “remoção” no campo de debate a respeito das intervenções em favelas. Para o autor, o primeiro mandato de Eduardo Paes na Prefeitura do Rio de Janeiro (2009-2013) é chave constitutiva dessa reintrodução, em três momentos. Em um primeiro momento, o prefeito e outros agentes públicos acionaram o termo reconhecendo-o como um “tabu”, colocando-o como possível solução para o problema da violência urbana e a “desordem” urbana associadas às favelas. Em um segundo momento, eventos climáticos intensos de 2010 construíram uma abertura para atribuir à “remoção” um teor positivo propositivo. No terceiro momento, marcado pelos preparativos para os Jogos Olímpicos de 2016 e a Copa do Mundo de 2014, a administração pública abandona o termo “remoção” pela adoção de “reassentamento”. O enquadramento moral das remoções/reassentamentos foi ambíguo, visto que a “característica principal seria uma tensão entre a negação pública desses processos de deslocamento e a sua concretização” (Magalhães, 2013, p. 11).

Em Belo Horizonte (Libânio, 2016), nas gestões de Fernando Pimentel (PT, 2002/2004; 2005-2008) e de Márcio Lacerda (PSB, 2009-2016), intervenções remencionistas em nome de grandes obras urbanas (como implantação de eixos viários) aconteceram na capital. O Programa de Reassentamento de Famílias em Decorrência de Obras Públicas ou Vítimas de Calamidades – PROAS, vigente desde

1995, é fruto dessa realidade. Nesta época, as favelas são vistas como um entrave para o desenvolvimento da cidade.

Nos casos do Rio de Janeiro e Belo Horizonte é possível verificar a adoção do termo “reassentamento” pelas administrações públicas municipais como um eufemismo para intervenções antes chamadas de “remoção” como exemplo de proposta de “desfavelização”.

As grandes obras de infraestrutura também aparecem como elemento promotor de despossessões territoriais. Rolnik (2017) aponta como os megaeventos impulsionaram esses processos e conseguem angariar um consenso de suporte da maioria, por meio da justificativa de que eles demandam espaço, melhoram a imagem da cidade e propõem a ideia de “desenvolvimento”. Vainer (2000) aponta que, em perspectivas que percebem a cidade como mercadoria a ser vendida, a população marginalizada se apresenta como um entrave. O entendimento da pobreza enquanto um ambiente desagradável dificulta a harmonia da imagem da cidade enquanto produto. Esse produto não é descaracterizado: é uma mercadoria de luxo, apta a ser vendida para o capital internacional interessado.

Contemporaneamente, outras justificativas são articuladas e novos atores ganham protagonismo. Lopes (2010) nomeia de “desfavelamento de novo tipo” as remoções observadas no novo período remocionista apontado por Libânio (2016). Para a autora, o conceito é definido pelas práticas públicas que “promovem a contínua retirada das favelas (ou de partes delas) do lugar em que se encontram, transformando aquele local num espaço revitalizado e mais atraente para o mercado financeiro.” (Lopes, 2010, p.19). Conforme Klink e de Souza (2017), a dominância do sistema financeiro na gestão urbana demonstra-se atuante por meio dos grandes projetos urbanos, que procuram transformar o espaço em ativos rentáveis e comercializáveis e na reestruturação do financiamento público para o desenvolvimento urbano, considerando o entrelaçamento entre os recursos públicos e privados como por meio de parcerias público-privado na provisão de infraestrutura. Tal dinâmica tem, portanto, intensificado os processos de remoção nos últimos anos.

Conforme Nunes da Silva *et. al* (2022), o ciclo de política urbana marcado pelo *city marketing*, a partir da década de 1990, justifica a retomada dos projetos de modernização urbana. Das décadas de 1990 a 2000, muitos dos projetos de remoção de favelas foram justificados pela implementação de obras de infraestrutura viárias: “o Projeto Linhão do Emprego e a implantação de parques lineares

integraram os programas estratégicos, com a previsão de remoções em favelas por eles atingidas e a realocação das famílias em novos lotes produzidos pela COHAB-CT" (Nunes da Silva *et. al*, 2022, p. 293).

Em São Paulo, Santoro e Rolnik (2017) buscaram espacializar ativos de empresas internacionais e fundos de investimentos estrangeiros. Ao fazê-los, observaram uma nova frente de expansão desses investimentos articulados com as obras do Rodoanel, acompanhado de um vetor incipiente de concentração de ameaças de remoção. Assim, a relação entre as políticas urbanas e as despossessões territoriais vem sendo atravessada pelo entrelaçamento entre a gestão pública e os interesses do capital financeiro, associados aos projetos urbanos.

Observa-se, também, a incorporação das justificativas de preservação ambiental no discurso político-institucional: a ambientalização do discurso de remoção. Quando esse discurso é propagado institucionalmente não há nada que o vincule a forças progressistas — no contexto atual, ele vem sendo mobilizado estrategicamente e apropriado por agentes hegemônicos (Sousa Castro; Santos Lages; Ficher Teixeira Assis, 2022). Compans (2007) aponta como o discurso ambiental tem sido mobilizado por agentes sociais midiáticos, como a rede Globo, para pressionar o poder público para remoções de favelas. Em Curitiba, a justificativa para as remoções associadas ao Programa de Aceleração do Crescimento – Urbanização de Assentamentos Precários (PAC-UAP), predominantes na execução desse programa no município, estavam assentadas no discurso de proteção ambiental (Nunes da Silva; Vasco; Texeira, 2018).

Debruçando-se sobre os termos utilizados em remoções no Rio de Janeiro, Fiszon e Rodrigues (2015) apontam que a palavra "sustentabilidade" é utilizada com uma conotação positiva, enquanto o termo "área de risco" é acionado para validar a remoção em favelas. Abordando um caso em São Paulo, Polli (2010) afirma a naturalização do processo social, por meio do discurso genérico ambientalista: "a ideologia dominante veicula a crença de que a degradação das áreas de manancial é um processo decorrente da histórica ocupação por moradia irregular de baixa renda" (Polli, 2010, p. 310).

Outra situação é a que conecta o discurso ambiental com a prática das remoções por atos administrativos, como no caso em Boa Vista - Roraima, em que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente apresentou um parecer técnico promovendo

a remoção da família (Luckezie, 2024). Segundo Mariano e Barbosa (2017), despossessões territoriais feitas sem procedimento administrativo formal ocorrem desde 2012 pelo poder executivo em Fortaleza. Essa medida é tomada como recurso em conflitos fundiários abrangendo imóveis públicos municipais. O mesmo é relatado em Belo Horizonte, conforme parecer-protesto do núcleo jurídico das Brigadas Populares (2017), que lista casos de “remoções administrativas” feitos de maneira abrupta na década de 2010.

A partir do relatado, pode-se observar a ação das administrações públicas com as despossessões territoriais a partir dos expedientes utilizados e termos a eles vinculados. A naturalização de palavras como “remoção”, “desfavelização” e “erradicação” são questionadas na década de 1980, e são reacionadas nas décadas seguintes. Contemporaneamente o termo “reassentamento” vem sendo utilizado como um eufemismo, que procura tirar o foco do evento de retirada das pessoas de seu local de moradia e colocá-lo na realocação. Quanto às justificativas do discurso, elas concentram-se na ideia de progresso e desenvolvimento (como para as obras de infraestrutura urbana e megaeventos, associados à mercantilização da cidade) e na ambientalização (focando na degradação ambiental de áreas ocupadas e na construção da ideia de “risco”). Tais aspectos foram sistematizados no QUADRO 1.

**QUADRO 1: TERMINOLOGIA PARA DESPOSSESSÕES TERRITORIAIS ADOTADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS**

<i>Data</i>	<i>Termos para despossessões territoriais</i>
Anterior à década de 1980	Período da <u>remoção</u> ; <u>desfavelização</u> , <u>erradicação</u>
Década de 1980	Tabu em torno das remoções — “era da urbanização”
Até meados da década de 2010	Quebra do tabu e reintrodução do termo <u>remoção</u> . Justificativa das grandes obras urbanas e megaeventos
Após meados da década de 2010	Substituição do termo remoção por <u>reassentamento</u> . Proeminência da ambientalização do discurso (“sustentabilidade”, “área de risco”)

FONTE: Nunes da Silva; Denaldi; Cardoso, 2022; Libânia (2016); Magalhães (2013); Rolnik (2017); Fiszon; Rodrigues (2015).

### 3.3 O PODER ECONÔMICO

O poder exercido para remover pessoas de espaços que ocupam para moradia não vêm somente de uma violência sancionada explicitamente pelo Estado, seja por via jurídica ou administrativa. Dinâmicas econômicas e ideológicas, presentes nas maneiras anteriores, também tornam outras formas de remoção passíveis, as quais serão investigadas neste tópico.

Como dito, os mecanismos estabelecidos para remoção relacionam-se entre si. Assim, formas de atuação pautadas em outras formas de poder, como as econômicas e ideológicas, podem somar-se às anteriores, constituindo-se como etapa ou complementação delas. Um exemplo é o corte no fornecimento de serviços públicos e ocupações populares por moradia, como água e eletricidade, como, por exemplo, adotado pela Prefeitura do Rio de Janeiro, entre 2009 e 2012, em favelas em que o processo de remoção já havia sido iniciado, processo denominado por Magalhães (2017) como desqualificação moral.

Pretende-se, portanto, explicitar os aspectos de violência, atuação da ideologia colonial e do poder econômico por meio dos quais as despossessões territoriais se realizam. Pensar a partir deles não significa apontar um caso de remoção hipotético, no extremo dos pólos, em que não há violência, ideologia colonial ou poder econômico atuante, mas, ao invés disso, explorar aspectos onde a visualização da atuação dessas dimensões é mais proeminente e auto evidente.

A violência e a brutalidade englobam desde a destruição física dos espaços de moradia e das infraestruturas existentes nas favelas a acordos que podem ocorrer entre locatários e locadores para evitar custos da judicialização de um despejo formal e, portanto, relativamente amigável (Desmond, 2016). Na década de 1940, após as medidas governamentais que buscavam desestimular os investimentos no setor imobiliário a fim de concentrá-los no setor industrial, a partir da promoção de medidas judiciais (como a transformação da prática de luvas<sup>12</sup> em ilegal e o congelamento dos aluguéis), locatários encontraram diversas maneiras de “burlar” a legislação federal para executar despejos. Conforme Bonduki (2004), além da venda conjunta de imóveis baratos somado ao custo do aluguel por preços exorbitantes para driblar o preço máximo do aluguel, as remoções foram amplas. As locadoras utilizaram-se da destruição do mobiliário e da infraestrutura das moradias alugadas enquanto estratégias para obrigar os locatários a saírem de suas

---

<sup>12</sup> Pagamento de um valor do locador ao locatário na formação de um contrato de aluguel.

moradias. Esse cenário ilustra como as estratégias de remoção são amplas e o uso da violência de maneira ilegal é histórico, mesmo em casos de despossessão territorial que ocorrem para além da realidade das favelas. No entanto, nestas a brutalidade costuma ser mais evidente e aguda.

Entre as formas de violência destrutiva em favelas os incêndios são comuns e adotados, muitas vezes, como medidas punitivas onde o assentamento sofre com a impossibilidade do recebimento dos serviços dos bombeiros para apagar o fogo em tempo hábil, como o caso da Vila 29 de Março, em Curitiba (Martins; Prates, 2018). O teor recorrente desse tipo de tragédia inspirou o documentário *Limpam com fogo* (2016), o qual elabora a hipótese da relação dos incêndios com a especulação imobiliária em São Paulo.

Quanto a essa hipótese, Pucci (2021) investigou a relação entre valorização de terrenos e incêndios em favelas. O autor demonstrou que, entre 2011 e 2016, favelas localizadas em regiões mais valorizadas de São Paulo tinham maior probabilidade de serem incendiadas, mesmo controlando fatores de risco de incêndios acidentais, quando em terrenos de propriedade privada — que não foi verificada para terrenos de propriedade pública. Além disso, sua pesquisa evidenciou que incêndios em favelas situadas em terrenos de mais alto valor são também mais destrutivos. Assim, incêndios em favelas, exemplo emblemático da violência da despossessão, revelam-se atrelados a interesses econômicos.

O poder econômico atua nas despossessões de maneira indireta ou diretamente. Além da utilização de outras ferramentas, judiciais ou por meio da violência destrutiva, a centralidade da questão econômica pode estar difusa ou mais clara e atuando de maneira mais ou menos intrincada com outras dimensões. Em um exemplo de clareza relaciona-se à incapacidade de pagamento de aluguel ou do financiamento da habitação, que pode acarretar a remoção de pessoas desses espaços. Importante destacar que a localização dessas moradias em loteamentos informais não implica no seu não pertencimento ao mercado imobiliário, como aponta Abramo (2003) ao estudar os mercados informais de solo urbano nas favelas e, portanto, nesses espaços a violência do poder econômico também pode ser encontrada. Conforme pesquisas, na Região Metropolitana de Curitiba o mercado informal é consolidado (Pereira; Nunes da Silva, 2008) e o preço dos terrenos em favelas pode ser elevado, em função de condições como a proximidade a postos de trabalhos, incluindo as oportunidades dentro da própria favela. A ação dos

loteadores clandestinos nas últimas décadas, na metrópole de Curitiba, também se destaca no processo de produção da moradia para a baixa renda (Nunes da Silva, 2014).

A atuação da dimensão econômica nas despossessões territoriais também ocorre a partir da gentrificação (a “remoção branca”). Siqueira (2014) promove uma reflexão sobre a gentrificação enquanto política do neoliberalismo, adaptando o termo original (o qual referia-se às mudanças nos bairros pela substituição dos moradores por outros de maior poder econômico) para a realidade brasileira. Conforme a autora, a expulsão de grupos vulnerabilizados é uma dimensão constituinte desse processo — bem como a produção do espaço gentrificável e a transformação da paisagem construída. O exemplo de estudo da gentrificação promovida por operações urbanas em São Paulo permite conectar o poder econômico com as ações político-institucionais, apontadas na seção anterior.

Além desses fatores, a ideologia colonial atua em maior ou menor grau nas despossessões territoriais. Exemplos como os conflitos envolvendo territórios quilombolas e indígenas, além de atravessados por fatores econômicos e alvo de disputas judiciais, são impulsionados e legitimados por uma ideologia colonial explícita.

A despossessão das terras dos povos originários no Brasil constitui a lógica fundiária e que permanece em curso. A disputa jurídica por terras indígenas centraliza o debate acerca do Marco Temporal, que se coloca como impeditivo para o reconhecimento dos direitos possessórios dos povos indígenas (Starck; Bragato, 2020). Massacres históricos são seguidos hoje por ameaças e efetivação da violência, utilizadas como táticas coercitivas para remoção (Helal Filho, 2023). Para além disso, ocorre a apropriação e colonização dos mundos pela colonização que impede as possibilidades de vida indígena, exercendo um poder de maneiras menos explícitas. Na América Latina, a priorização do desenvolvimento econômico que santifica o progresso opõe populações que ocupam com fins de moradia áreas de interesse, propagando a exclusão social como a destruição ambiental (Alimonda, 2012). Essas opressões relacionam-se com a história da colonização brasileira, na qual a propriedade privada foi enrijecida e elitizada ao invés de ser tornada viável.

A partir das reflexões terminológicas para a criação de um léxico de trabalho das despossessões territoriais, pode-se perceber que diferentes termos representam diferentes visões e interpretações de mundo. Para o planejamento urbano deve-se

compreendê-los de maneira integrada, considerando que o espaço social é onde ocorre a coexistência, diferenciando-se de outros: “ele engloba as coisas produzidas, ele comprehende suas relações em sua coexistência e sua simultaneidade: ordem (relativa) e/ou desordem (relativa)” (Lefebvre, 2006, p.73). Na realidade, as dinâmicas por meio das quais são formulados os diferentes termos acontecem no espaço, por vezes juntas, próximas ou sobrepostas, e não separadas em dimensões, obrigando que essa unidade seja considerada para a compreensão analítica da totalidade espacial.

Aqui, cabe considerar a produção social do espaço como entendida por Gottdiener (1997). Segundo a compreensão do autor, para explicar a organização social contemporânea é preciso atentar para a organização social que produz, mantém e reproduz os modelos de usos da terra, a fim de associar cada termo com uma produção social do espaço. Para ele, padrões espaciais e processos sociais não apresentam uma relação de causa e consequência simples, mas estão dialeticamente articulados. Considerando o enfoque do território — “espaços concreta e/ou simbolicamente dominados/apropriados) [...]” Haesbaert (2021, p. 149) – neste trabalho, quando se procura estudar os “de cima” que produzem o território e atuam no processo de dominação, tem-se como pressuposto:

que discutir a sociedade pelo território é encarar como questão básica a construção das relações de poder pelo espaço – ou seja, a grande problemática que se coloca analiticamente para o debate é em que sentido e em que medida as relações de poder, através de suas distintas modalidades, sujeitos e escalas, encontram-se implicadas nas condições geográficas, espaciais –territoriais, neste caso consideradas, em diferentes intensidades, inerentes à sua efetivação (HAESBAERT, 2021, p. 218).

Com base no léxico apresentado e suas distintas abordagens, será adotado o termo 'remoção' para designar as despossessões territoriais envolvendo espaços ocupados para fins de moradia. Destaca-se também, como outro aprendizado, a utilização do termo “despejo” com significado diferente para a área do direito (referindo-se somente a remoção de locatários) e para os estudos urbanos (que utilizam “despejo” como sinônimo de remoção).

## 4 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

O presente capítulo trata do caráter metodológico deste trabalho, o qual não deve ser confundido com o método. Segundo Sposito, o método é “o modo segundo o qual se elabora o pensamento; é o caminho percorrido para que se estabeleça relações entre o sujeito (pesquisador) e o objeto (aquel sobre o qual o pesquisador se debruça)” (2022, p. 200). A metodologia, por sua vez, é caracterizada pelos “modos e os meios como esta ação vai se desenvolver (...), que está subjacente ao método e subordinada a ele, uma vez que é empiricamente a maneira como o caminho construído no plano do pensamento vai se estabelecer” (2022, p. 200). Assim, há a materialização dos pensamentos acerca do caminho da pesquisa, no que se refere a sua realidade concreta, que se corporifica a partir de sua existência na dimensão palpável. Para isso, foram definidos os caminhos práticos para o desenvolvimento da produção e da sistematização de dados socioespaciais, a fim de responder tal proposição.

A pesquisa tem como recorte espacial a metrópole de Curitiba, composta, segundo o IBGE, pelo conjunto de 18 municípios: Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais. Além disso, tem como recorte temporal o período de 2019 a 2023.

A construção da metodologia advém dos desafios presentes na produção de dados espaciais a respeito dos assentamentos onde vivem as comunidades mais vulneráveis às remoções na metrópole de Curitiba. Conforme Maricato (2002), visto que comumente estes espaços não possuem lugar na representação da cidade oficial e os procedimentos de levantamentos dos dados institucionais não os comportam ou os invisibilizam, há um desconhecimento desse universo pelos governos municipais, útil aos agentes que dominam a produção da cidade capitalista. Dessa maneira, no momento inicial da pesquisa busca-se produzir dados que poderiam estar catalogados para atuação da gestão pública, mas não foi esse o cenário encontrado.

Ao se deparar com essa ausência de dados, o próximo passo foi buscar fontes alternativas. A principal fonte de dados encontrada para o mapeamento das remoções foram os processos judiciais de reintegração de posse na metrópole de

Curitiba. Utilizar dados do judiciário implica em entrar em contato com o caráter proprietário da legislação brasileira, a qual atua nos casos das reintegrações de posse construindo a ideia de uma população “invasora” (Milano, 2017). Assim, o esforço para a territorialização dos processos judiciais também contribuiu para a reflexão acerca da atuação do poder judiciário na produção da cidade.

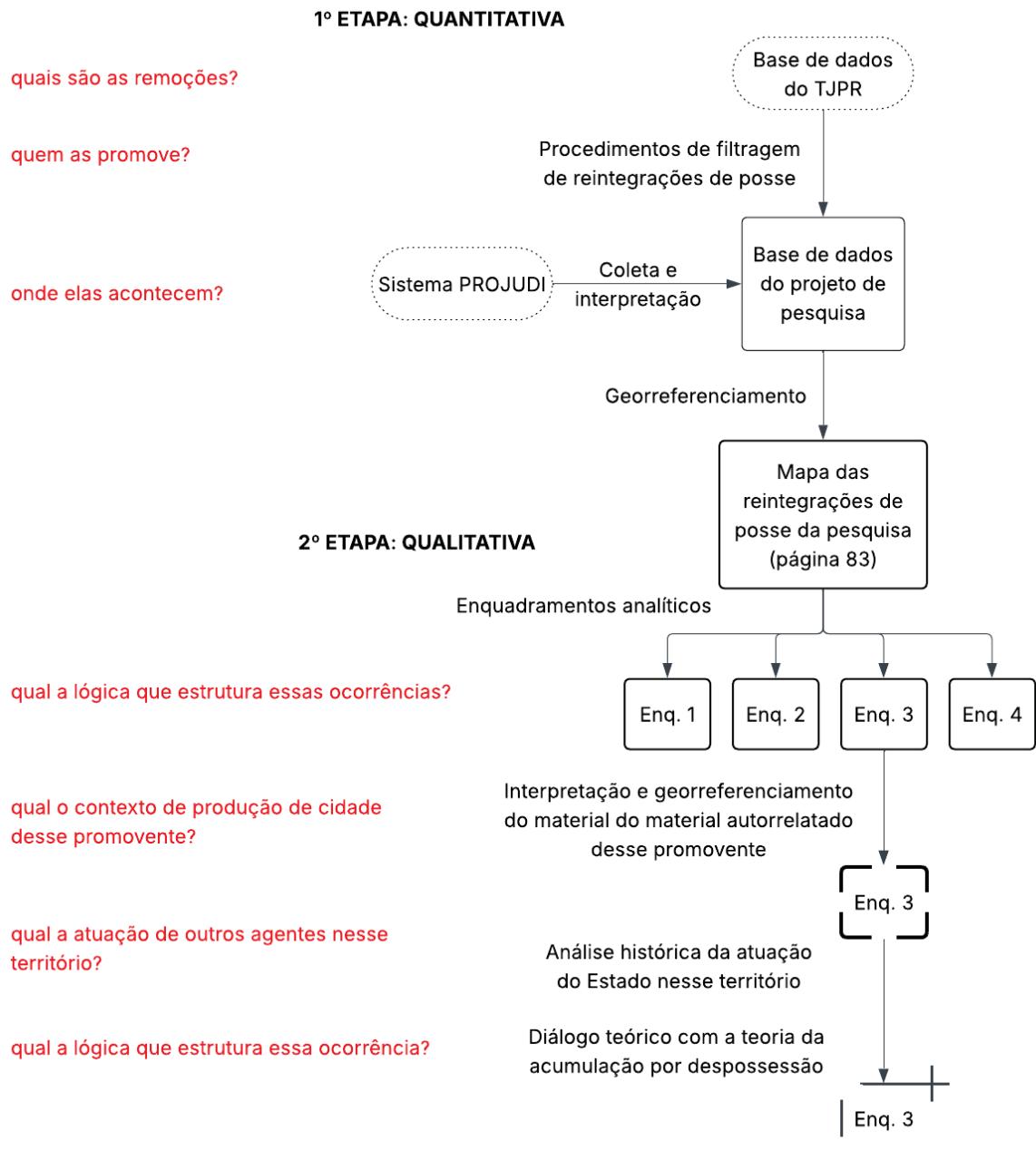
No segundo momento, já com os dados do mapeamento em mãos, foi observada a grande diversidade de agentes e cenários envolvidos nos casos de reintegração de posse. Assim, para investigar o caráter qualitativo, optou-se pelo aprofundamento em um recorte específico a partir das reintegrações de posse mapeadas. A necessidade desse enquadramento adveio da complexidade encontrada na variação de temas envolvidos nos casos mapeados. Esses casos serão apresentados no próximo capítulo a partir de enquadramentos analíticos.

Os procedimentos de pesquisa são apresentados a partir dos seguintes conteúdos: i) breve apresentação do desenho da pesquisa; ii) introdução a metodologias de iniciativas que inspiraram formar o desenho do projeto realizado; iii) identificação dos métodos mistos e apresentação da metodologia de levantamento espacial, suas origens e possibilidades; iv) a metodologia de produção dos dados; v) a busca por enquadramentos analíticos; vi) os critérios de análise, à luz do enquadramento analítico escolhido para aprofundamento vii) considerações a respeito dos encaminhamentos metodológicos.

A abordagem metodológica da pesquisa é mista, para se relacionar com a natureza dos dados empíricos. Para compreender a lógica das remoções a pesquisa precisou ser dividida em duas fases. Em um primeiro momento, os dados foram sistematizados a partir de um viés quantitativo. Nesta fase, foi realizado um levantamento de dados para responder perguntas como: Quais são as remoções que acontecem na metrópole de Curitiba? Onde elas acontecem e quem as promove? O principal procedimento relacionado foi o levantamento. Em um segundo momento adotou-se um olhar mais qualitativo, com o objetivo de caracterizar as dinâmicas das remoções, a partir de um posicionamento dialógico do material empírico com o desenho teórico elaborado. Por meio desse olhar buscou-se entender por que as remoções acontecem e qual lógica justifica sua ocorrência, a fim de desvelar a racionalidade que estrutura tal dinâmica socioespacial. Além de responder questões como: qual o contexto de produção da cidade desse promovente? Qual a atuação de outros agentes nesse território?

A Figura 5 apresenta um esquema que sintetiza os caminhos percorridos para o desenvolvimento da investigação:

**FIGURA 5: ETAPAS METODOLÓGICAS ADOTADAS NO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**



FONTE: a autora (2025).

#### 4.1 Outros projetos de espacialização de remoções

A sistematização das remoções baseou-se em mapeamentos já desenvolvidos, que orientaram o caminho para a definição dos procedimentos que foram adotados na presente pesquisa. Dois relatórios que trazem panoramas dos conflitos urbanos e rurais, atravessados por ações possessórias, foram os guias principais. O primeiro é o relatório produzido pelo Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER e pelo Instituto Polis (2021). Além da forte análise jurídica, esse material auxiliou no enquadramento do mapeamento das ações segundo temas e autores promoventes. O segundo é de autoria do Fórum Nacional de Reforma Urbana (2021), cuja produção de dados é baseada nos dados da Campanha Despejo Zero e das defensorias públicas.

O início do desenho do projeto de pesquisa que deu origem a presente dissertação ocorreu a partir da familiaridade com o Mapeamento Nacional de Conflitos pela Terra e Moradia, realizado pela Campanha Despejo Zero, a qual nasceu em 2020 e atuou durante a pandemia de Covid-19 no enfrentamento das remoções. O projeto atingiu feitos políticos e jurídicos importantes, a partir da articulação de mais de 100 entidades, conforme Ávila Franzoni, Ribeiro e Ferreira Pires (2023). Ainda, segundo as autoras, o projeto foi organizado politicamente em três frentes de trabalho: monitoramento, incidência político-jurídica e comunicação.

Em julho de 2024 o mapeamento da Campanha Despejo Zero (2024) contava com 2.030 conflitos identificados no Brasil, que afetavam 42.098 famílias. Desses, 134 conflitos foram mapeados no Paraná e 30 especificamente na metrópole de Curitiba (20 no município polo). O mapa não contém informações georreferenciadas, somente classificadas por município. A principal fonte de informação do Mapeamento Nacional de Conflitos pela Terra e Moradia são entidades e movimentos sociais que acompanham as comunidades ameaçadas de despejo, porém qualquer pessoa pode relatar um caso por meio de formulários, cuja informação será verificada pelos responsáveis da Campanha Despejo Zero.

No processo de pesquisa da dissertação identificou-se também o Observatório de Remoções, hospedado no LAB-Cidade, Universidade de São Paulo (USP). O Observatório é uma iniciativa conjunta e colaborativa do LabCidade (FAUUSP), LabHab (FAUUSP) e LabJuta (UFABC), iniciada em 2012, que produziu a série histórica do Mapeamento Colaborativo das Remoções, territorializando os despejos na Região Metropolitana de São Paulo. Os resultados do mapeamento do Observatório de Remoções “reforçam a hipótese de que existe uma dinâmica

sistemática de despossessão na metrópole que está longe de acabar e mantém milhares de famílias em constante situação de insegurança habitacional" (Castro; Marino; Nascimento de Sá; Gonsales, 2019).

A hipótese de uma dinâmica sistemática de despossessão, presente no levantamento citado, se alinhava, nesse sentido, com o ponto de partida da presente pesquisa: a investigação dessa dinâmica na metrópole de Curitiba. O mapeamento verificou a reincidência de despejos em São Paulo, de maneira que remoções acontecem repetidas vezes na mesma área, desenhando uma zona tendencial de despejos. O registro do georreferenciamento das remoções gerou como produto um mapa, de acesso disponível online, e um relatório com leituras analíticas, que cruza dados produzidos com outras pesquisas (Rolnik *et. al*, 2017).

O projeto utiliza duas metodologias (LabCidade, 2024): i) o mapeamento colaborativo de remoções; elaborado a partir de denúncias, *clipping*, dados em primeira mão e oficiais; ii) o levantamento quantitativo, realizado por meio do filtro de casos no Banco de Sentenças do TJSP, por meio de menção de endereço ou terreno. Os resultados são agrupados de maneira diferente conforme os métodos. Da metodologia de mapeamento colaborativo têm-se os resultados referentes às remoções coletivas, com dados qualitativos. Utilizando a metodologia de levantamento quantitativo têm-se os resultados referentes aos conflitos de posse (sentenças relacionadas à reintegração de posse, esbulho, turbação e ameaças) e conflitos de aluguel.

Os dados são sistematizados em diferentes dimensões de análise, conforme a natureza dos resultados. As remoções coletivas são analisadas: em escala temporal, no agrupamento de justificativas mobilizadas, propriedade (pública ou privada), tipologia (terreno vazio ou edificação) e agentes executores. Os conflitos de posse e os de aluguel têm seus resultados analisados a partir das sentenças, as quais são classificadas espacialmente por unidade judicial, desfecho judicial e ano de abertura do processo. Isso significa que os procedimentos de produção dos dados indicam por meio de quais dimensões os conflitos serão analisados. Mesmo na dimensão temporal, pela forma de produção dos dados, as possibilidades de classificação dão-se de acordo com unidades de medida diferentes (meses ou anos).

A partir das experiências do Mapeamento Nacional de Conflitos pela Terra e Moradia e do Observatório das Remoções, foi possível perceber a necessidade de

cercar o desafio do mapeamento por meio de diversas frentes. O Mapeamento Nacional de Conflitos pela Terra e Moradia concentra as informações em uma única base, e funciona, principalmente, pelo grande número de entidades e movimentos sociais parceiros que ajudam a alimentá-la, mas não possui precisão na territorialização dos casos. O Observatório das Remoções trabalha por meio de duas metodologias paralelas que se complementam, uma colaborativa e outra de análise de sentenças judiciais.

Considerando a combinação das informações usadas pelos dois projetos de mapeamento citados, torna-se relevante refletir a respeito de metodologias de métodos mistos, que combinam dados qualitativos e quantitativos, como um caminho para entender as lógicas das despossessões territoriais. Considerando que os dados disponíveis sobre Curitiba advinham, principalmente, do Mapeamento Nacional de Conflitos pela Terra e Moradia e, portanto, da falta de precisão na sua territorialização, torna-se fundamental adentrar nos procedimentos de análise espacial, a fim de preencher lacunas e avançar em direção aos propósitos perseguidos pela pesquisa.

#### 4.2 Métodos mistos e análise espacial

Os métodos mistos apresentam-se como uma alternativa interessante para a viabilização das respostas formuladas para esta pesquisa, por articularem procedimentos quantitativos (abrindo a possibilidade da análise do número expressivo de remoções e sua localização por meio do mapeamento) e qualitativos (por meio da análise de fenômenos sociais complexos, que permite qualificar os resultados encontrados). Conforme Creswell e Creswell (2021), esse tipo de pesquisa envolve a produção de dados qualitativos (abertos) e quantitativos (fechados) para responder às perguntas que conduzem a investigação. Essas duas formas de produção são integradas por meio da incorporação dos dados a uma estrutura maior. Os autores afirmam que esse método pode ser articulado, de maneira que uma base de dados explique ou complemente a outra, possibilitando o enfrentamento de diferentes perguntas.

Na abordagem de métodos sequenciais explanatórios o projeto foi organizado em duas etapas: na primeira, foram produzidos e analisados os dados quantitativos, cujos resultados nortearam o planejamento da segunda etapa, a fase

qualitativa. Ainda, segundo os autores citados, os resultados quantitativos informam o recorte que será feito posteriormente, possibilitando uma seleção intencional para a pesquisa qualitativa. Esse método permite explicar como variáveis interagem com maior profundidade, por meio do procedimento de acompanhamento de variáveis selecionadas (*follow-up*).

Um projeto de levantamento descreve quantitativamente tendências a partir de uma amostra, ajudando a responder questões descritivas, de relação entre variáveis e preditivas (ou seja, relação entre as variáveis ao longo do tempo). Conforme afirmado, a presente pesquisa procura levantar os processos de remoções na metrópole de Curitiba, a fim de descrever esse fenômeno por meio dos casos levantados e relacionar com outras variáveis territoriais, como a atuação de programas habitacionais do Estado, por exemplo. A partir dessas leituras desenhou-se o caminho de levantamento de dados das sentenças jurídicas, tal como o Observatório de Remoções, da USP LAB-Cidade. Assim, foi possível observar questões descritivas em relação às variáveis elencadas, como por exemplo selecionando como variável os promoventes<sup>13</sup> que mais aparecem nos processos judiciais.

Complementarmente, em função da natureza territorial dos dados, foi necessário um refinamento acerca dos métodos de análise espacial. Segundo Fotheringham e Rogerson (2010), os procedimentos de análise espacial podem ser classificados de diferentes maneiras conforme a ordem das etapas e a interação entre a fase quantitativa e qualitativa: convergente (em que as duas etapas paralelas convergem), explanatória (primeiro a etapa quantitativa e depois a qualitativa, para essa explicar aquela); exploratória (etapa qualitativa seguida da quantitativa). Foi definida a análise espacial explanatória: são procedimentos executados para formulação de hipóteses ou percepção de valores atípicos nos dados, geralmente

---

<sup>13</sup> Nesta etapa do processo a pesquisa contou com a contribuição da aluna de graduação, bolsista de Iniciação Científica (IC) orientada pela mesma professora desta dissertação de mestrado, Júlia Oliveira Rodrigues, cujo plano de trabalho tem questões sobrepostas e complementares à presente investigação. Esse trabalho em conjunto enriqueceu a experiência de formação das pesquisadoras envolvidas, por meio da integração da IC com a pesquisa de Mestrado e vice-versa, além da distribuição do trabalho de mapeamento e o aperfeiçoamento da metodologia. A divisão do trabalho se deu a partir da escolha de um município metropolitano que apareceu repetidas vezes como promovente de reintegração de posse: São José dos Pinhais. Este recorte foi adotado pelo plano de trabalho da IC, que o integra à pesquisa da dinâmica habitacional metropolitana em Curitiba e as reverberações sócio-espaciais dos empreendimentos produzidos pelo programa Minha Casa Minha Vida no município selecionado.

envolvendo a exibição visual por meio de mapas. Seu caráter explanatório refere-se à capacidade da visualização permitir maior conhecimento da problemática. Ou seja, diferente da visualização orientada a dados, que busca comunicar uma descoberta posterior, na análise espacial explanatória o próprio processo de visualização é um procedimento para a investigação. Assim, optou-se por incorporá-la como ferramenta para o desenvolvimento da pesquisa, como um procedimento metodológico necessário à reflexão.

#### 4.3 Etapa quantitativa

O objetivo desta seção é descrever os caminhos adotados para identificar os processos de despossessões territoriais na etapa quantitativa de levantamento. São apresentadas as tentativas de produção desse material, explorando, principalmente, os esforços de captura em fontes oficiais, a fim de complementar e justapor aos dados autorrelatados por movimentos sociais e entidades, produzidos anteriormente por outras pesquisas. Para isso, foram utilizados dados brutos do sistema judiciário, devido à dificuldade de encontrar outra fonte possível.

Para a solicitação, foram requisitados os dados das reintegrações de posse na metrópole de Curitiba (2019-2023). A escolha dessa classe judicial se deve a sua recorrência como classificação. Conforme trabalho de Bonnet e Hoshino (2021), os conflitos fundiários urbanos encontram-se classificados de diversas maneiras pelo sistema judiciário, mas seria inviável no escopo de tempo desta pesquisa analisar dados de múltiplas classes judiciais. Conforme Meyer (2021), que investigou os dados da prefeitura de São Paulo acerca dos terrenos com conflito fundiário de dimensão coletiva, entre 2016 e 2019, a maioria deles está envolvida em processo judicial de reintegração de posse (cerca de 69% do total de 294, seguido por 11% de ações civis públicas e 14 de outras classes de ação).

Em janeiro de 2024 foi realizada uma reunião exploratória com a advogada da Organização Não Governamental (ONG) Terra de Direitos. Esta ONG atua em Curitiba desde sua origem, em 2002, na busca pela efetivação dos direitos nas dimensões econômica, social, cultural e ambiental, atuando principalmente em conflitos territoriais (Terra de Direitos, 2024). Nesse momento, a integrante da Terra de Direitos permitiu o acesso aos dados do mapeamento da Despejo Zero, mas alertou a respeito de sua subnotificação e de que os dados eram informados pelas

lideranças, movimentos ou entidades relacionadas. Foi comunicada a intenção de identificar o envolvimento de promoventes recorrentes em processos de despejo na metrópole de Curitiba, tendo como hipótese a reincidência de processos promovidos por incorporadoras, por exemplo. A advogada indicou que tal informação poderia ser obtida no processo judicial, acessado por meio da formalização de um pedido, via Lei de Acesso à informação, ao Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR). Também foram indicadas como fontes de informação a defensoria pública e a Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social (SUDIS).

As solicitações foram encaminhadas por meio dos canais de comunicação virtuais do TJPR, da defensoria pública e da SUDIS, para obtenção deles. As mensagens à defensoria pública e SUDIS não foram respondidas. O pedido inicial ao TJPR foi negado, com a justificativa que sua natureza era muito genérica. Após algumas ligações houve o encaminhamento ao servidor responsável pelas respostas aos pedidos da Lei de Acesso de Dados, que informou ser necessário estabelecer o tipo de informação desejada para que fosse exportada do sistema, referente aos processos de reintegração de posse. A partir disso, foram elaborados mais recortes e especificadas as seguintes informações, em um primeiro momento: i) proprietário, ii) área do lote, iii) status do processo, iv) endereço, v) data do processo. Esses dados foram elencados buscando produzir as informações necessárias para realizar análises similares às realizadas pelo Observatório de Remoções.

Ao entrar com um novo pedido este foi atendido e encaminhado por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) à Secretaria de Planejamento do TJPR. Os dados recebidos vieram em formato de tabela, com algumas ressalvas. Esses dados foram extraídos no dia 08 de maio de 2024 do Painel "Explorador Judicial", disponibilizado na Ferramenta de Business Intelligence Qlik Sense, no qual foi aplicado o filtro da classe "Reintegração / Manutenção de Posse – 1707" em processos que tramitaram ou tramitam em unidades judiciais das comarcas solicitadas. Os esclarecimentos sobre a metodologia de extração dos dados foram recebidos por e-mail, destacando-se:

4. Nesse sentido, vale destacar que as comarcas filtradas podem abranger mais de um município e que o bem imóvel em disputa não necessariamente está localizado no perímetro de abrangência da comarca, visto que a unidade judicial onde tramita o processo refere-se apenas ao foro escolhido pela parte que iniciou a ação. [...]

6. Importante mencionar, ainda, que se houver casos de processos com mais de uma parte promovida ou promovente, o registro do processo na planilha estará repetido para cada uma das partes. (TJRP, 2024)

Segundo o TJRP, as informações “endereço do lote em disputa” e “tamanho do lote” solicitadas não eram possíveis de serem extraídas de maneira automatizada, impedindo o seu envio, em função do número grande de processos. Para obter essa informação o TJPR instruiu solicitar a Certidão Explicativa dos Processos nas varas judiciais responsáveis. As informações extraídas foram disponibilizadas em uma tabela em arquivo excel, com 3.135 linhas, nas quais cada linha era associada a um processo, além de uma linha inicial explicativa. As linhas continham subdivisões em colunas, contendo os seguintes nomes e informações: i) processo, a qual indicava o número associado ao processo de reintegração de posse; ii) classe, que dizia “Reintegração / Manutenção de Posse - 1707” em todas as linhas; iii) assunto principal; iv) assunto secundário, normalmente vazia; v) vara projudi, a qual continha a vara judicial associada, num total de 89 varas; vi) status, que indicava o status do processo entre ativo ou arquivado; vii) promoventes, com o nome de quem propôs a ação; viii) promovidos, com a identificação do alvo da ação; ix) data de distribuição; x) data de arquivamento; xi) nível de sigilo, entre público e privado, sendo que os processos privados continham menos informações preenchidas; xii) valor, indicando o valor de custo da causa. Um exemplo de processo de reintegração de posse e suas respectivas informações encontra-se no QUADRO 2:

**QUADRO 2: EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DA TABELA RECEBIDA PELO TJPR**

Variável	Conteúdo
Processo	Anonimizado <sup>14</sup>
Classe	Reintegração / Manutenção de Posse – 1707
Assunto Principal	Antecipação de Tutela / Tutela Específica – 8961
Assuntos Secundários	-
Vara Projudi	14ª Vara Cível de Curitiba
Status	Ativo

<sup>14</sup> As informações foram anonimizadas para proteger a identidade das pessoas ameaçadas de remoção. A localização dos endereços dos processos de reintegração de posse mapeados também não é exata (com cerca de até 20 metros de precisão), a fim de manter o anonimato.

Variável	Conteúdo
Promoventes	Piemonte Construções e Incorporações Ltda
Promovidos	Anonimizado
Data de Distribuição	02/03/2020
Data de Arquivamento	Ativo
Nível de Sigilo	-
Valor	R\$ 16.299,20

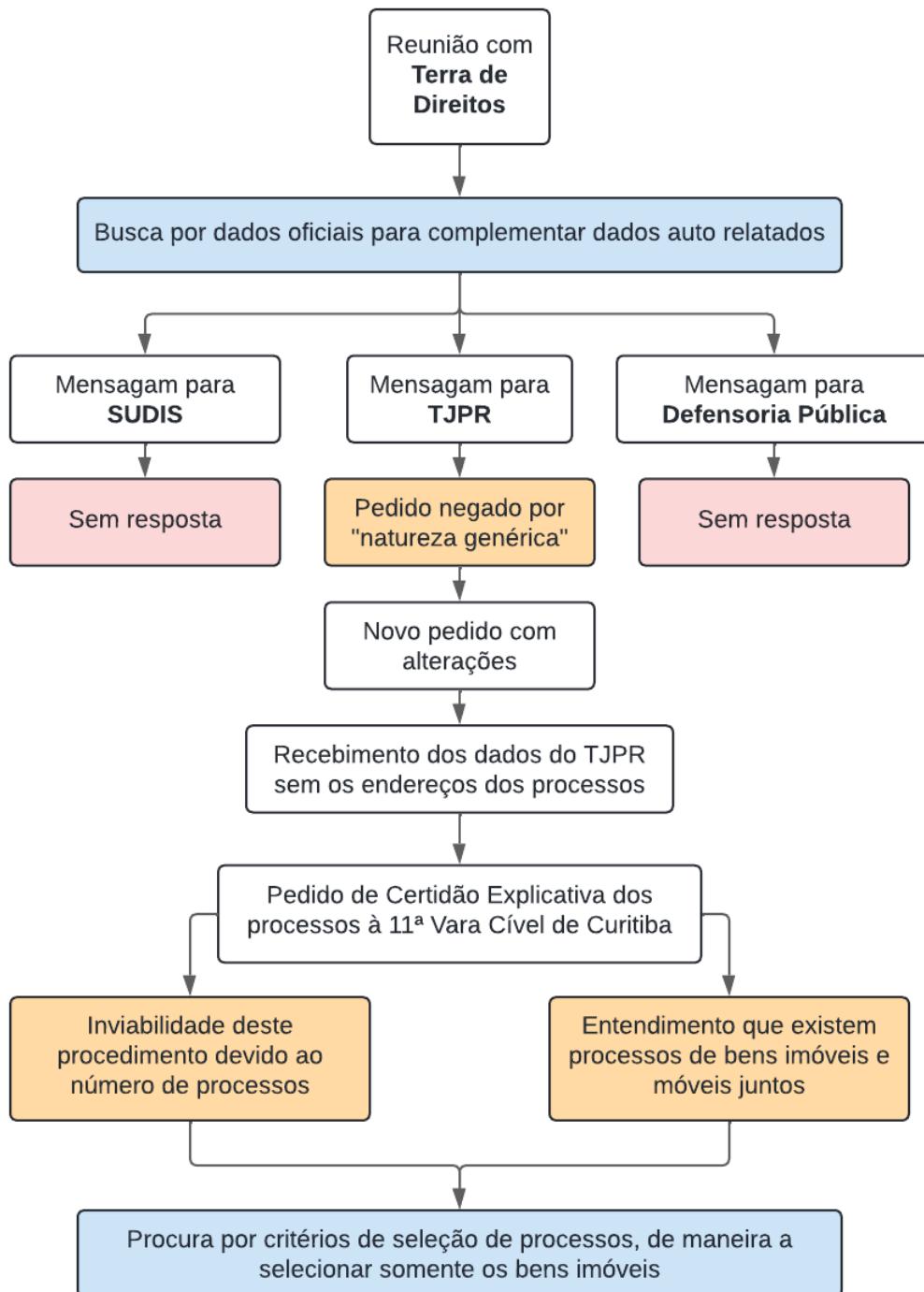
FONTE: TJPR (2024).

Em um primeiro momento foi considerado espacializar os processos classificados conforme as varas judiciais, a partir da ideia equivocada de que existiria uma lógica espacial de distribuição dos processos. Ao buscar informações sobre o assunto com o TJPR, descobriu-se que os processos são distribuídos de maneira aleatória nas varas judiciais, respeitando o território de suas comarcas. Para explorar a viabilidade de pedir as Certidões Explicativas dos Processos fez-se contato com a 11º Vara Cível, por meio de um atendimento virtual, com o objetivo de acessar às certidões dos 64 processos associados a esta vara judicial. A escolha desta vara foi aleatória, com a intenção de verificar a praticabilidade da produção dos dados por meio deste procedimento. Verificou-se que as Certidões Explicativas dos Processos só poderiam ser disponibilizadas mediante pagamento e como pagar pelas dezenas de processos desta vara seria impraticável para o desenvolvimento da pesquisa, o atendente da 11º Vara Cível compilou e compartilhou os endereços dos processos em um arquivo por meio do *whatsapp*.

Na semana seguinte foi recebida uma lista com o endereço de 29 processos dos 64. Dos processos restantes (35), quatro tinham sigilo de endereço e os demais (31 processos) não tinham endereço associado. Ou seja, referiam-se à “reintegração de posse de veículos ou bens móveis/busca e apreensão”, segundo o atendente. Dessa forma, a principal dificuldade de trabalhar com os dados recebidos da tabela do TJPR deveu-se ao fato deles não se referirem exclusivamente à reintegração de posse de imóveis ou lotes, mas incorporava reintegração de posse de bens móveis, como computadores e carros. Extrapolando a proporção da 11º Vara Cível, dos 3.135 processos de reintegração de posse relatados na tabela, estimou-se que cerca de 1.420 processos poderiam referir-se à reintegração de posse de bens com endereço.

Assim, descobrir quais processos referiam-se a despossessões territoriais foi considerado o principal desafio para o avanço da pesquisa. O recorte desejado seriam os processos relacionados aos bens imóveis — conforme o artigo 79 do Código Civil, “o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente” (BRASIL, 2002). Assim, não somente era importante estabelecer o real universo de processos de reintegração de posse, como também, a partir da noção do número de casos, poder avançar na reflexão acerca de quais procedimentos adotar, conforme a viabilidade. A FIGURA 6 expressa os passos tomados nas tentativas de produção de dados oficiais acerca das reintegrações de posse.

**FIGURA 6: FLUXO DOS PROCEDIMENTOS DE PRODUÇÃO DE DADOS DE REINTEGRAÇÕES DE POSSE**



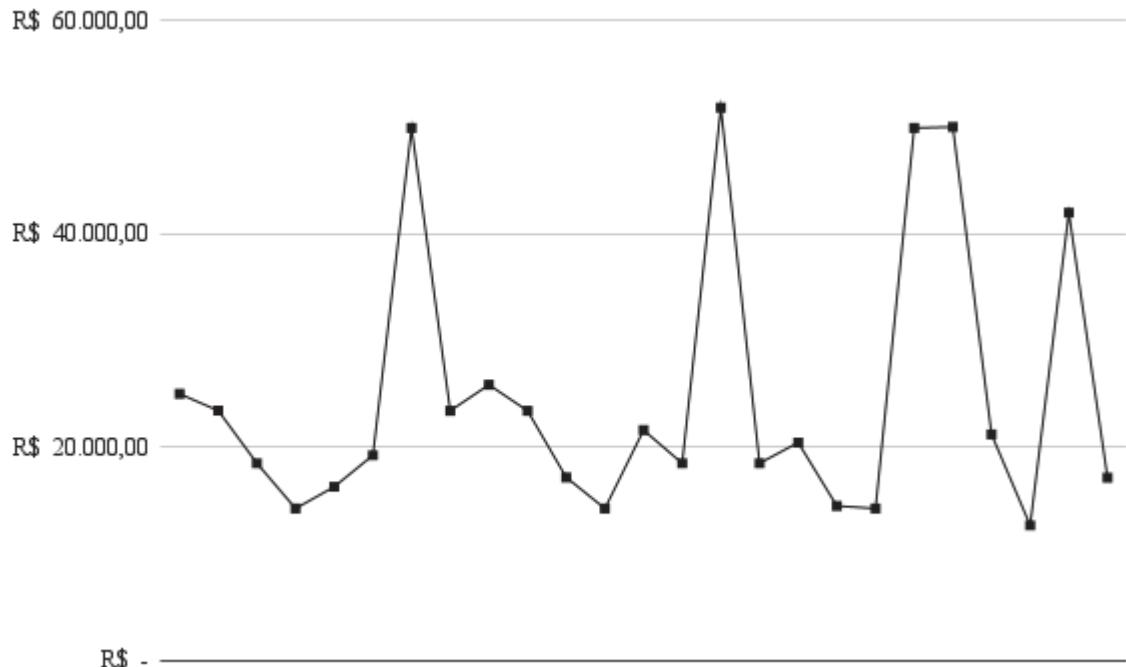
FONTE: a autora (2025).

Em seguida, construiu-se a hipótese de que o valor do processo poderia ser um critério capaz de revelar a natureza do bem, visto que o valor de um imóvel tende a ser superior ao de bens móveis. Ou seja, definiu-se como estratégia

associar os processos referentes à reintegração de posse de imóveis àqueles que têm um valor mínimo associado. Para testar a validade dessa estratégia foram analisados os processos com o envolvimento da Piemonte Construções e Incorporações Ltda, cujo nome aparecia na condição de promovente em 25 reintegrações de posse. Essa escolha se justifica pela associação, indicada na literatura, das remoções com incorporadoras (Guerreiro; Rolnik; Marín-Toro, 2022) e pelo conhecimento do caso da reintegração de posse da Ocupação Povo Sem Medo (MTST/PR) (Silveira, 2023), em janeiro de 2023, que teve a Piemonte como promovente.

Ao se analisarem os valores associados aos processos promovidos pela Piemonte, percebeu-se que eles variavam de R\$ 12.688,20 a R\$ 51.806,40 (FIGURA 7). Assim, constatou-se que a relação do valor associado ao processo não se demonstrou um bom critério de seleção, visto que outros bens móveis, como automóveis, poderiam atingir números equivalentes.

**FIGURA 7: RELAÇÃO DE VALORES ASSOCIADOS NA TABELA DO TJPR AOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROMOVIDOS PELA PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**



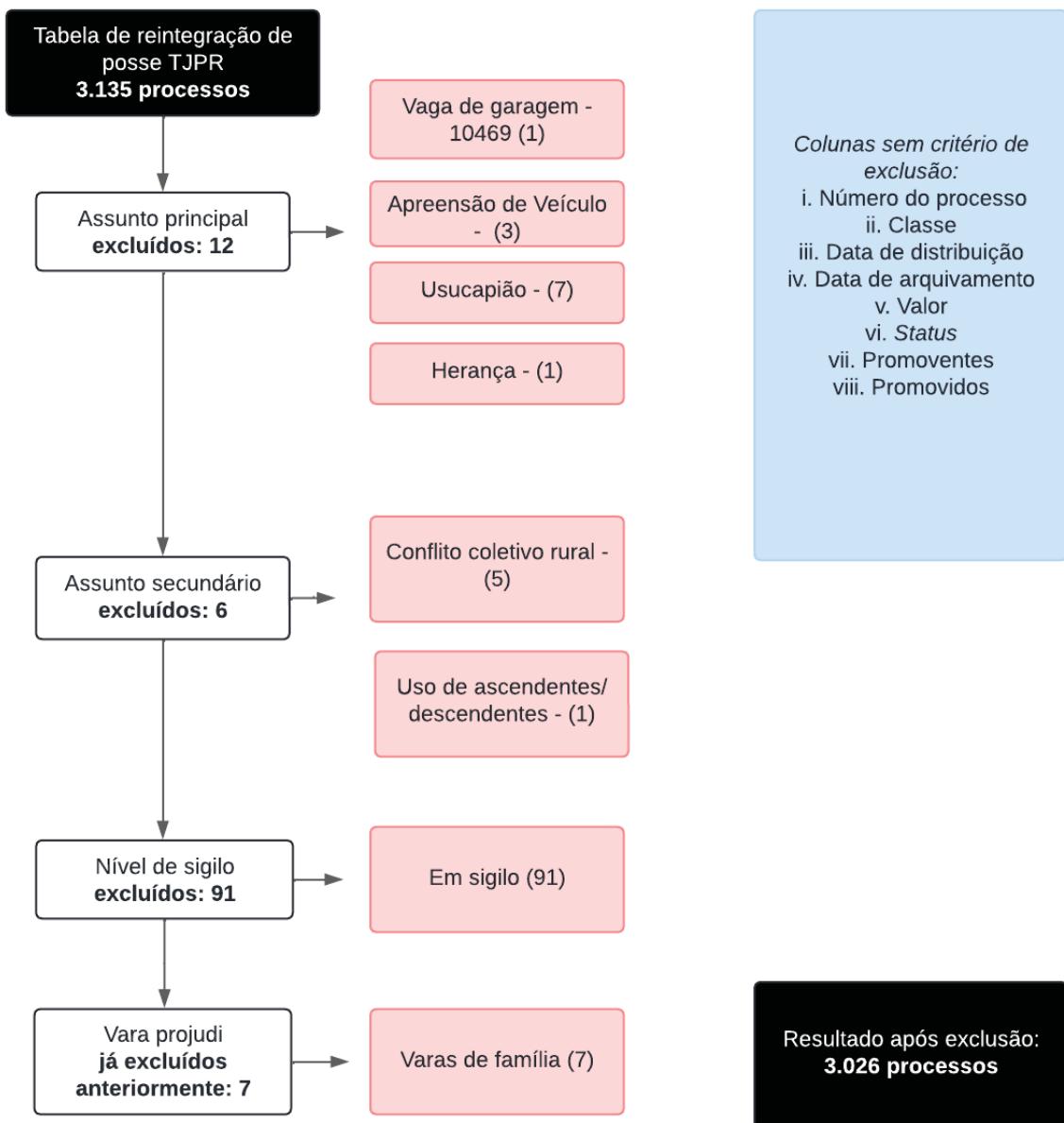
FONTE: TJPR (2024).

A partir disso, uma filtragem de exclusão poderia ser suficiente para selecionar um universo de processos que seriam provavelmente relacionados a bens imóveis. Foram estabelecidos critérios de exclusão para cada uma das colunas de informação, excluindo os dados que não se referiam a imóveis ou terrenos (FIGURA 8). Quanto ao assunto principal, foram excluídos os que se referiam explicitamente a automóveis (“vaga de garagem”; “apreensão de veículo”), os classificados como “herança” e os casos de usucapião. Quanto ao assunto secundário<sup>15</sup>, foram excluídos aqueles referentes a “conflito coletivo rural”, por considerar que a dinâmica rural não se encaixa no escopo da pesquisa em curso, e “uso de ascendentes/descendentes”. Foram desconsiderados ainda os processos em sigilo, pela ausência de dados, e os processos da vara de família (os quais já eram todos sigilosos e cuja exclusão foi redundante). Não foi encontrada, nas colunas referentes às seguintes variáveis, uma associação explícita com bens móveis que poderiam ser excluídos da presente análise: número do processo, classe, data de distribuição, data de arquivamento, valor, status, promoventes e promovidos.

---

<sup>15</sup> A maioria dos processos de reintegração de posse não continha nenhuma informação no campo “assunto secundário” – estava em branco.

**FIGURA 8: RELAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PROCESSOS EXCLUÍDOS DA TABELA DE REINTEGRAÇÕES DE POSSE DO TJPR**

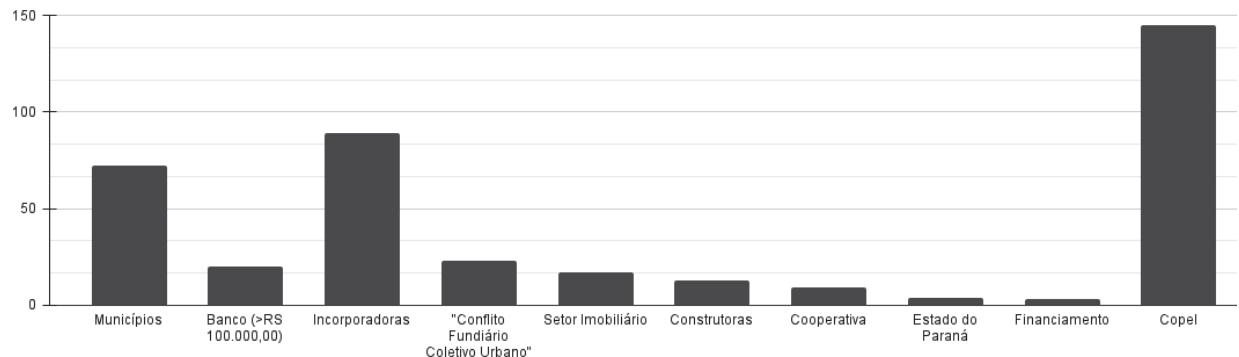


FONTE: TJPR (2024).

Após as exclusões restaram 3.026 processos dos 3.135 processos iniciais. O número de processos excluídos demonstrou-se muito pequeno considerando o número total. Além disso, levando-se em conta a estimativa baseada na extração da proporção de bens móveis e imóveis nos processos vistos da 11º Vara Cível, a exclusão por meio desses critérios não se aproximou do universo provável de interesse.

Ao analisar as variáveis com a busca por critérios de interesse em mente, foram encontrados processos que na coluna “assunto secundário” estavam demarcados como “conflito fundiário coletivo urbano”. Além desses, foi replicada a lógica da seleção dos processos promovidos pela Piemonte Construções e Incorporações Ltda, buscando promoventes que estavam envolvidos em múltiplos processos. Assim, foi realizada a pesquisa na internet das páginas dos promoventes empresariais. Alguns, como Afa Locações, referiam-se a outras áreas de atuação, como no exemplo de contêineres marítimos, o que fez com que esses não fossem selecionados. No caso de instituições bancárias foi elencado um critério secundário para recorte, selecionando os casos de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00. A partir desses critérios foram selecionados 383 processos de reintegração de posse, categorizados por filtros de interesse (FIGURA 9). Desses, as categorias com maior número de processos identificados foram: os promovidos pela Copel (Companhia Paranaense de Energia); os promovidos por incorporadoras; os promovidos por municípios.

**FIGURA 9: GRÁFICO DOS PROCESSOS SELECIONADOS DISTRIBUÍDOS POR CRITÉRIO DE SELEÇÃO**



FONTE: TJPR (2024).

A partir da seleção satisfatória de um universo de análise foi retomada a busca pelo endereço dos processos, a fim de territorializá-los. Devido ao grande número de varas judiciais envolvidas buscaram-se alternativas. Relatando a dificuldade de acesso aos processos completos, a fim de localizar seus endereços, discentes que integram o Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano da Universidade Federal do Paraná, formadas em Direito, ofereceram-se para o compartilhamento do acesso do PROJUDI, por meio do *login* de advogadas nesse

sistema. Referente à produção de endereços são estabelecidos desafios de ética de pesquisa devido à não reproduzibilidade, visto que não seria possível acessar os dados sem o apoio das advogadas, cujo serviço de outra maneira teria relacionado custos de pagamento. A decisão de adotar esse caminho se deu pelo entendimento que os acessos aos dados dessa pesquisa se deram de maneira pessoalizada, e pela consideração de que seria possível acessá-los por outras formas, mais demoradas e burocráticas, mas reproduzíveis por qualquer outro pesquisador.

A pessoalidade de acesso a dados foi presente no atendimento virtual pela 11º Vara Cível, que –se dispôs a executar um procedimento não institucionalizado, de caráter informal e gratuito, enviando dados e trocando mensagens por whatsapp, ao invés do pagamento das Certidões Explicativas dos processos. A pessoalidade também ocorreu quando, ao relatar o quanto árduo seriam os meios de acesso aos endereços, na disciplina de Seminários de Metodologia Científica, do Programa de Pós-graduação, no primeiro semestre de 2024, três outras alunas, advogadas, disponibilizaram-se a compartilhar o *login* do sistema Projudi, viabilizando o desenvolvimento da pesquisa.

Além disso, a reprodução de acesso a esses dados poderia ser feita por meio de pedido às varas cíveis específicas, reproduzindo o contato feito com a 11º Vara Cível para todas as outras varas ou, de maneira mais demorada e menos completa, pela Consulta Pública de Processos no PROJUDI. Acredita-se, também, que os dados poderiam ter sido acessados pela Terra de Direitos, da qual fazem parte vários advogados, mas o afastamento do contato com a informante na ONG, por questões pessoais desta, significou que a pesquisa ficaria atrasada em relação ao calendário do Mestrado, caso não fossem definidos outros caminhos.

A partir desse momento procedeu-se a sistematização dos dados. Em primeiro lugar foi necessária a criação de categorias para a extração dos dados da tabela do TJPR, organizando-os tematicamente. Agregados a dados de outras fontes para a identificação do endereço, a sistematização e classificação da pergunta de interesse da pesquisa tornou-se possível. A partir disso, pode-se cruzar com outros dados territoriais, que permitiram investigar possíveis associações para a percepção de tendências e padrões na produção da cidade ligadas aos processos de despossessão.

O endereço é uma informação relevante que estava ausente nos processos recebidos. A geolocalização só é viável a partir deles, constituindo uma lacuna importante nos dados disponíveis acerca das reintegrações de posse na metrópole de Curitiba. Com os dados do TJPR foi possível identificar os processos judiciais, mas os endereços precisavam de outro procedimento para extração dessa informação. Os procedimentos adotados e a inserção de novos dados na tabela foram:

- i) acesso ao sistema Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná, na área “advogados e partes”;
- ii) inserção do número de cada processo selecionado na tabela do TJPR no sistema de buscas do PROJUDI;
- iii) download do arquivo equivalente à “Petição Inicial” do processo;
- iv) leitura da seção “Dos Fatos” ou equivalente nos arquivos, que contém a apresentação fatídica resumida, a identificação do endereço do imóvel em disputa e outras informações relevantes específicas do processo (variável “nota de processo”);
- v) inserção do endereço conforme o processo na tabela;
- vi) adaptação para o endereço ser passível de ser encontrada na ferramenta MyMaps;
- vii) importação da tabela com os endereços para o MyMaps a fim de geolocalizá-los e conferência dos pontos com imagem de satélite;
- viii) exportação para o software de georreferenciamento;
- ix) importação da tabela e associação com os pontos localizados, a partir do atributo identificador comum (número do processo).

Nesse momento, apresentaram-se desafios relativos aos procedimentos estabelecidos. Por vezes, o endereço não podia ser identificado na petição inicial, implicando na busca de outros documentos. Certas localizações eram descritas somente por número em planta de loteamento, enquanto outras por indicação fiscal. Estas formas específicas de localização dos lotes exigiram maneiras também específicas de encontrá-los, na maioria das vezes por meio do Mapa Cadastral da Prefeitura de Curitiba. Além disso, alguns processos foram extraídos pelo TJPR como pertencentes a processos situados na metrópole de Curitiba, mas na verdade estavam localizados em outros municípios do Paraná, porque foram classificados de maneira equivocada ao serem inseridos no sistema pelos técnicos responsáveis. No que tange à classificação, alguns processos eram individualizados por lote e outros

por promovidos. Por exemplo, um processo poderia se referir a um lote com a ocupação de várias famílias, enquanto outra ocupação de mesmo perfil foi distribuída em vários processos (um por família ocupante).

Esses procedimentos foram elaborados para a separação entre a tabela do TJPR e a tabela elaborada para esta pesquisa (QUADRO 3). O fluxo de trabalho foi assim facilitado por uma base de dados que só contém as informações relevantes para a investigação, além de permitir maior clareza na organização. Dessa maneira, a tabela elaborada contém novas variáveis, produzidas de outras fontes e foi utilizada para concentrar em um único lugar, de maneira sistemática, as impressões tidas dos processos em um momento inicial — na variável “nota de processo”. Essa variável engloba percepções de particularidades dos processos no olhar da investigadora, que são: se existe complementaridade na justificativa de reintegração de posse (como motivo ambiental ou determinação de outro uso para o lote); se a ocupação foi feita por algum coletivo ou movimento social, ou exercida como forma de protesto e/ou greve, ou seja, sem fins de moradia; se existe alegação de inadimplência; se existe alegação de loteamento clandestino.

**QUADRO 3: DIFERENÇA DA BASE DE DADOS RECEBIDA PELO TJPR E A BASE DE DADOS ELABORADA PARA ESTA PESQUISA**

	<b>Tabela recebida do TJPR</b>	<b>Tabela elaborada para esta pesquisa</b>
Fonte dos dados	TJPR (2024)	TJPR (2024), PROJUDI (2024)
Variáveis exclusivas	Classe (jurídica); status; data de distribuição; data de arquivamento; nível de sigilo	Motivo pela seleção do processo; categoria de promovente; endereço conforme processo; endereço legível; nota de processo
Número de processos	3.135	383 (a partir de agora, citados por esta pesquisa como “casos selecionados”)

ELABORAÇÃO: a autora (2024) com base em TJPR (2024).

Após a finalização da tabela de dados elaborada para a pesquisa, ela foi inserida no *software* de georreferenciamento, com o objetivo de espacializar as informações. Foram inseridos, também, elementos de referência para a facilitação da leitura socioespacial.

#### 4.4 Etapa qualitativa

Depois de elaborar o mapeamento dos processos de reintegração de posse na metrópole de Curitiba, foi iniciada a caracterização qualitativa. A partir das informações produzidas e em diálogo com as terminologias estudadas, propôs-se o enquadramento analítico dos resultados. Tal enquadramento constitui um agrupamento dos casos com base em elementos em comum (tais como justificativas e/ou promovente), buscando identificá-los nas dinâmicas verificadas na teoria, quando foi possível ter uma primeira visão das lógicas que estruturam as remoções. Essa classificação em temas analíticos é detalhada no próximo capítulo.

Ao obter esse desenho inicial, observa-se a complexidade envolvida em cada um desses enquadramentos e a necessidade de escolher um deles para aprofundamento, considerando a viabilidade do desenvolvimento da dissertação. Assim, elenca-se um deles para a investigação qualitativa: a remoção por incorporadoras justificada pela inadimplência. Nesse momento a análise foi direcionada para a atuação dos promoventes na produção da cidade (para contextualizar o momento da remoção no circuito de atuação) e a caracterização da interação com outros agentes.

Nessa fase, foram buscadas informações a respeito da atuação dos promoventes. Primeiro, realizaram-se tentativas de contato com as incorporadoras mais recorrentes como promotoras de remoções no período analisado. Por ligações telefônicas e *whatsapp*, a estruturação das empresas no atendimento ao cliente levaram a pessoas que não se sentiram aptas a responder as perguntas, e que justificaram sua inaptidão como sendo uma informação da área “comercial” e “locação” ou por serem corretores. Algumas dessas pessoas se disponibilizaram a responder perguntas, mas, quando foram relatados os temas de interesse, deixaram de responder. Realizou-se o contato via e-mail com as empresas, a fim de obter respostas dos responsáveis, contudo, não se obteve retorno.

A partir disso, buscou-se o contato com as Prefeituras das áreas de interesse a fim de obter os alvarás de construção das incorporadoras frequentemente promoventes de ações de reintegração de posse. O intuito era compreender as estratégias adotadas para produção do espaço urbano por parte desses agentes. Foi realizado contato com a Prefeitura Municipal de Curitiba, a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais e a Prefeitura Municipal de Fazenda

Rio Grande, por e-mail, ligação telefônica e solicitação nos canais eletrônicos de comunicação.

Na Prefeitura Municipal de Curitiba, a solicitação da cópia dos documentos foi realizada por meio do Processo Eletrônico de Curitiba (PROCEC) pelo endereço eletrônico, na seção “Administração - Inteiro Teor”. Ao formalizar o pedido de acesso aos alvarás de construção das incorporadoras em questão, constatou-se a exigência de números de identificação prévios, informação inacessível naquele momento. Ao entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, foi informado que os alvarás de construção são documentos particulares, vinculados diretamente aos responsáveis legais. A Secretaria informou que, por essa razão e atendendo à legislação vigente sobre proteção de dados e sigilo de informações, não poderia disponibilizá-los nem sob justificativa estritamente acadêmica. E que a única forma de obter esses dados seria diretamente com as empresas. Ao buscar informações na Prefeitura Municipal de São José de Pinhais, foi enviada mensagem por e-mail para a Secretaria de Urbanismo, Transportes e Trânsito. Não se obteve resposta.

A partir da impossibilidade da obtenção dos dados de alvarás de construção por meio das administrações públicas, outras fontes foram buscadas. As informações públicas teriam valor por sua padronização e caráter oficial. Ao constatar-se a impossibilidade desse caminho, escolheu-se buscar os dados autorrelatados pelas próprias empresas — fez-se a busca dos endereços e caracterização das atuações das incorporadoras, conforme as informações disponibilizadas em seus *sites*, bem como informações associadas a seus CNPJs. Isso significa que todos os dados produzidos por meio desse caminho são informações que as empresas escolheram tornar públicas. Vale destacar que não foram acessados terrenos sem projetos de construção comercial divulgados publicamente

A partir das informações disponibilizadas nos *sites* das incorporadoras, foram georreferenciados os projetos para visualizar as áreas de interesse de investimento dessas empresas. Como os dados são limitados de acordo com o interesse das empresas em publicizar, as informações são pouco constantes entre as incorporadoras (a Jardim Carmem Incorporação e Empreendimento Ltda, por exemplo, não possui endereço eletrônico). Assim, observou-se que, além da dificuldade em encontrar dados oficiais acerca de espaços produzidos de modo

informal, a atuação e caracterização das incorporadoras na cidade também não é de fácil obtenção. Porém, a natureza da inacessibilidade é diferente. Como observado, os espaços populares requerem outros procedimentos para produção de informação, uma vez que elas, muitas vezes, não existem. Em comparação, as informações das incorporadoras existem, mas seu acesso é restrito.

Em seguida, foi desenvolvida uma revisão de literatura já produzida sobre o território das remoções promovidas por incorporadoras na metrópole de Curitiba (o qual pode ser visualizado na Figura 17, página 96). A partir de outros trabalhos buscou-se entender a caracterização de outros agentes em coexistência com as incorporadoras nesse território. Ao considerar o contexto de atuação dos promoventes, a identificação das remoções, bem como a conjunção do processo com outros agentes, foram mobilizadas as teorias acerca da acumulação por despossessão para compreender a racionalidade presente na lógica que conduz as remoções.

## 5 ONDE ACONTECEM AS REMOÇÕES? QUEM AS PROMOVE?

O presente capítulo apresenta e discute os resultados da etapa quantitativa da dissertação. Devido à viabilidade da produção de dados, como demonstrado anteriormente, serão abordadas as reintegrações de posse, as quais representam uma parcela das remoções que acontecem na metrópole de Curitiba. O propósito é responder quais são essas reintegrações de posse, onde elas acontecem e quem visa remover as pessoas que ocupam os terrenos para fins de moradia, por meio dessas ações judiciais. Primeiro, serão apresentados os dados gerais e, em seguida, os enquadramentos analíticos dos dados levantados. Isto é, agrupam-se as ações de reintegrações de posse a partir de similaridades.

A apresentação das reflexões, a partir dos termos jurídicos, permite compreender o limite do universo de dados da pesquisa. Além de informar melhor a respeito dos dados obtidos, vislumbra-se o que não está comportado na investigação e na espacialização. O entendimento do que não está contemplado permite imaginar a magnitude das diferentes lógicas e as dimensões de existência das despossessões territoriais na metrópole de Curitiba, bem como a diversidade delas.

É importante lembrar que os dados advindos do sistema judiciário não representam o universo total das despossessões, visto que nem todos os casos chegam a ser judicializados. Além disso, o processo de judicialização já constitui um recorte da realidade. As ações civis públicas são outra classe judicial, como apresentado anteriormente, e não estão incluídas no mapeamento, visto que a extração de dados do sistema do TJPR incluiu somente a classe de reintegração de posse. A partir dos projetos de mapeamento de remoções, verificados no capítulo anterior, é possível considerar que uma parte significativa das remoções judicializadas acontecem por meio de ações civis públicas. Como essas ações abordam temas como meio-ambiente e são do interesse coletivo, acredita-se que, despossessões territoriais judicializadas com justificativa ambiental ou promovidas por municípios, não estão proporcionalmente representadas no mapa.

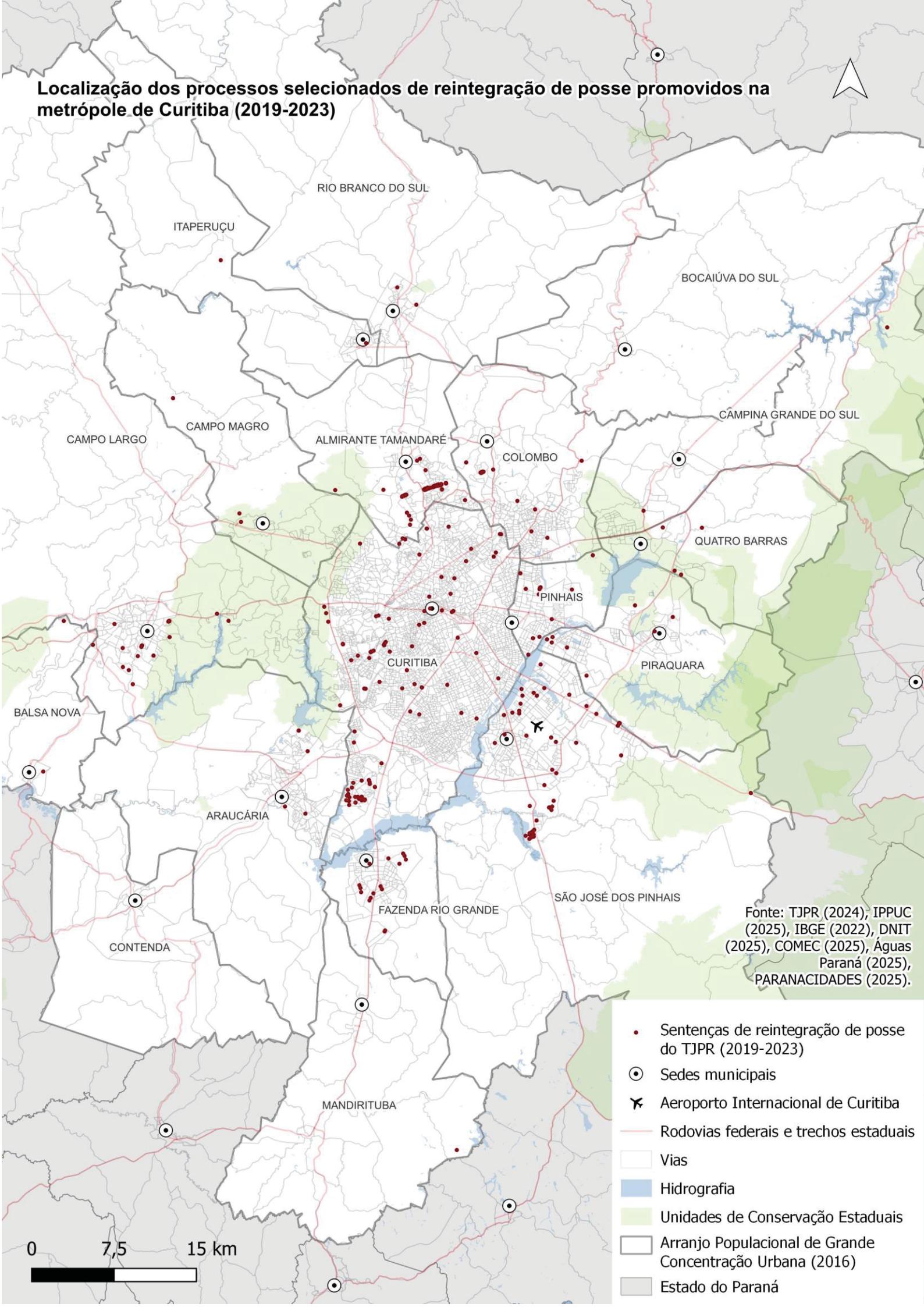
Após produzidos os dados do TJPR, foram selecionadas 383 sentenças de reintegração de posse, das 3.135 sentenças disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), presentes em 15 municípios da metrópole de Curitiba. A partir disso, foi lida a seção inicial dos 396 processos, anotando temas em comuns

observados e georreferenciando seus endereços. Foram localizados 383 processos, sendo que os 13 restantes são, em sua maioria, imóveis rurais de difícil precisão locacional. Ou seja, que não aparecem no mapa.

A partir desses procedimentos, os municípios com o maior número de reintegrações de posse, no período entre 2019 e 2023, são: Almirante Tamandaré (113), Curitiba (102) e São José dos Pinhais (62) (FIGURA 10) (FIGURA 11). É preciso lembrar que o número de processos registrados não se relaciona diretamente com um fenômeno mais intenso de remoções no município. Em Almirante Tamandaré, por exemplo, há um elevado número de processos de reintegração de posse, mas a maioria desses refere-se a casos promovidos individualmente contra famílias que ocupam os mesmos lotes. Isto é, a mesma ocupação de famílias em um único lote pode ser representada por vários processos, cada um deles promovido contra cada uma das famílias que ocupam o lote; ou um único processo promovido contra um coletivo de pessoas ocupando a área. Ou seja, nesse exemplo, existe um impacto visual maior no mapa que não é condizente em comparação a outras áreas. Dessa forma, foi necessário desenvolver uma análise mais detalhada, que considerou uma escala espacial mais aproximada, do assentamento, para entender as dinâmicas das remoções que se realizam em cada um dos processos analisados.

**FIGURA 10:** LOCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELECIONADOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROMOVIDOS NA METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023)

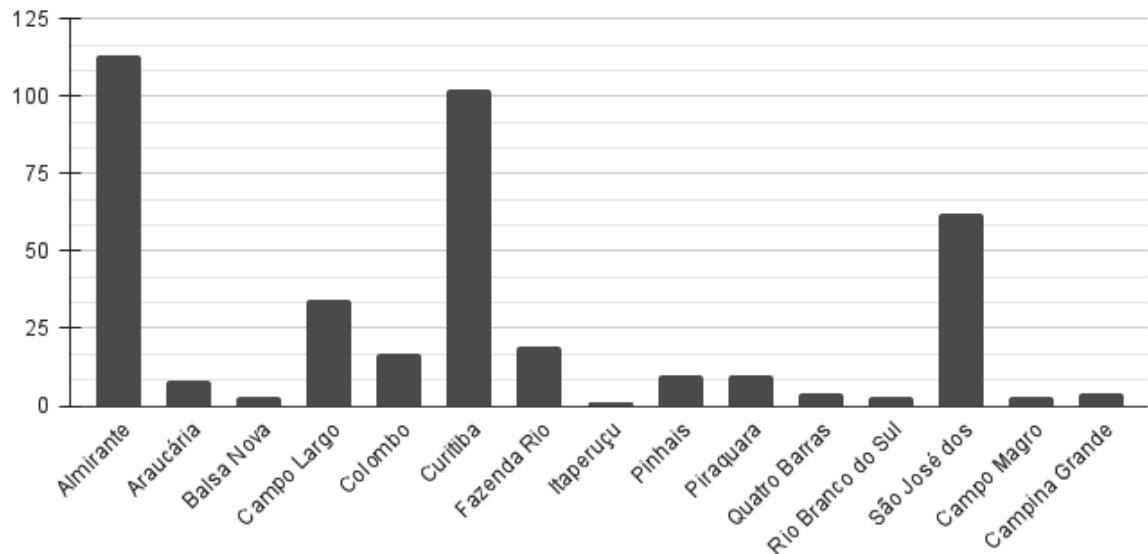
## Localização dos processos selecionados de reintegração de posse promovidos na metrópole de Curitiba (2019-2023)



FONTE: TJPR (2024), IPPUC (2025), IBGE (2022), DNIT (2025), COMEC (2025), Águas Paraná (2025), PARANACIDADES (2025).

ELABORAÇÃO: a autora e Júlia Oliveira Rodrigues (2025).

**FIGURA 11: GRÁFICO DOS PROCESSOS SELECIONADOS DISTRIBUÍDOS POR MUNICÍPIO – METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023)**



FONTE: TJPR (2024).

Apesar da falta de padronização na categorização dos processos, por parte do sistema judicial, sentenças promovidas pelos mesmos promoventes tendem a conter padrões, por serem realizadas pelos mesmos advogados e referirem-se a mesma (ou similar) justificativa. Assim, foi realizada a análise espacial dos processos de remoções conforme as linhas temáticas encontradas, baseadas na justificativa e promoventes (intimamente relacionados). Esses agrupamentos foram denominados enquadramentos analíticos. Dessa forma, pôde-se analisar as sentenças em uma escala aproximada, mobilizando categorizações possíveis de serem feitas dentro do mesmo padrão de processo. Essa análise foi desenvolvida para o nível misto (M) da cidade, relacionando o meio imediato (o sítio) e o meio distante (situação) (Lefebvre, 1999).

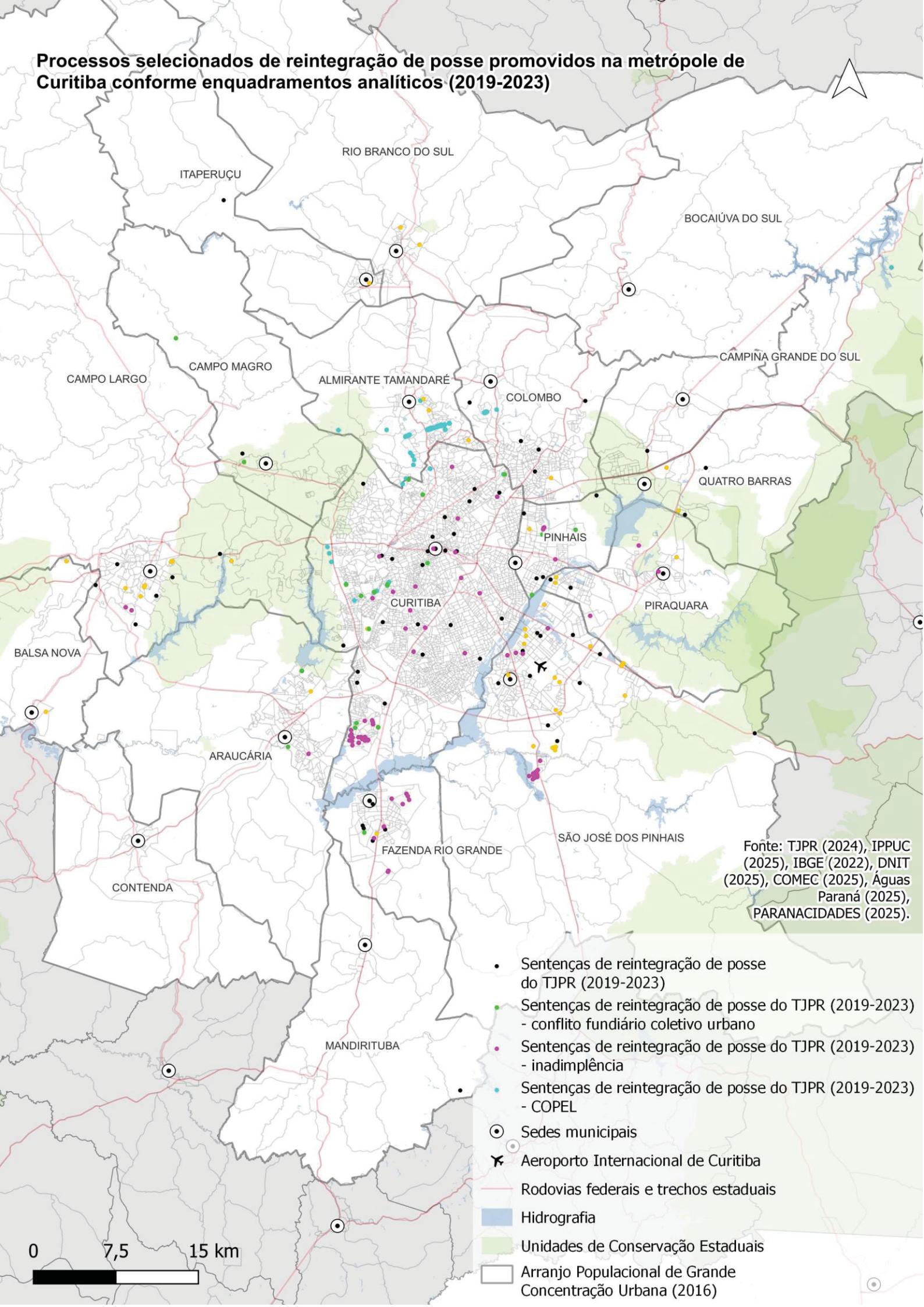
Os enquadramentos referem-se a aproximadamente 85% do total de processos e serão apresentados detalhadamente nas próximas seções. Os processos que não serão analisados nos enquadramentos (os 15% restantes) não se encaixam em nenhum tema encontrado. Desses 15%, em sua maioria, as ocupações não têm fins para moradia, são pessoalizados (como disputas familiares)

ou são “únicos”: quem os promove não promove nenhum outro processo; ou a justificativa não aparenta ser facilmente relacionada com a justificativa de outra reintegração de posse. É importante destacar que nem todos os processos de reintegração de posse vinculam-se à dinâmica urbana delimitada como objeto de estudo desta dissertação. Por exemplo, um processo selecionado promovido pela Construtora Pav-5 Ltda, em Quatro Barras, refere-se à disputa de uma pequena rua de acesso para o galpão de duas empresas diferentes. O processo nº 00067268520238160026, promovido pela Residencial Miranda Incorporações SPE Ltda, em Campo Largo, trata da disputa de uma pequena faixa de terreno entre dois vizinhos. Essas situações foram classificadas na categoria “outros” (FIGURA 13), direcionando assim a análise para as demais categorias.

Conforme eram lidas as seções iniciais dos processos, foram criados metadados descritivos sobre eles (ex. “#meio-ambiente”; “#incorporadora”). A partir disso, observaram-se quatro enquadramentos analíticos para compreender as lógicas atuando nos processos, a partir da investigação de suas similaridades: i) justificados por inadimplência, majoritariamente relacionados a incorporadoras; ii) promovidos por municípios; iii) de lotes ocupados coletivamente; iv) promovidos pela Companhia Paranaense de Energia – Copel (FIGURA 12). Assim, pode-se observar três grandes promoventes das reintegrações de posse: os municípios (sub-representados, porque não foram analisadas as ações civis públicas), as incorporadoras e a Copel.

**FIGURA 12:** PROCESSOS SELECIONADOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROMOVIDOS NA METRÓPOLE DE CURITIBA CONFORME ENQUADRAMENTOS ANALÍTICOS (2019-2023)

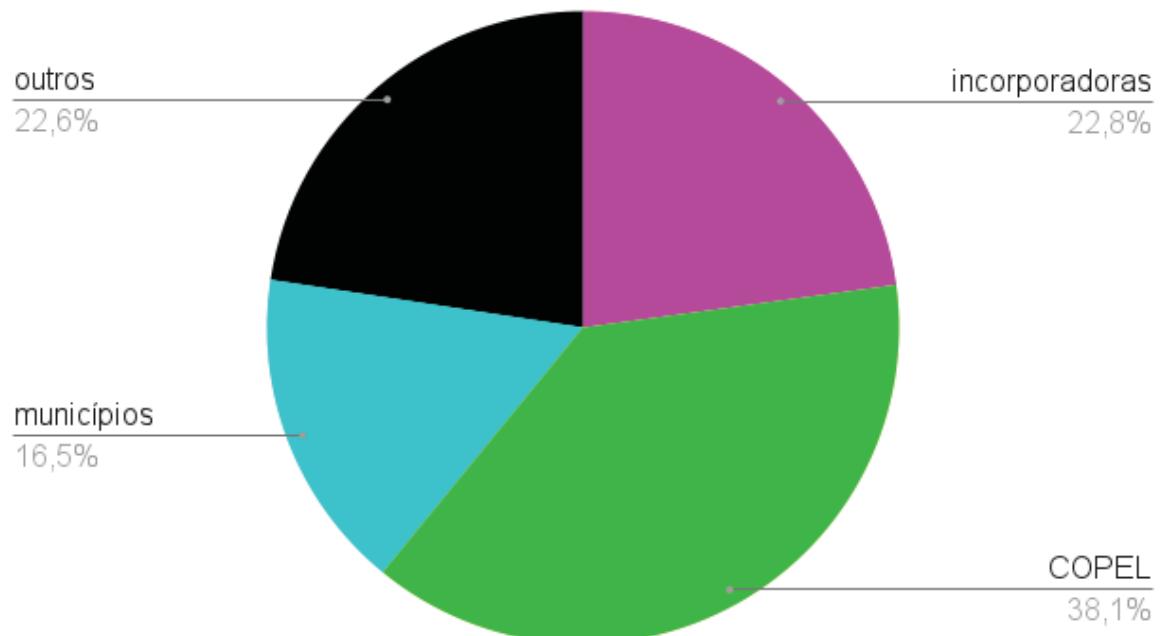
## Processos selecionados de reintegração de posse promovidos na metrópole de Curitiba conforme enquadramentos analíticos (2019-2023)



FONTE: TJPR (2024), IPPUC (2025), IBGE (2022), DNIT (2025), COMEC (2025), Águas Paraná (2025), PARANACIDADES (2025).

ELABORAÇÃO: a autora e Júlia Oliveira Rodrigues (2025).

**FIGURA 13: ENQUADRAMENTOS ANALÍTICOS DE PROMOVENTES RELATIVOS À TOTALIDADE DAS SENTENÇAS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO TJPR SELECIONADAS – METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023)**

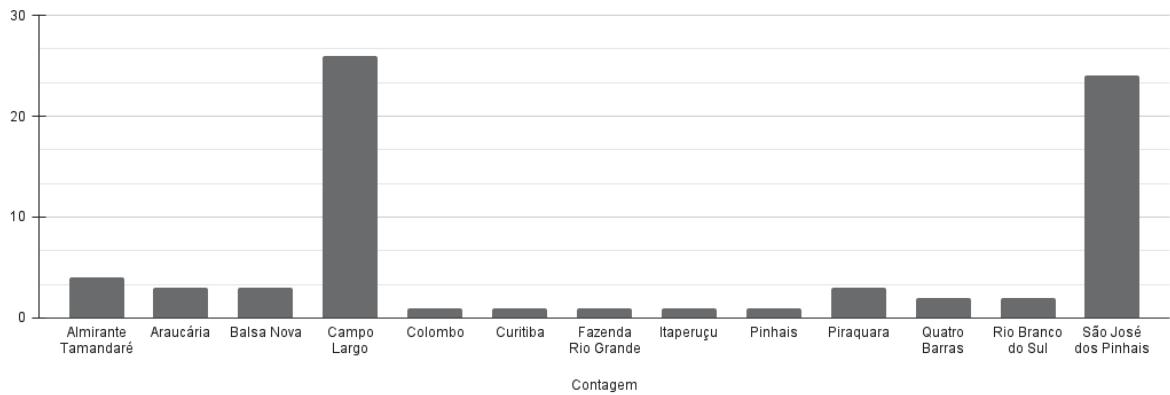


FONTE: TJPR (2024).

## 5.1 Municípios como promoventes das remoções

A presente seção caracteriza e investiga o enquadramento analítico constituído por processos de reintegração de posse promovidos pelos municípios. Como exposto, esse é um enquadramento sub-representado em relação às remoções, em termos gerais, visto que outras classes judiciais de processos que teriam municípios mais frequentemente enquadrados como promoventes não foram mapeadas. Foram identificados 67 processos, promovidos por 13 municípios. Desses, 26 por Campo Largo e 24 por São José dos Pinhais. Assim, dois municípios são responsáveis por aproximadamente 75% dos processos de reintegração de posse promovidos por municípios na metrópole de Curitiba (FIGURA 14). O município polo possui somente um processo de reintegração de posse judicial por ele promovido.

**FIGURA 14: GRÁFICO DOS PROCESSOS SELECIONADOS PROMOVIDOS POR MUNICÍPIOS – METRÓPOLE DE CURITIBA (2019 – 2023)**



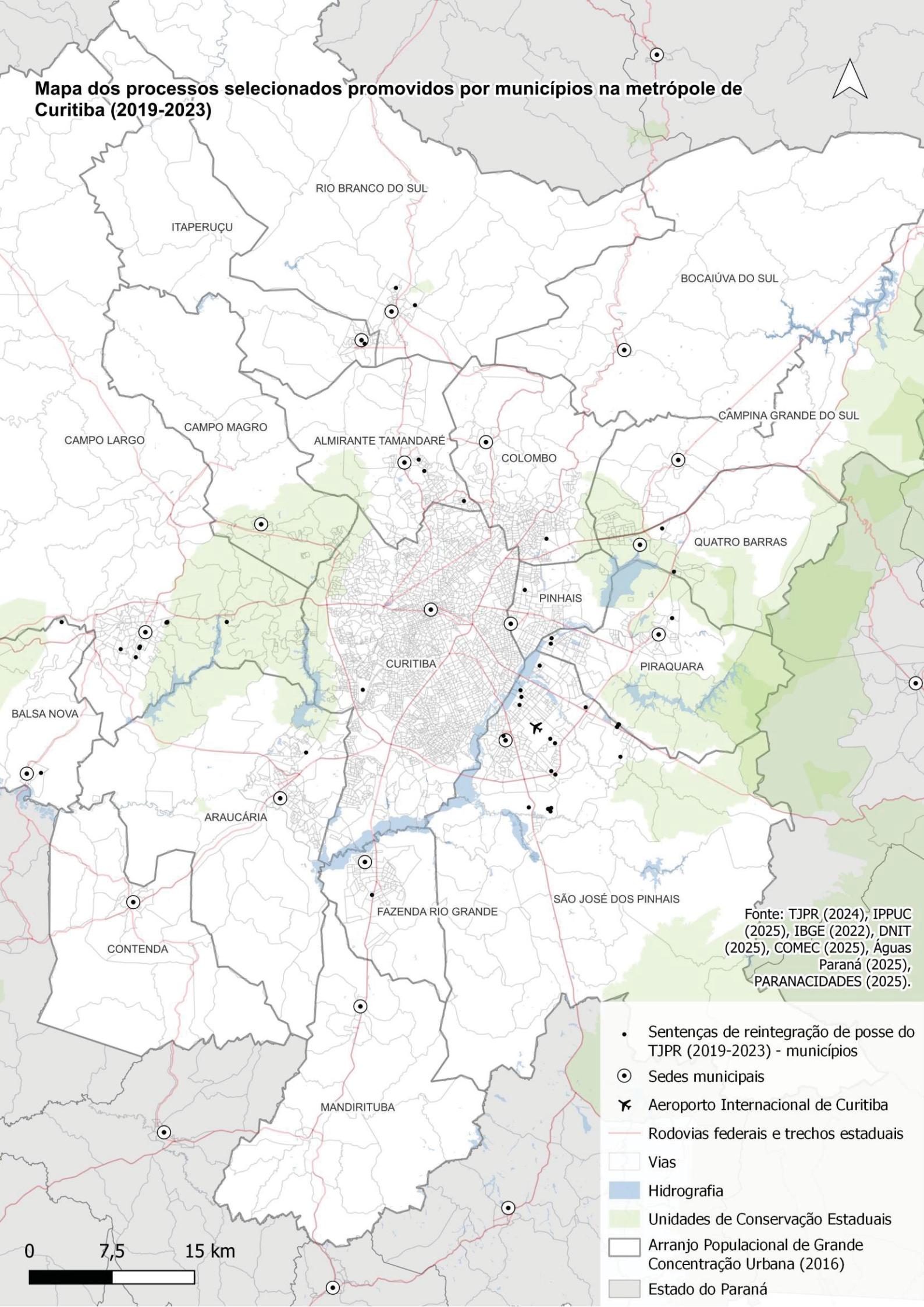
FONTE: TJPR (2024).

É preciso destacar que 19 dos 26 processos de reintegração de posse promovidos por Campo Largo referem-se ao mesmo lote e possuem o mesmo endereço, mas são promovidos contra diferentes famílias. Em função disso, aparecem sobrepostos no mapa e não desenham uma mancha (FIGURA 15). Isso não é verdade para o município de São José dos Pinhais, cujo alto número de processos condiz com diferentes localizações que são objeto de ação de reintegração de posse. Observa-se também no mapa, que não há a concentração de

casos no município polo. Em contraponto, São José dos Pinhais aparece como um município de interesse pela concentração de processos.

**FIGURA 15:** MAPA DOS PROCESSOS SELECIONADOS PROMOVIDOS POR MUNICÍPIOS NA METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023)

## Mapa dos processos selecionados promovidos por municípios na metrópole de Curitiba (2019-2023)



FONTE: IPPUC (2025), IBGE (2022), DNIT (2025), COMEC (2025), Águas Paraná (2025), PARANACIDADES (2025).

ELABORAÇÃO: a autora e Júlia Oliveira Rodrigues (2025).

Ao levantarem conflitos fundiários, Bonnet e Hoshino (2021), relataram uma discrepância do número de ações ajuizadas por São José dos Pinhais, que se relaciona com um loteamento irregular realizado por uma empresa privada. Entre os casos coletados, parte dos processos promovidos por esse município referem-se à ocupação para fins de moradia em área de via pública. Outros casos incluem a ocupação de imóveis de propriedade do município. Vários dos processos referem-se a disputas envolvendo contrato de concessão de direito real de uso acordados pelo município. Desses, uma parcela envolve a realocação das famílias atingidas pela desapropriação para a realização do Parque Linear do Rio Itaqui. A desocupação derivada dos processos promovidos pelo município referencia a quebra dos termos dos contratos firmados. Tal ruptura decorre da inadimplência das taxas condominiais ou da realização de ligações irregulares de energia elétrica por parte das pessoas reassentadas.

Em Campo Largo as ocupações que são pólo passivo das reintegrações de posse estão, segundo a justificativa do município, em área de proteção ambiental. O caso sofreu ajuizamento por parte do Ministério Público em ação civil pública, requerendo solução (remoção das famílias, seu reassentamento e preservação da área). Dentre as poucas ações que não fazem referência a essa área, o município pede a desocupação de imóveis públicos para a construção da nova sede do Abrigo Santa Rita de Cássia ou para secretaria municipal.

Ao relacionar as remoções promovidas por municípios com a discussão teórica mobilizada nos capítulos anteriores, observa-se a associação de dois termos e ideias: remoção e reassentamento. A substituição do primeiro pelo segundo remete à ideia de que a realocação das famílias as deixará em uma situação mais estável. Ou seja, que o problema habitacional será solucionado pela remoção, argumento justificado pelo enfoque dado ao estabelecimento das famílias em um novo local, por meio da realocação. No caso concreto, o que foi observado no Parque Linear do Rio Itaqui em São José dos Pinhais, por exemplo, é a utilização do termo como um eufemismo, visto que as famílias reassentadas não tiveram condições de se manterem na região, devido aos custos associados ao

reassentamento (condomínio e energia elétrica). As famílias continuaram sofrendo com a transitoriedade permanente (Rolnik, 2017) e sua desestruturação constante (Desmond, 2016).

Assim, obras de infraestrutura aparecem como um expediente promotor de remoção, desfavelizando a cidade e promovendo a melhoria de sua imagem, por meio da ideia de desenvolvimento urbano. O parque é um tipo de atributo positivo, que melhora a localização do produto imobiliário no espaço urbano, sendo de interesse do setor imobiliário e influenciando sua governança (Kalinowski, 2024). Assim, é possível relacionar essas obras públicas enquanto frentes de investimento que melhoram as condições imobiliárias da área.

O discurso ambiental é mobilizado pelos dois municípios mais frequentemente promotores de remoção no texto argumentativo das ações de reintegração de posse. Observou-se a ambientalização do discurso da remoção, em que há a naturalização da justificativa da remoção para a sua validação. Nos dados produzidos, tanto na construção do parque em área anteriormente ocupada quanto no diálogo com a Secretaria do Meio Ambiente, a preservação da mata ciliar aparece como fundamento para as remoções, questionamento de alternativas ou maior aprofundamento dos casos.

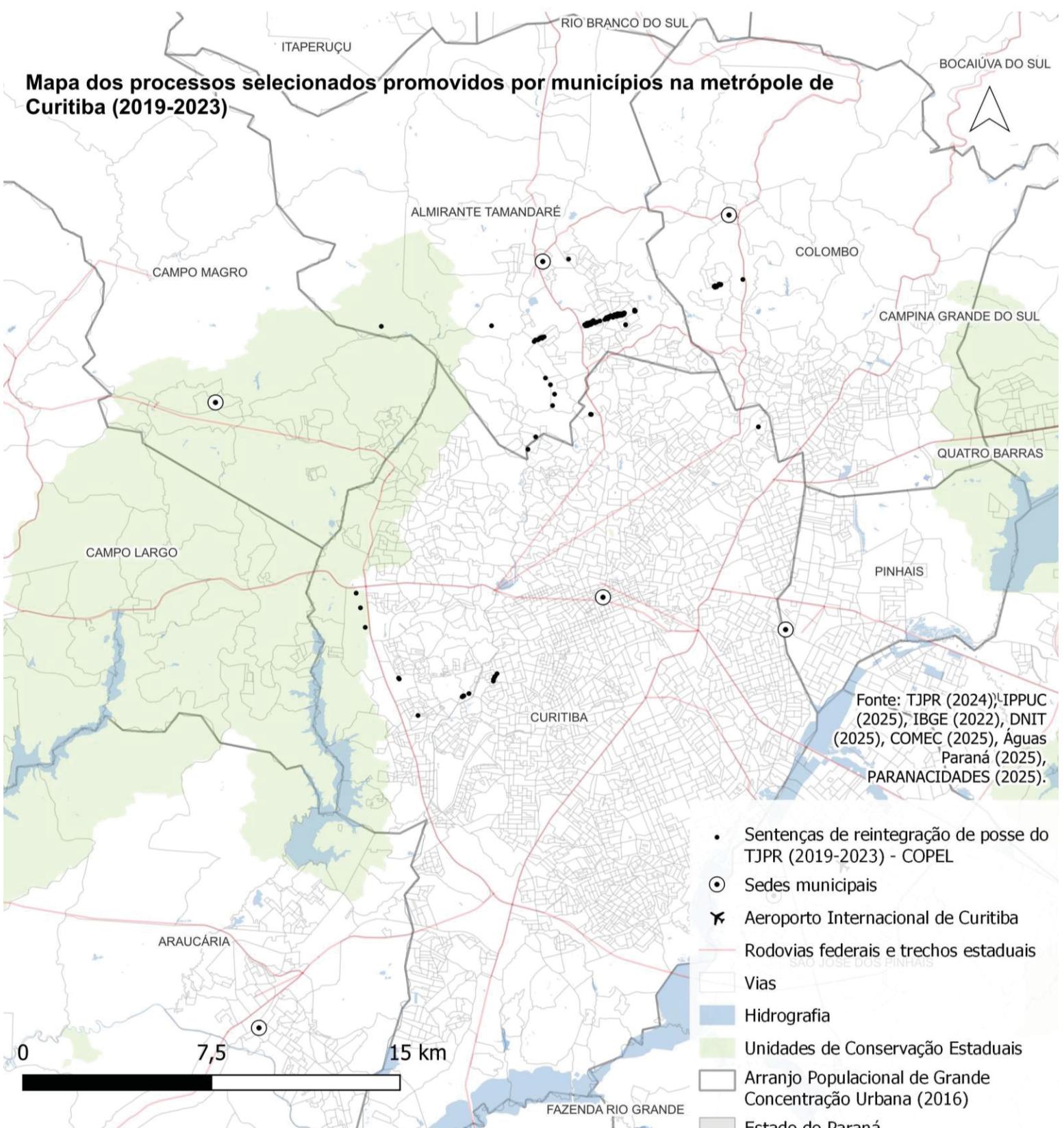
No enquadramento analítico das reintegrações de posse promovidas por municípios, a lógica responsável pela promoção das remoções é justificada por ideias específicas. Apareceram no circuito da remoção associado aos municípios enquanto promoventes: novas obras públicas; a dimensão ambiental como justificativa, mobilizada sem aprofundamento ou visão crítica; e o ideário do reassentamento como eufemismo para a remoção. Foi observado, também, que existe uma retroalimentação da dinâmica da remoção, considerando que as pessoas reassentadas sofrem ou estão sujeitas a um novo ciclo de remoção posteriormente. Apesar dos relevantes resultados, é importante ressaltar que esses dados não se referem a uma imagem completa das lógicas das remoções por parte dos municípios, visto que não foram mapeadas as ações civis públicas.

## 5.2 A sobreposição de riscos nas remoções promovidas pela Copel

A presente seção caracteriza o enquadramento analítico formado pelos processos de reintegração de posse promovidos pela Copel. A este promovente

correspondem 145 processos, distribuídos entre os municípios de Almirante Tamandaré (108), Campina Grande do Sul (2), Colombo (11), Curitiba (20) e São José dos Pinhais (4). Dentre esses, endereços de oito lotes rurais não foram localizados, mas o restante foi mapeado (FIGURA 16). Os processos georreferenciados encontram-se concentrados em duas regiões: no sul de Almirante Tamandaré e no oeste de Curitiba, conformando áreas linearmente organizadas, que acompanham as linhas de alta tensão da companhia. No geral, os processos de reintegração de posse se referem a localidades das linhas de alta tensão onde estão previstas obras para reformá-las.

**FIGURA 16:** LOCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROMOVIDOS PELA COPEL - METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023)



FONTE: IPPUC (2025), IBGE (2022), DNIT (2025), COMEC (2025), Águas Paraná (2025), PARANACIDADES (2025).

ELABORAÇÃO: a autora e Júlia Oliveira Rodrigues (2025).

Conforme os processos de reintegração de posse, a linha de alta tensão apresenta perigo para a integridade física de pessoas e animais que ali permanecem. A possibilidade de acidente envolve a descarga elétrica, em virtude do rompimento e queda de cabos de energia por intempéries ou desgaste do material. Os processos promovidos pela Copel são compostos de fichas cadastrais, com informações das ocupações que pretendem remover. Por meio dessas fichas e seus registros fotográficos, pode-se verificar informações relevantes sobre o perfil das ocupações. Em Almirante Tamandaré e em Curitiba as informações se assemelham. A maioria das moradias possui condições precárias, construídas com métodos mistos (parte de madeira, parte de tijolo ou telha de fibrocimento). Nas fichas é possível observar que moradores relatam ocuparem as áreas por muito tempo – algumas famílias entre duas e três décadas. Destaca-se, também, que muitas crianças pequenas vivem na ocupação.

A partir dos dados acessados pela pesquisa é possível discutir acerca da (in)ação dos municípios na construção de alternativas para resolver a questão da moradia dessa população. O debate é relevante, considerando que as ocupações são majoritariamente em áreas não edificáveis, situadas sob linhas de alta tensão de energia elétrica, as quais apresentam riscos para a população que ali vive. Ou seja, as lógicas espaciais da remoção estão relacionadas à falta de atuação dos municípios na execução de uma política habitacional que seja efetiva na atenção do direito à moradia digna.

As famílias, que moram em área de significativo risco de descarga elétrica por décadas, ocupam pela lógica da necessidade de se ter um espaço para morar. A comunidade ocupa a terra na dimensão de seu valor de uso, sem a pretensão de obter a propriedade desta. Essa dinâmica dialoga com a falta de efetividade da atuação da Cohab-CT (Nunes Da Silva *et al.*, 2021), que não atende às demandas da população mais vulnerável. A desconstrução da habitação como um bem social, a partir da expansão do ideário neoliberal, acarreta situações como a ocupação precária de áreas de risco, colocando a população residente em uma constante ameaça de remoção.

A lógica das remoções revela-se, neste caso, a partir da sobreposição de riscos para as comunidades ameaçadas pela execução das ações impetradas pela Copel, que além da insegurança da posse vivem em um constante estado de risco a sua saúde e à integridade física, devido à possibilidade concreta de acidentes pela

presença da linha de alta tensão. O abandono e o desinteresse por parte do Estado em prover o direito à moradia digna perpetuam essa situação há décadas. Ao se deparar com essas ocupações, encontra-se o processo de reintegração de posse por causa de uma obra de infraestrutura impedida de ser realizada, ou seja, os dados da pesquisa mostraram que existem ocupações nessa situação que nunca receberam atenção do Estado. Novamente, como no enquadramento anterior, observa-se a reprodução de um circuito de vulnerabilização.

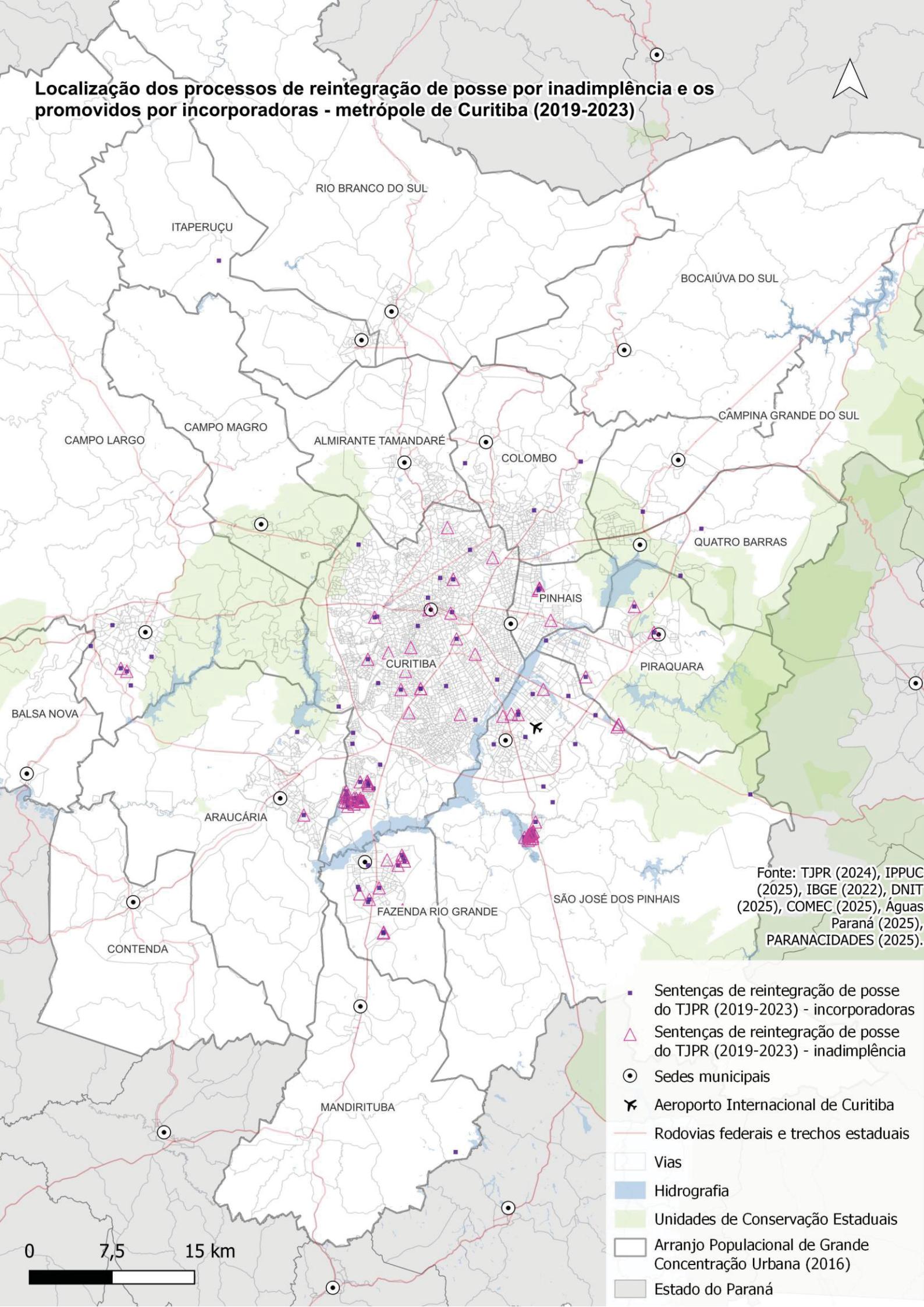
### 5.3 A remoção do homem endividado: inadimplência e a atuação das incorporadoras

A presente seção caracteriza os processos de reintegração de posse que citam inadimplência relacionada ao pagamento de parcelas de financiamento (totalizando 90 processos), promovidos por incorporadoras (FIGURA 17). Alguns processos, justificados por inadimplência, são promovidos por pessoas físicas de maneira única (ou seja, o único processo relacionado a esse promovente), outros são promovidos por incorporadoras e não se referem à justificativa de inadimplência (como o próprio caso da Ocupação Povo Sem Medo, explicitado no próximo enquadramento que envolve as ocupações coletivas). Optou-se pela relação dessas duas variáveis pela sobreposição quase unânime (mas não total).

Esse é o terceiro enquadramento e o último relacionado com promoventes específicos dos processos. Observa-se a frequência de ambos no município polo e na coroa de urbanização periférica situada entre Curitiba e os municípios do entorno. Destacam-se duas áreas com múltiplas sobreposições dos processos justificados por inadimplência e promovidos por incorporadoras: uma no sul de Curitiba e outra no nordeste de São José dos Pinhais.

**FIGURA 17: LOCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE POR INADIMPLÊNCIA E OS PROMOVIDOS POR INCORPORADORAS - METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023)**

## Localização dos processos de reintegração de posse por inadimplência e os promovidos por incorporadoras - metrópole de Curitiba (2019-2023)



FONTE: IPPUC (2025), IBGE (2022), DNIT (2025), COMEC (2025), Águas Paraná (2025), PARANACIDADES (2025).

ELABORAÇÃO: a autora e Júlia Oliveira Rodrigues (2025).

A partir da identificação das zonas de interesse na região sul da metrópole, supracitadas, foi realizada uma nova leitura dos processos, que possibilitou identificar que os processos são promovidos, majoritariamente, por três incorporadoras: a Jardim Carmem Incorporação e Empreendimento Ltda (18 processos), a Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda (16 processos) e a Piemonte Construções e Incorporações Ltda (26 processos). Essas três correspondem a 60 dos 90 processos promovidos por incorporadoras, considerando os processos analisados.

A região, onde se concentram os processos, tem sido, desde a década de 2000, um importante vetor de expansão da atuação do mercado imobiliário na metrópole (Baliski, 2019; Pereira; Nunes da Silva, 2008, 2010; Furlan, 2020; Santos, 2020). Considerando que a classe judicial selecionada parece ser a mais apropriada para esse tipo de judicialização, somado ao interesse pela área de estudo, entende-se essas remoções e esse território como relevantes para compreender as dinâmicas espaciais dessa lógica de remoção. Assim, foi desenvolvido um estudo mais aprofundado da lógica de atuação das remoções promovidas por incorporadoras associadas à inadimplência nesse recorte espacial, no próximo capítulo.

#### 5.4 Ocupações coletivas: desafios de identificação

Neste subcapítulo é caracterizado o enquadramento analítico envolvendo os processos de reintegração de posse que se referem a lotes ocupados coletivamente. Ou seja, não se trata de um promovente em específico, diferente dos três enquadramentos anteriormente apresentados. Além de qualificá-los, os dados produzidos foram comparados, por meio dos procedimentos da pesquisa com a classificação do TJPR do assunto secundário “Conflito fundiário coletivo urbano – 11413” e dos dados autorrelatados do Mapeamento Nacional de Conflitos pela Terra e Moradia, associado a Campanha Despejo Zero. Importante destacar que existe uma incongruência entre cada uma dessas formas de categorização. No site da

Campanha existe o relato de um único caso de ameaça de remoção em Campo Magro, relativo à Ocupação Nova Esperança (cujo processo foi identificado dentro daqueles selecionados). Porém, nesse processo judicial, conforme material analisado, esta ocupação é descrita “não como coletiva”, mas como um conjunto de “ocupações individuais”. Assim, distintos agentes entendem de diferentes maneiras os requisitos para classificar uma ocupação como coletiva.

Para a pesquisa foram considerados lotes ocupados coletivamente, aqueles que apresentam na descrição dos fatos a ocupação de uma comunidade constituída por múltiplas famílias. A descrição encontrada nos processos, que justificou a inclusão dos selecionados na categoria “ocupações coletivas”, é apresentada no QUADRO 4.

**QUADRO 4: PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUJOS LOTES SÃO OCUPADOS COLETIVAMENTE NA METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023)**

Processo	Endereço <sup>16</sup>	Promovente	Descrição de coletividade
00062560420 218160033	R. Cascavel - Alto Tarumã, Pinhais.	Pessoas físicas.	“TERCEIROS INVASORES, cuja qualificação é desconhecida”.
00039578120 218160024	“estrada de acesso à Torre da Tim, na confluência com o rio Conceição”, Campo Magro.	Pessoas físicas.	“INVASORES IDENTIFICADOS e OUTROS INVASORES NÃO IDENTIFICADOS”; “não é o caso de uma invasão coletiva, mas ocupações individuais, iniciadas pelos Réus elencados e continuadas em pequeno número por outros invasores do alheio.”
00122316520 208160025	R. Andre Wojcik - Capela Velha, Araucária.	Bella Vivenda Incorporadora Ltda; Vigaforte Incorporadora de Imóveis Ltda.	“réus desconhecidos”.
00040671720 208160024	R. Mauro M Dantas - Centro, Campo Magro.	Estado do Paraná.	“RÉUS DESCONHECIDOS, que o autor não tem condições de identificar ou individualizar, em razão do aumento de ocupantes diariamente”; “representantes de movimentos sociais.”
00067551220 218160025	“R. Rio Grande do Sul”, Araucária.	Pessoas físicas.	“desconhecidos”.
00060193120 208160024	“R. D. Pedro II”, Almirante Tamandaré.	J V Consultoria e Participações Ltda.	“ocupação coletiva e clandestina a empresa Autora não logrou êxito em identificar e qualificar os invasores do terreno de sua posse, haja vista se recusarem a se identificar.”; “relata-se em torno de 120 famílias”.
00071763820	R. Eleonora Brasil Pompêo -	M D R ADM E PART	“algumas pessoas”, organizadas de maneira que

<sup>16</sup> Optamos por não localizar o número específico do terreno em disputa para fins de anonimização.

218160013	Tatuquara, Curitiba.	S/A	estavam “fazendo o cadastramento dos ocupantes”.
00024247320 228160179	Rua Engenheiro Ariel Villar Tacla - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba.	Município de Curitiba	“(líder da invasão Fortaleza) e outros ocupantes”; “36 (trinta e seis) famílias”.
00074544920 198160194	“Entre rua R. Romário Adalberto Oleskowicz e R. Dirce Rogal Tomazeli”, Curitiba.	Tomasella Administração e Participações Ltda	“DESCONHECIDOS, considerando que o Autor não conseguiu identificar de forma precisa o nome e qualificação dos invasores”; “construindo barracos e outras habitações precárias”.
00102454420 228160013	Estr. Delegado Bruno de Almeida - Campo de Santana, Curitiba.	Piemonte Construções e Incorporações Ltda.	“MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TETO DO PARANÁ – MTST PARANÁ (e demais ocupantes do Imóvel)”.
00006281520 228160028	R. Ary Cardoso da Silva - Guaraituba, Colombo.	Imperador Projetos e Construções Ltda.	“invasores (...) inclusive com levantamento de inúmeros barracos”; “pessoas da favela ao lado”.
00021334720 228160026	“Parque Histórico do Mate”, Rodovia BR-277, Campo Largo.	Estado do Paraná.	“cerca de cinquenta indígenas, ‘inclusive diversas mulheres e muitas crianças, segundo o chefe local, são iguains do município de Manoel Ribas’”.
00098177220 208160194	Rua Rodolpho Hatschbach - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba.	Enseada Empreendimentos e Participações S/A.	“diversas pessoas identificadas com bandeiras e camisetas de movimentos sociais”.
00010049020 198160194	R. Trajano Reis - São Francisco, Curitiba.	Gefo Empreendimentos Imobiliários e Incorporadora Ltda.	“Outros esbulhadores não identificado”; “os Réus ocupas (sic) irregularmente alguns dos apartamentos”.
00267236620 228160001	Rua Capitão Leônidas Marques, Uberaba.	RKR Incorporadora e Construtora Ltda.	“um grupo de pessoas não identificadas que chegou ao imóvel e está – neste momento – construindo pequenos barracos destinado à ocupação, assentamento e moradia irregular”.
00102454420 228160013	Rua Estrada Delegado Bruno de Almeida, Bairro Campo de Santana, Curitiba.	Piemonte Construções e Incorporações Ltda.	“MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TETO DO PARANÁ – MTST PARANÁ (e demais ocupantes do Imóvel).”
00035550720 238160193	R. Lago Passaúna, - Parque dos Lagos, Colombo.	Município de Colombo.	“O TODOS OS DEMAIS OCUPANTES IRREGULARES QUE FOREM IDENTIFICADOS, sedizentes SEM TERRA”.
00245374120 208160001	Rua dos Palmenses, São Miguel, Curitiba.	Favretto Imóveis Ltda; J.R. Favretto & Cia. Ltda	“Central Única dos Trabalhadores através dos líderes da ocupação”.
00006626420 208160026	“Planta do Loteamento “JARDIM ITAQUI”, Campo Largo.	Organização de Imóveis Iguaçu Ltda.	“um acampamento de pessoas que se identificam como ‘ciganos’”.

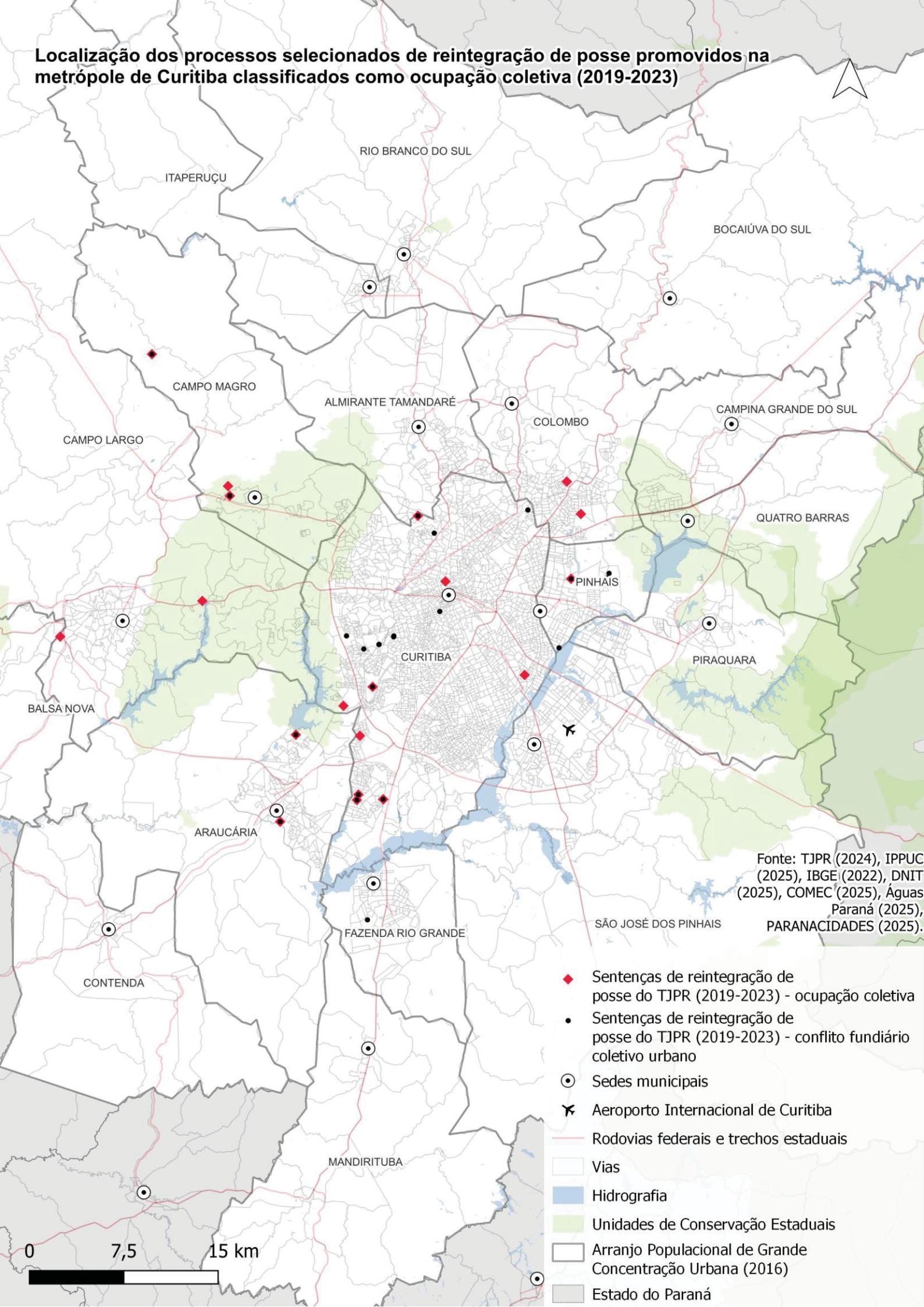
FONTE: TJPR (2024).

Como visto no Quadro 4, são reconhecidas ocupações coletivas de movimentos sociais (4), “ciganos” (1), entidades sindicais (1) e ocupações indígenas (1). Para além dessas 7, a maioria das 19 ocupações coletivas carecem de identificação dos ocupantes. Quanto aos promoventes, percebe-se a representação de incorporadoras, incluindo a empresa Piemonte Construções e Incorporações Ltda — que também aparece como promotora recorrente de remoções justificados por inadimplência na mesma região da cidade, conforme apresentado -, de municípios (Curitiba e Colombo) e do Estado do Paraná.

A partir do georreferenciamento dos processos, destacam-se os municípios de Curitiba (9), Araucária (2), Campo Largo (2), Campo Magro (2), Colombo (2), Almirante Tamandaré (1) e Pinhais (1) (FIGURA 18). Conforme o mapa, observa-se a diferença entre aqueles que possuem o assunto secundário “conflito fundiário coletivo urbano”, atribuído no sistema do TJPR, e aqueles classificados como ocupações coletivas.

**FIGURA 18:** LOCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELECIONADOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROMOVIDOS NA METRÓPOLE DE CURITIBA CLASSIFICADOS COMO OCUPAÇÃO COLETIVA (2019-2023)

## Localização dos processos selecionados de reintegração de posse promovidos na metrópole de Curitiba classificados como ocupação coletiva (2019-2023)



FONTE: IPPUC (2025), IBGE (2022), DNIT (2025), COMEC (2025), Águas Paraná (2025), PARANACIDADES (2025).

ELABORAÇÃO: a autora e Júlia Oliveira Rodrigues (2025).

Dentre os que foram classificados pelo assunto secundário, segundo o TJPR, existem alguns que a pesquisa não considerou como ocupação coletiva (12 processos de reintegração de posse). Entre esses casos destacam-se os conflitos envolvendo: contrato de comodato verbal entre funcionário e empregador; comodato verbal firmado sobre uma única casa em que mora uma única família; disputas familiares acerca de herança de um único apartamento ou de uma única casa; venda ilegal de um terreno. Além disso, seis casos referem-se à faixa de ocupação da Copel, cujo conflito é desmembrado em vários processos, abarcando, cada um deles, uma única moradia. Assim, nos procedimentos adotados, nesta pesquisa, estes foram classificados individualmente.

De forma oposta, certos processos foram considerados ocupação coletiva mesmo sem possuírem a classificação de “conflito fundiário coletivo urbano” do TJPR (9 processos de reintegração de posse). Eles envolvem descritores como: “invasores (...) inclusive com levantamento de inúmeros barracos, [...] pessoas da favela ao lado”; “cerca de cinquenta indígenas, inclusive diversas mulheres e muitas crianças”; “um acampamento de pessoa que se identificam como ‘ciganos’”. Entre os casos existem aqueles que possuem, no processo registro fotográfico, a presença de movimentos organizados por moradia, o que permitiu considerá-los como ocupações coletivas.

Após a comparação com o do TJPR, buscou-se cotejá-lo com o Mapeamento Nacional de Conflitos pela Terra e Moradia, associado a Campanha Despejo Zero. Conforme o panorama disponível online, existem 21 ameaças ou efetivações de remoção em Curitiba (Campanha Despejo Zero, 2025). Ao analisar o material autorrelatado disponível, 6 foram excluídas por serem repetidas, terem nome pouco preciso (“ocupação no bairro Santa Cândida”) ou não se referirem a ocupações coletivas (remoção de uma pessoa de sua casa por denúncia pela lei Maria da Penha). Das 16 restantes, 5 possuíam os processos de reintegração de posse, 3 não apresentavam endereço para realizar o comparativo e 7 não havia equivalente nos dados levantados (seja por possuírem um processo de reintegração de posse mais antigo, mais novo ou não terem sido ajuizadas por esse meio).

A partir dessas comparações, explicitou-se a dificuldade de definir procedimentos para coletar informações a respeito das ocupações coletivas. Os dados autorrelatados da Campanha Despejo Zero implicam, por um lado, uma abrangência maior de casos (como no caso da pessoa que relata ter sido removida de casa por denúncia de agressão doméstica) e, por outro lado, uma maior limitação (outras ocupações coletivas com menor mobilização política não aparecem nos dados). Os dados do TJPR sofrem da mesma dificuldade de inclusão e exclusão inapropriada de casos, em função de uma leitura superficial pelos técnicos que inserem essa informação no sistema e da falta de padronização na classificação.

As ocupações da comunidade “cigana” e da comunidade indígena, que não figuram nos dados do TJPR, também não aparecem nos da Campanha Despejo Zero. Tal constatação provoca uma reflexão a respeito de quais remoções coletivas estão subrelatadas e ficam, literalmente, fora do mapa. Assim, a partir desse enquadramento, é preciso refletir não apenas acerca da lógica que atua na remoção das comunidades, mas também da lógica que atua invisibilizando algumas remoções e mobilizando outras nos discursos e agenda política. Esse pensamento conecta-se com a investigação no léxico envolvendo a ideologia colonial atuante nas despossessões territoriais, a qual opera invisibilizando a desestruturação e o desemparo de grupos caracterizados por outras formas de viver e ocupar o espaço, que desafiam o padrão colonial Moderno.

Nesse enquadramento constatou-se a presença dos mesmos promoventes mais recorrentes nos processos de reintegrações de posse, identificados nos demais. Nota-se a interligação entre os enquadramentos analíticos definidos na pesquisa, como um lembrete (e aviso) de que tais recortes prestam-se somente como procedimento de método. Assim, as remoções acontecem juntas, materializando-se em uma totalidade no espaço, sem divisões classificatórias arbitrárias. Ainda, se o direito separa os processos em diferentes ações judiciais e os agrupa por promoventes, o espaço, objeto diferente de todos os outros, os torna concreto juntos, lado a lado. Para o campo dos estudos urbanos, ao qual se vincula esta pesquisa, também é necessário interpretar as remoções dessa maneira, integradas em uma realidade espacial única e disputada.

## **6 PRODUÇÃO DA CIDADE PELAS INCORPORADORAS PROMOVENTES DAS AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E AS LÓGICAS ESPACIAIS DAS REMOÇÕES**

Ao buscar entender as lógicas que operam as reintegrações de posse e a racionalidade desse fenômeno, depara-se com uma variedade de agentes, justificativas e temas. Após a caracterização e o gerreferenciamento das reintegrações de posse, apresentadas nos capítulos anteriores, os resultados demonstraram a atuação de três principais promoventes na metrópole de Curitiba: i) os municípios e o Estado do Paraná (sub-representados devido à classe processual utilizada na pesquisa, que não engloba as ações civis públicas), ii) a Copel (por meio das ações judiciais em áreas sob linhas de alta tensão) e iii) as incorporadoras. Ao buscar alcançar os objetivos delineados para a investigação foi escolhida a atuação das incorporadoras. Tal recorte analítico não significa que as lógicas presentes nas remoções se encontram desconectadas entre si, mas derivam da necessidade de escolher um promovente para aprofundar a análise a respeito das estratégias e objetivos que conduzem sua atuação.

A escolha por esse enquadramento relaciona-se, também, com a decisão feita no início da pesquisa, segundo classe de ação judicial: ao escolher os processos de reintegração de posse e não os de ação civil pública, restringiu-se a possibilidade de entendimento da ação de agentes que atuam em nome dos interesses coletivos e ambientais. Assim, com os dados levantados pela pesquisa, torna-se inválido e impreciso analisar o enquadramento da atuação dos municípios na condição de promoventes. Da mesma forma, o enquadramento da Copel também se encontra sub-representado, visto que as ações foram iniciadas somente nas áreas ocupadas em que a companhia prevê reformas na infraestrutura. Por fim, o recorte envolvendo as ocupações coletivas demonstrou sua complexidade na identificação dos casos: tanto os derivados da Campanha Despejo Zero quanto os advindos da classificação interna do TJPR demonstraram-se inválidos para a criação de um panorama que garantisse uma visão global dessas situações. Além disso, importante destacar que, considerando as outras maneiras de exercer poder com o objetivo de promover a remoção de pessoas, apresentadas no léxico, existem formas atuantes nas ocupações coletivas que ficaram de fora do recorte da pesquisa.

Assim, somados os fatores de exclusão dos outros enquadramentos com o interesse da área de estudo, optou-se por avançar na investigação dos casos de reintegração de posse envolvendo a atuação das incorporadoras e a justificativa de inadimplência na região com maior concentração desses casos de reintegração de posse observados nos processos que tramitam no TJPR, apresentados no capítulo anterior: a região sudoeste da metrópole de Curitiba. Este recorte espacial corresponde ao sul de Curitiba, norte de Fazenda Rio Grande e noroeste de São José dos Pinhais.

Tal delimitação é justificada pela presença recorrente de três incorporadoras promoventes das ações, pela proximidade espacial dos processos de reintegração de posse desse agente e pelo interesse na justificativa comum da inadimplência como um elemento central. Além disso, entre os processos e região em análise, estava situada a remoção da Ocupação Povo Sem-Medo, coordenada pelo MTST-PR, citada na introdução do trabalho, que deu origem à presente pesquisa. Isso significa um interesse pessoal de pesquisa, a familiaridade com a região como uma área de interesse e atuação de diversos agentes e a coexistência de remoções em áreas com diferentes características de ocupação nessa região (além das remoções de famílias individuais por inadimplência, a remoção de ocupações).

Para tanto, o capítulo encontra-se estruturado por meio da caracterização e do aprofundamento dos processos de reintegração de posse e seus promoventes; bem como a identificação da atuação na cidade desses promoventes, visando iluminar a relação entre os processos de remoção e a produção do espaço urbano na presente fase da urbanização, na metrópole de Curitiba. Para teorizar acerca da lógica atuante nesse enquadramento das remoções, pretende-se também verificar em que medida, a partir das características percebidas, a teoria da acumulação por despossessão converge ou diverge do fenômeno observado.

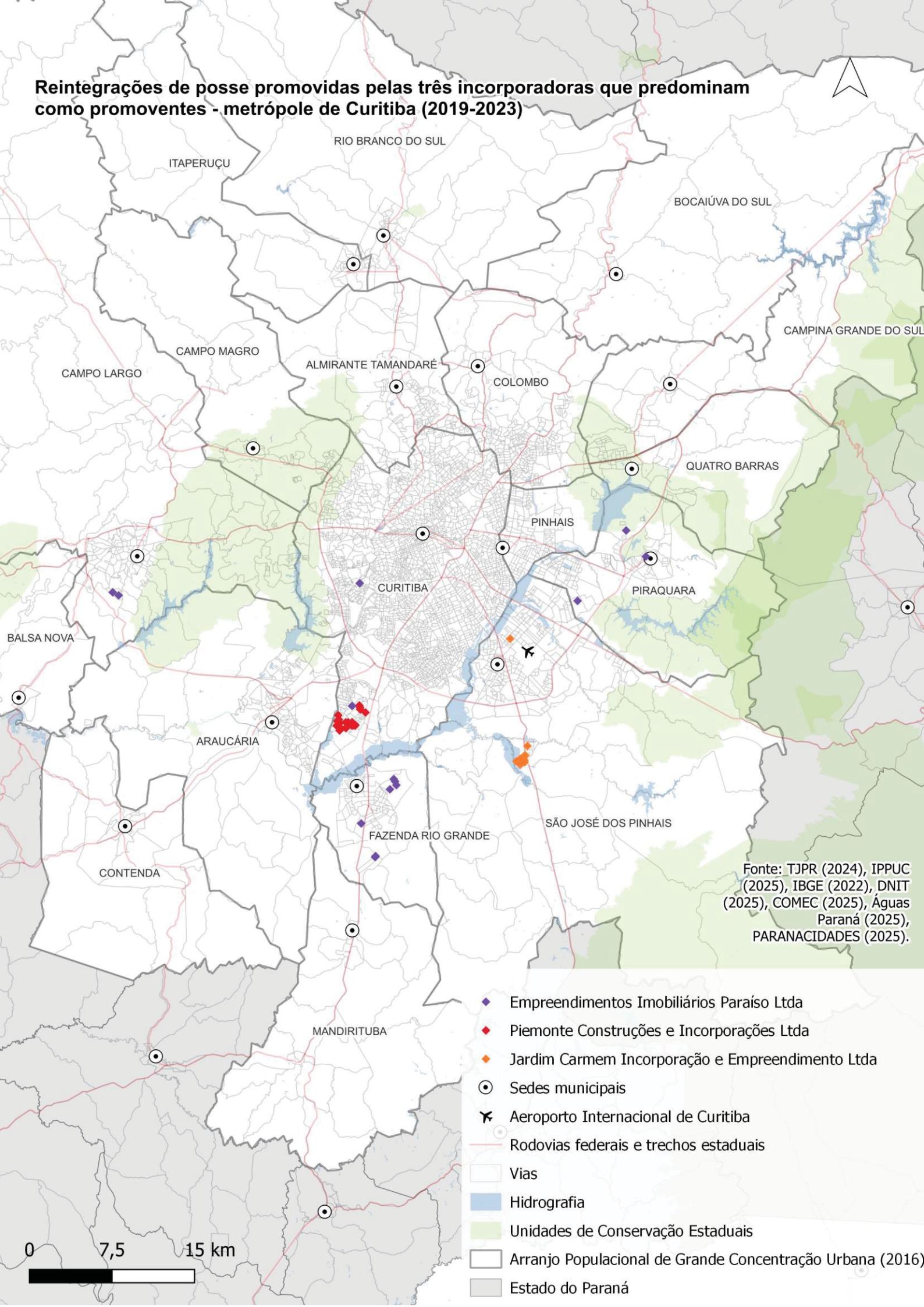
## 6.1 As incorporadoras mais promoventes de reintegração

O presente tópico apresenta as incorporadoras mais recorrentes na promoção de reintegração de posse na região estudada e investiga a atuação delas na produção do espaço urbano. Conforme levantado pela pesquisa, essas incorporadoras são responsáveis por dois terços das reintegrações de posse judicializadas por esses agentes na metrópole de Curitiba, entre 2019 e 2023:

Jardim Carmem Incorporação e Empreendimento Ltda, Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda e Piemonte Construções e Incorporações Ltda (Figura 19). Como procedimento, buscou-se articular as observações na produção dos dados com a produção acadêmica disponível, especialmente a do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano da Universidade Federal do Paraná.

**FIGURA 19:** REINTEGRAÇÕES DE POSSE PROMOVIDAS PELAS TRÊS INCORPORADORAS QUE PREDOMINAM COMO PROMOVENTES - METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023)

## Reintegrações de posse promovidas pelas três incorporadoras que predominam como promoventes - metrópole de Curitiba (2019-2023)



FONTE: IPPUC (2025), IBGE (2022), DNIT (2025), COMEC (2025), Águas Paraná (2025), PARANACIDADES (2025).

ELABORAÇÃO: a autora e Júlia Oliveira Rodrigues (2025).

As informações apresentadas a respeito de cada incorporadora e sua atuação variam conforme os dados disponíveis coletados. A Jardim Carmem não possui *site* online e não se obteve respostas por meio dos números de telefone para contato. Além disso, como apontado, apesar de algumas informações serem padronizadas nos processos de reintegração de posse, nem todas são preenchidas no momento da inserção no sistema e os advogados que defendem o pólo ativo podem adicionar ou deixar de incluí-las. A partir desse confronto de informações, busca-se compreender o papel desempenhado por elementos presentes na dinâmica posta em prática por essas incorporadoras, e o que é geral ao processo que o articula (Sposito, 2016).

As reintegrações de posse promovidas pela Jardim Carmem Incorporação e Empreendimento Ltda estão todas localizadas no município de São José dos Pinhais. Das 18 reintegrações de posse promovidas por essa empresa, 17 localizam-se no bairro São Marcos, no extremo sul do município. Conforme os dados levantados para o período estudado, considerando o CNPJ indicado nos processos analisados, a sede dessa incorporadora é São Paulo e a abertura da empresa é do ano de 2002. Todos os processos foram iniciados no mesmo ano, em 2023, de julho a setembro, e se referem à inadimplência de imóveis tomados posse por meio de contrato de venda firmado no início dos anos 2000 (com anos variáveis).

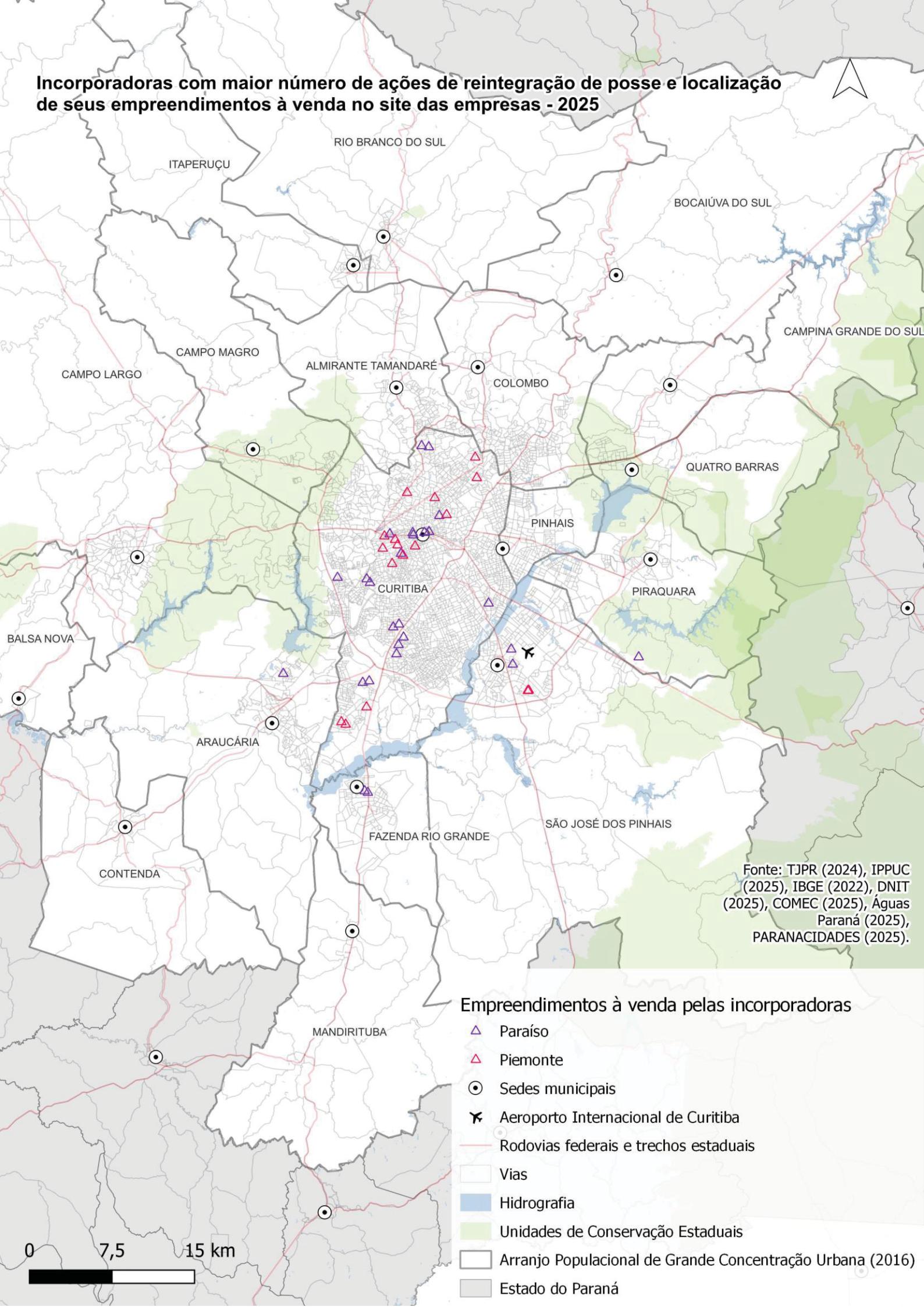
Santos (2020) analisou a inserção dos empreendimentos faixa 1, 1,5 e 2 do PMCMV em São José dos Pinhais, de 2009 a 2018. Por meio de seu mapeamento, é possível ver a concentração dos empreendimentos no noroeste do município, com alguns empreendimentos ao sul, que coincide com a região georreferenciada dos processos de reintegração de posse. Cerca de 44% das empresas responsáveis pela construção pelos empreendimentos não possuíam sede em Curitiba e estavam concentradas em São Paulo. Assim, conforme a autora, o ciclo de execução do PMCMV em São José dos Pinhais foi marcado pela atuação, no mercado imobiliário metropolitano, pela emergência de incorporadoras de fora da RMC, com atuação nacional.

Ao cruzar os dados levantados por Santos (2020), com os nomes dos empreendimentos listados nos processos de reintegração de posse, não foi possível identificar os loteamentos buscados. Isso pode ser explicado pela diferença temporal entre as duas pesquisas: os processos referem-se a loteamentos anteriores à produção de Santos. Dessa maneira, não foi possível comprovar a relação desses processos com a execução do PMCMV nessa região do município, em função da ausência de dados.

A Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda é uma incorporadora fundada em 1978, com matriz em Curitiba (Paraíso Gold, 2025). As ações de reintegração de posse dessa empresa estão concentradas no município de Fazenda Rio Grande, mas também foram identificadas em Curitiba, Campo Largo e Piraquara (FIGURA 20). O seu endereço eletrônico possui o nome de “Paraíso Gold Loteamentos”, com nome e CNPJ que coincidem com os informados nas ações de reintegração de posse da empresa: Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda (77.960.508/0001-66). Conforme o site (Paraíso Gold, 2025), a empresa trabalha com a incorporação de terrenos urbanos e rurais, galpões, conjuntos comerciais, apartamentos e casas em condomínios, que somavam 32 empreendimentos publicizados nada data da consulta (informe a data da consulta). Desses, a maioria são terrenos em Curitiba (10), mas a atuação da incorporadora também foi identificada em Santa Catarina (3), Bahia (1) e no litoral do Paraná (Guaratuba, 1).

**FIGURA 20:** INCORPORADORAS COM MAIOR NÚMERO DE AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E LOCALIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS A VENDA NO SITE DAS EMPRESAS – 2025

## Incorporadoras com maior número de ações de reintegração de posse e localização de seus empreendimentos à venda no site das empresas - 2025



FONTE: IPPUC (2025), IBGE (2022), DNIT (2025), COMEC (2025), Águas Paraná (2025), PARANACIDADES (2025), Paraíso Gold (2025); Piemonte (2024).

ELABORAÇÃO: a autora e Júlia Oliveira Rodrigues (2025).

Baliski (2019) analisou o mercado formal de moradia popular no município de Fazenda Rio Grande, que assim como São José dos Pinhais está situado no sul da metrópole de Curitiba. Conforme a autora, em Fazenda Rio Grande o mercado formal tem grande relevância no processo de produção do espaço urbano e na expansão periférica, a qual constitui uma oportunidade de negócios. Nesse estudo, Baliski também identificou a atuação da incorporadora Jardim Paraíso (associado a Empreendimentos Imobiliários Paraíso), a qual atuou com loteamentos próprios (em 1995, 1999, 2007 e 2016) e parcerias (1999, 2002, 2010 e 2012). Conforme a autora, a produção dessa incorporadora se alinha a uma vertente de produção de moradia de condomínios com mais de dez unidades, em áreas até então não parceladas, que têm promovido no município a expansão da mancha urbana. As empresas que atuaram nesse município tinham uma cultura de implantar empreendimentos sem a infraestrutura mínima, diretamente relacionado a associação entre o poder político local e o capital imobiliário. A produção da incorporadora se destaca também pela promoção de empreendimentos com dimensão que de cerca de 400 moradias, na região sudoeste do município.

Conforme Baliski (2019), essa incorporadora tem ligações com importantes grupos políticos em Fazenda Rio Grande. Essa incorporadora beneficiou-se e lucrou diretamente com alterações no perímetro urbano do município e com declarações de utilidade pública para fins de abertura de ruas, abrindo novos condomínios nessas áreas. Além disso, a presença da incorporadora na produção da cidade aparece também por outros nomes, na fusão com outros agentes. Por exemplo, a Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda fez parte do quadro societário da Green Field Empreendimentos Imobiliários Ltda (criada em 2012), com a marca Green. Esse grupo

atua na implantação de empreendimentos residenciais, industriais e de logística em diversos municípios e é formada por várias empresas (a principal é a R.F. Participações Ltda). Uma delas, a Green Logística Ltda., foi alvo de investigação do Ministério Público do Estado do Paraná por supostas irregularidades no recebimento da concessão de licenças ambientais [...] (BALISKI, 2019, p. 244).

A Piemonte Construções e Incorporações Ltda é uma empresa associada ao Grupo Plenaventura, da família Demeterco, proprietária de uma antiga rede de supermercados local, o Mercadorama<sup>17</sup> (Sankari, 2023). Segundo a matéria, a atuação da construtora concentra-se no estado do Paraná (cerca de 70% e em Santa Catarina (30%), em Curitiba. A empresa iniciou sua atuação da produção de loteamentos em 1999, em regiões estratégicas para o mercado de médio e alto padrão em Curitiba (nos bairros Batel, Água Verde e Cabral). Informa ainda que possui uma equipe de crédito própria, com entrada facilitada menor que a oferecida pelas instituições financeiras e com possibilidade de parcelamento em até 20 anos (Piemonte, 2024).

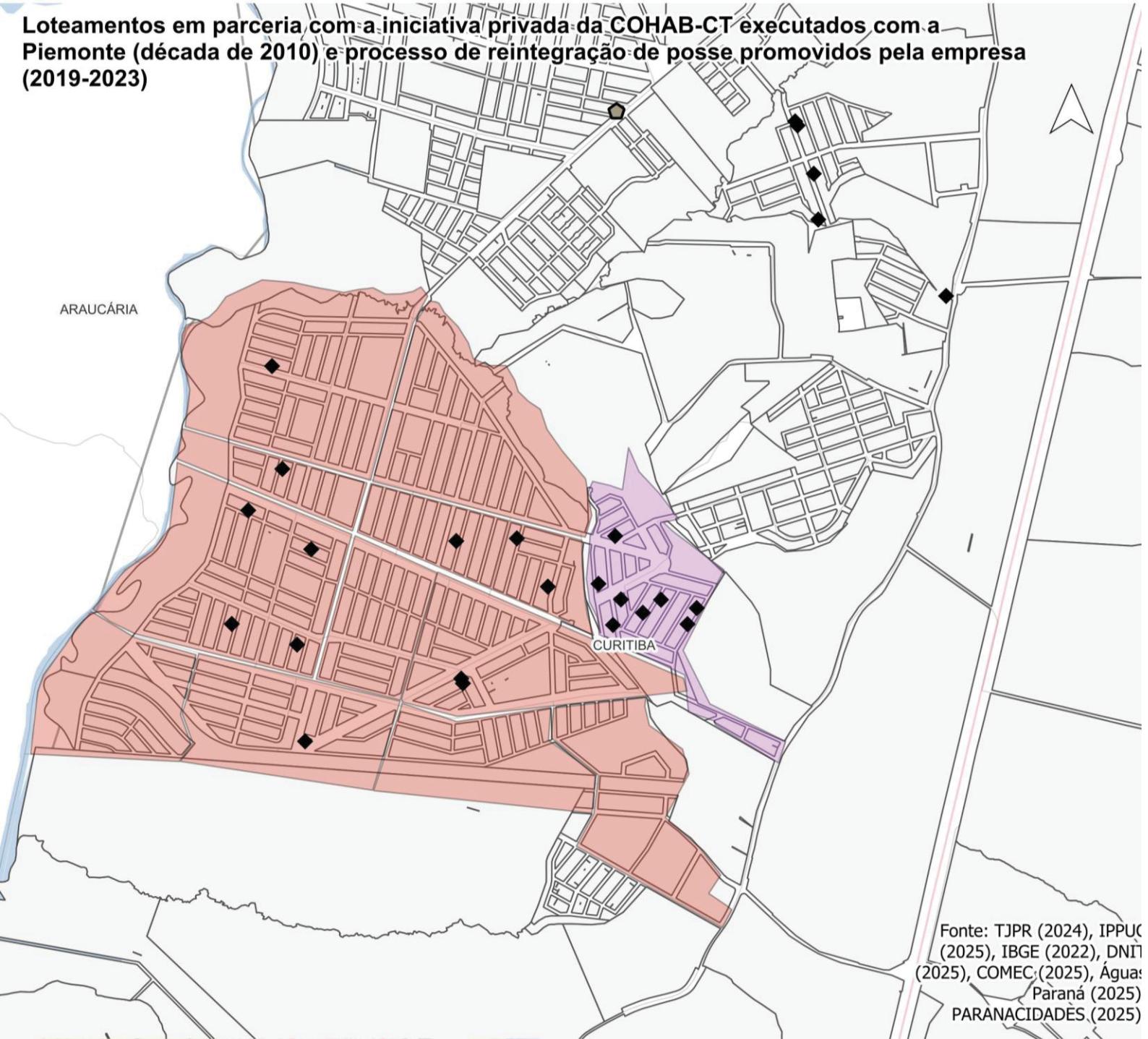
Furlan (2020) investigou a produção de lotes urbanizados para autoconstrução no município de Curitiba, produzidos pela COHAB-CT, por meio dos Programas em parceria com as empresas privadas. Na sua pesquisa, a autora demonstrou que esses programas viabilizaram economicamente a promoção de empreendimentos de mercado popular para incorporadoras privadas locais, a partir da década de 1990, com o fim do BNH em 1986, que até então tinha como promotora a COHAB-CT. Conforme a autora, a Piemonte foi a responsável pelo “maior empreendimento em número de lotes urbanizados produzidos, o loteamento Moradias Rio Bonito (2004)” (Furlan, 2020, p.142), na região no sul de Curitiba que recém havia sido incorporada ao perímetro urbano, o qual foi implantado em uma reserva fundiária da empresa. Segundo entrevista com o representante da incorporadora realizada pela autora, o loteamento Moradias Rio Bonito foi o primeiro efetuado pela empresa, seguido por outro loteamento também pertencente ao Programa de lotes urbanizados em parceria com a iniciativa privada com a COHAB-CT: o Moradias Riacho Doce (FIGURA 21). Nesses dois loteamentos foram identificados os processos de reintegração de posse da Piemonte, analisados por esta pesquisa.

**FIGURA 21: LOTEAMENTOS EM PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA DA COHAB-CT EXECUTADOS COM A PIEMONTE (DÉCADA DE 2010) E PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROMOVIDOS PELA EMPRESA (2019-2023)**

---

<sup>17</sup> Essa rede foi comprada pelo grupo português SONAE em 1998 (Folha de Londrina, 1998). A compra de grupos de comércio e serviço locais por empresas de capital internacional fez parte do ciclo de avanço da internacionalização da economia de RMC, a partir da década de 1990 (Firkowski, 2004).

**Loteamentos em parceria com a iniciativa privada da COHAB-CT executados com a Piemonte (década de 2010) e processo de reintegração de posse promovidos pela empresa (2019-2023)**



Fonte: TJPR (2024), IPPC (2025), IBGE (2022), DNI (2025), COMEC (2025), Águas Paraná (2025), PARANACIDADÉS (2025)

**Mapa de localização**



- ◆ Terminal Urbano Tatuquara
- ◆ Reintegrações de posse promovidas pela Piemonte Construções e Incorporações Ltda (2019-2023)

**Plantas de loteamento parceria: Piemonte e COHAB-CT**

- Moradias Riacho Doce (rosa) e Moradias Rio Bonito (laranja)
- Quadras cadastrais
- Rodovias federais e trechos estaduais
- Vias
- Hidrografia
- Arranjo Populacional de Grande Concentração Urbana (2016)
- Estado do Paraná

FONTE: IPPUC (2025), IBGE (2022), DNIT (2025), COMEC (2025), Águas Paraná (2025), PARANACIDADES (2025), Paraíso Gold (2025); Piemonte (2024).

ELABORAÇÃO: a autora (2025).

Ainda segundo Furlan, no ano de 2020, esses loteamentos populares somavam o equivalente a um quarto (5.834 lotes) dos lotes implantados pelo Programa em parceria com a iniciativa privada pela COHAB-CT. A pesquisa desenvolvida pela autora permitiu classificar essa incorporadora como um agente ex-nihilo (Jaramillo, 1985): sua caracterização inicial é de um proprietário de terra, que decide diversificar a aplicação de seu excesso de capital, por meio da realização de loteamentos. A autora destaca, ainda, que esses programas implementados pela COHAB-CT possibilitaram a capitalização das empresas participantes e um aprendizado no saber fazer dos negócios imobiliários, permitindo, no futuro, a migração da sua atuação para setores mais rentáveis, conforme apurado por esta pesquisa. Conforme verificado no site da empresa, os empreendimentos à venda da Piemonte hoje estão voltados, principalmente, para um mercado de padrão mais alto.

Quanto a atuação dessas incorporadoras na promoção de reintegrações de posse observáveis nos dados produzidos por esta pesquisa, cada uma das incorporadoras tem processos com particularidades. Todos os promovidos pela Jardim Carmem foram instaurados em 2023 e relatam situação de inadimplência de contratos firmados no início dos anos 2000. Da Empreendimentos Paraíso, os contratos com inadimplência foram estabelecidos no final da década de 2010. Já a Piemonte, além de processos de remoção de famílias endividadas, possui processos contra ocupações coletivas em seu território. O QUADRO 5 sistematiza as informações supracitadas:

**QUADRO 5: INCORPORADORAS MAIS FREQUENTEMENTE PROMOVEDORAS DE AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NA METRÓPOLE DE CURITIBA (2019-2023)**

Caracterização geral			
Incorporadora	JARDIM CARMEM INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA	PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

<i>Região de atuação</i>	Sem informação	Principalmente na metrópole de Curitiba, mas pontualmente no litoral paranaense, Santa Catarina e Bahia	Paraná, com foco em Curitiba, e Santa Catarina
<i>Data e local de da matriz</i>	2002, São Paulo	1978 <sup>18</sup> , Curitiba	1999 <sup>19</sup> , Curitiba
<i>Tipologia de construção</i>	Não encontrado	Foco em lotes urbanizados	Apartamentos; histórico de parcerias público-privado com a COHAB-CT
<b>No objeto de estudo</b>			
<i>Características dos processos de reintegração de posse</i>	Todos tiveram entrada no ano de 2023; situações de inadimplência do início dos anos 2000	Situações de inadimplência recentes (final da década de 2010)	Além de processos justificados por inadimplência, a remoção da ocupação coletiva Povo Sem Medo (MTST/PR)

FONTE: TJPR (2024); Paraíso Gold (2025); Piemonte (2024); Sankari (2023).

Segundo Nunes da Silva, Vasco e Texeira (2018), a COHAB-CT<sup>20</sup> operacionaliza a política municipal de habitação de interesse social (HIS) desde 1965 em Curitiba, e sua atuação tem sido direcionada à remoção de favelas e à promoção da aquisição da casa própria, por meio da autoconstrução em lotes urbanizados ou da construção de novas unidades habitacionais, em programas desenhados para famílias com capacidade de pagamento. Conforme as autoras, o papel de promotor imobiliário, que prioriza esse tipo de atuação para garantir a saúde financeira da empresa, tem como um dos efeitos o não atendimento às necessidades habitacionais das famílias mais pobres, em função da sua insolvência.

<sup>18</sup> Ano de aprovação da lei federal 6766/79 que muda o vetor de produção imobiliária formal de lotes populares. Essa “teve o efeito de ampliar os custos destes negócios imobiliários, fazendo com que a atividade se voltasse para áreas mais apropriadas à ocupação e diminuísse de intensidade no leste da RMC” (Nunes da Silva, 2012, p. 115).

<sup>19</sup> Ano da criação do programa da COHAB-CT: PROHAB Habitação em Parceria (Furlan, 2020).

<sup>20</sup> A COHAB-CT é uma empresa de economia mista, com capital público e privado, da qual a Prefeitura de Curitiba é acionista majoritária (NUNES DA SILVA; VASCO; TEXEIRA, 2018).

Conforme Nunes da Silva (2012) e Nunes da Silva *et. al* (2021), o momento em que se efetivam essas parcerias entre poder público e iniciativa privada, para execução da política habitacional, é marcado pelo fim do BNH e a redução drástica de recursos federais para a execução dos programas de habitação pelos municípios brasileiros, até então predominantemente promovidos pelas Companhias de Habitação. Segundo as autoras, a COHAB-CT lança o Programa em Parceria com a Iniciativa Privada nesse contexto, marcado: i) pela impossibilidade de se sustentar financeiramente; e ii) pelo momento político observado em Curitiba, caracterizado pela forte atuação dos movimentos sociais, que cobravam a implantação de programas de produção de lotes urbanizados para autoconstrução. Para a Companhia, tal programa viabilizaria a ampliação da produção habitacional para as famílias de baixa renda e traria soluções para o problema da falta de moradia. No entanto, por meio de sua execução, a maioria dos lotes produzidos não beneficiou a população mais empobrecida, pois a maioria deles foi destinado a famílias com mais de 3 salários-mínimos (Nunes da Silva *et. al*, 2021). Além disso, segundo as autoras, nas décadas seguintes abrem-se novas frentes de expansão imobiliária, no sul do município, viabilizadas pela aprovação do Plano Diretor em 2000, que transformou essa região em urbana.

Conforme Furlan (2020), o Programa em Parceria com a Iniciativa Privada, lançado em 1991, facilitou a atuação dos empreendedores privados no ramo de habitação popular em Curitiba e ampliou a possibilidade de sua capitalização, pois flexibilizou os parâmetros de uso e ocupação “e as condições mínimas de parcelamentos do solo para implantação de loteamentos populares, permitindo que proprietários de terrenos e loteadores os executassem com os mesmos parâmetros utilizados pela COHAB-CT” (Furlan, 2020, p. 79). Essa flexibilização, aliada à ampliação do perímetro urbano em 2000, permitiu que esses parâmetros pudessem ser aplicados em regiões antes rurais, correspondentes aos atuais bairros Tatuquara, Campo de Santana e Caximba, onde predominou o Programa em Parceria com a Iniciativa Privada para a produção de lotes urbanizados naquela década (Furlan, 2020). Nesses espaços, foi observada a atuação da incorporadora na promoção das reintegrações de posse.

Nascimento Neto (2020) discorre sobre o decreto n. 854/2009, que estabelece os parâmetros excepcionais para empreendimentos em parceira da COHAB-CT com a iniciativa privada e suas consequências. Conforme o autor, os

empreendimentos enquadrados nesse decreto foram construídos nos limites do município de Curitiba: ao norte, na divisa com Almirante Tamandaré e no sul, na região que coincide com atuação da Piemonte Construções e Incorporações Ltda. Essas localizações periféricas, que constituem novas frentes de expansão urbana e capitalização do mercado imobiliário, são caracterizadas pela ausência de infraestrutura e equipamentos públicos, que compõem o quadro de precariedade do habitat popular que caracteriza a urbanização brasileira. Conforme os dados de reintegração de posse obtidos pela pesquisa, nas duas regiões citadas por Neto (2020) predominam as ameaças de remoção em razão dos processos judiciais que tramitam no TJPR.

Na região sul foi identificado também o empreendimento Reserva Origens Essenza, da Piemonte Construções e Incorporações Ltda (FIGURA 20), implantado no ano de 2025, no lote que sofreu a reintegração de posse vinculada ao processo que promoveu a remoção da Ocupação Povo Sem-Medo (MTST/PR), efetivado no ano de 2022. Como relatado na introdução, a Ocupação Povo Sem Medo, coordenada pelo MTST, constituía o espaço de moradia de centenas de famílias, atingindo 600 famílias assentadas em setembro de 2022 (CRESS-PR) (2022). A ocupação por movimentos de luta por moradia com atuação nacional exemplifica, de forma emblemática, a luta organizada pelo direito à moradia na metrópole de Curitiba nos últimos anos. Algumas das famílias assentadas que viviam nessa ocupação relataram as dificuldades para serem atendidas pela política habitacional do município de Curitiba, em função do tempo de espera na fila da COHAB-CT, de até 14 anos, sem nenhum tipo de resolução ou encaminhamento (Brasil de Fato, 2022), enquanto outras famílias não conseguem atender os critérios de inscrição na fila (Nunes da Silva; Vasco; Texeira, 2018).

A partir do exposto, foi possível identificar regiões e localizações coincidentes entre a atuação das incorporadoras na promoção de novos produtos imobiliários e na promoção de ações de reintegração de posse (FIGURA 23 e 24). Ou seja, áreas onde foram executadas ação de reintegração de posse da incorporadora são áreas que hoje figuram o lançamento de novos produtos imobiliários (FIGURA 22). Além disso, os processos de reintegração de posse têm relação com a inadimplência de famílias atendidas por programas de habitação popular para promoção da casa própria.

**FIGURA 22:** IMAGENS DE SIMULAÇÃO DO EMPREENDIMENTO QUE TOMARÁ O LUGAR DA OCUPAÇÃO Povo SEM MEDO (MTST/PR)

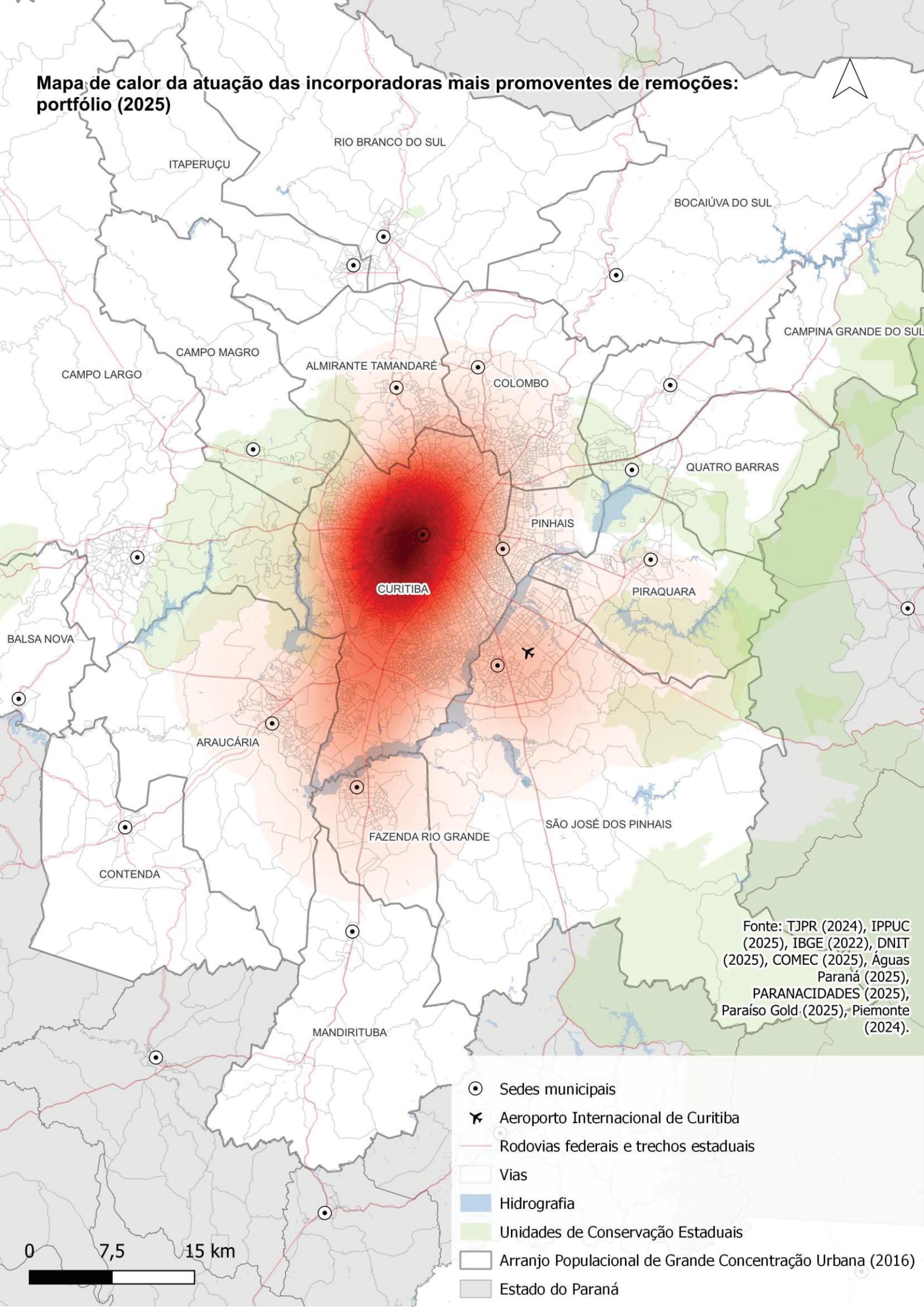


FONTE: Piemonte, 2025

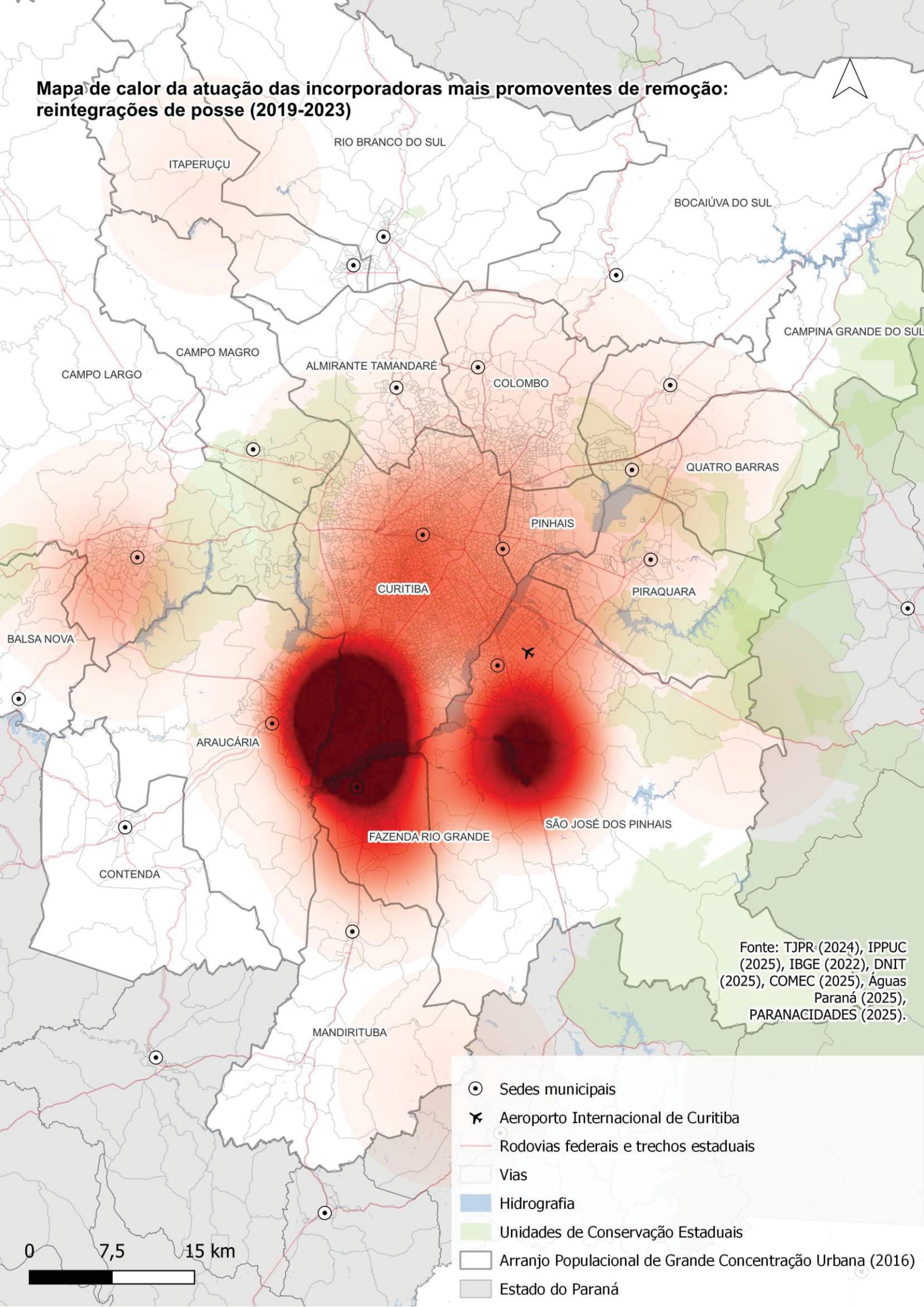
**FIGURA 23:** MAPAS DE CALOR DA ATUAÇÃO DAS INCORPORADORAS MAIS PROMOVENTES DE REMOÇÕES: PORTFÓLIO (2025)

**FIGURA 24:** MAPAS DE CALOR DA ATUAÇÃO DAS INCORPORADORAS MAIS PROMOVENTES DE REMOÇÕES: REINTEGRAÇÕES DE POSSE (2019-2023)

## Mapa de calor da atuação das incorporadoras mais promoventes de remoções: portfólio (2025)



## Mapa de calor da atuação das incorporadoras mais promoventes de remoção: reintegrações de posse (2019-2023)



FONTE: IPPUC (2025), IBGE (2022), DNIT (2025), COMEC (2025), Águas Paraná (2025),

PARANACIDADES (2025), Paraíso Gold (2025); Piemonte (2024).

ELABORAÇÃO: a autora e Júlia Oliveira Rodrigues (2025).

## 6.2 Explorando a acumulação por (re)possessão

Na presente seção relaciona-se a teoria da acumulação por despossessão e as remoções, como ameaça ou como efetivação, promovidas por incorporadoras, por meio das ações judiciais de reintegração de posse analisadas. O intuito é desenvolver uma análise da lógica que estrutura as remoções promovidas por esses agentes. Para tanto, são apresentadas dimensões de análise a partir de Harvey (1982, 2004, 2005) e das demais referências mobilizadas. Assim, desenvolve-se um diálogo entre a teoria e a materialidade da disputa por terra e por localizações, à luz do processo social de produção do espaço urbano, analisando como essas dimensões se retroalimentam. A partir desse exercício, procura-se compreender, por meio dos casos estudados, se existem elementos presentes na lógica espacial das remoções que se relacionam ou podem ser compreendidos à luz do processo de acumulação por despossessão. Por fim, busca-se explicitar, além das convergências entre as observações e a teoria da acumulação por despossessão, as divergências entre essa teoria e a realidade pesquisada. As incongruências entre teoria e a realidade estudada podem informar também as especificidades da lógica espacial das remoções na metrópole de Curitiba.

A situação observada na maioria das ações judiciais justificadas por inadimplência, ilustram o que Cooper e Paton (2019) chamaram de acumulação por (re)possessão, pois constituem ameaças de remoção relacionadas à reapropriação de propriedades, em função das dívidas daqueles que sofrem esses processos. Conforme a pesquisa, essas ações foram requeridas de maneira sistemática: apesar da variação do tempo da dívida, as ações foram iniciadas no mesmo ano, especialmente as que tem como promovente a Incorporadora Jardim Carmem, situadas em São José dos Pinhas. Além disso, as ações foram justificadas, no âmbito legal, por meio da mesma estrutura textual, utilizando-se das mesmas frases genéricas, e com localização aproximada na escala metropolitana.

A lógica de reposseção identificada pelos casos registrados e o cenário desenhado inserem-se em um contexto específico, citado por Cooper e Paton

(2019), definido pela austeridade e capitalismo financeiro. O contexto de austeridade é percebido na realidade da promoção do acesso à habitação na metrópole de Curitiba. A histórica negligência da COHAB-CT, em relação ao atendimento das famílias com renda abaixo de três salários-mínimos (Nunes da Silva *et al.*, 2021), aliada ao fato de que as políticas de intervenção em favelas priorizam a remoção das famílias que vivem nesses assentamentos, demonstram a omissão do Estado em garantir os direitos habitacionais da população mais vulnerabilizada. Nesse caso, é importante diferenciar ausência de omissão, nos termos de Correia (2023), na qual a primeira refere-se a um desconhecimento da situação vivida pelas famílias e a segunda é caracterizada pela ação negativa do não agir perante a situação da qual se conhece, por parte do Estado.

A lógica identificada também se relaciona com o desenho dos programas habitacionais em parceria com a iniciativa privada formulado e efetivado pela COHAB-CT, a partir dos empreendimentos executados pelas incorporadoras. Esses são produtos mais baratos de serem produzidos (Furlan, 2020) e sua comercialização viabiliza a rentabilização das empresas privadas, a partir da execução da política habitacional, e por meio dos quais se realiza o modelo de atuação estatal, em detrimento de outras formas possíveis de garantir o direito à moradia (Nunes da Silva, Vasco, Texeira, 2018; Nunes da Silva *et al.*, 2021). Pode-se considerar também, que o produto oferecido pela COHAB-CT, que marca a trajetória de atuação do Estado em Curitiba e não comprehende a habitação como um direito fundamental, conforme as autoras, integra o ciclo ocupação-conflito-remoção-ocupação, verificados nos motivos e pela concentração dos processos de reintegrações de posse na região analisada. Essa dinâmica se relaciona com o modelo neoliberal de planejamento urbano, marcado por privatizações urbanas, parcerias público-privadas e o consequente aprofundamento das desigualdades socioespaciais.

Conforme Gago (2018), acerca da América Latina, a desigualdade reproduzida por políticas neoliberais, regime de existência social instaurado desde as ditaduras na década de 1960, atua não somente em macro escala, mas opera em complexo padrão de atividades sociopolíticas. A autora expõe o cenário no qual os direitos e a inclusão social ocorrem a partir da mediação do setor financeiro e do consumo, como as parcerias público-privadas da COHAB-CT em substituição do direito à moradia.

Além disso, o crédito habitacional, que conecta os setores habitacional e financeiro, é central para entender o endividamento das famílias (Rolnik, 2017). A expansão do crédito imobiliário relaciona-se com o mercado de extração da pobreza (Desmond, 2016; Harvey, 2004; Soederberg, 2018), o qual promove a acumulação a partir do empobrecimento de pessoas já financeiramente vulneráveis. Considerando que a maioria das ações de reintegração de posse são de famílias que estão em inadimplência, por não conseguirem pagar os custos de sua moradia, a perda da habitação as empobrece ainda mais e as vulnerabiliza. Para além da violência do processo, a dinâmica materializa a transitoriedade permanente das famílias de baixa renda, que vivem em constante desestruturação.

Um aspecto próprio da metrópole de Curitiba é a forte presença de incorporadoras locais. O capital excedente, com origem em outros estados do Brasil e países, que a partir da expansão geográfica promove a reorganização espacial e os excedentes do capital imobiliário (Harvey, 2004), passou a se apresentar em Curitiba, com mais intensidade, a partir da década de 2000, principalmente a partir de investidores de empresas paulistas, conforme identificaram Fernandes e Firkowski (2014). O período da firmação dos contratos que se desenvolveram para a situação de inadimplência coincide com essa época, mas é mais expressiva nos casos, nos quais foi investigada a relevância das articulações de poderes locais (do poder político com o capital imobiliário).

Moro (2020) investigou a atuação das incorporadoras de capital aberto e local e sua produção em Curitiba. Conforme a autora, a habitação social de mercado foi principalmente produzida por empresas locais, localizadas em regiões periféricas da cidade. Essa localização coincide com a das observadas nos processos de reintegração de posse. Conforme Martins (2020), a produção imobiliária para esse segmento, incluindo a produção do PMCMV, perpetuou a periferização da população de baixa renda, que, por meio desse programa, passou a viver em regiões mais afastadas e caracterizadas por indicadores com maiores índices de vulnerabilidade social.

Outro aspecto relevante é o uso desse programa para promoção de realocações de famílias removidas por meio de programas de intervenção em favelas. Existe uma interrelação da execução do Programa de Aceleração do Crescimento - Urbanização de Assentamentos Precários no Brasil (PAC UAP) e do PMCMV com a política de remoções no município de Curitiba (Nunes da Silva;

Vasco; Texeira, 2018). A partir do trabalho de Vasco (2018), que acompanhou famílias em empreendimentos do PMCMV, foi possível observar que algumas famílias removidas para o empreendimento do PMCMV retornaram para a favela de origem, a qual não havia sido completamente removida. Assim, essas discussões articulam-se com o ciclo seguido da fase de ocupação, conflito, remoção e ocupação novamente.

Outro aspecto pode ser explorado a partir de Harvey (2004), quando observa que a absorção do capital excedente pode se realizar por meio de dois caminhos: a reorientação temporal para investimentos de longo prazo e a reorientação espacial, por meio da abertura de novos mercados. Em contrapartida, existe uma estratégia de reorientação espacial voltada à atuação das incorporadoras ao despossessarem territórios periféricos, conforme se observou por meio da implantação, pela Piemonte, do empreendimento Reserva Origens Essenza. Ou seja, inicialmente, por décadas, a empresa começa a investir em empreendimentos populares, em uma nova frente de expansão urbana, depois reorienta seus investimentos em áreas centrais, para classes de média e alta renda, e recentemente passa a executar empreendimentos na periferia que não estão mais voltados para as classes populares.

Assim, observa-se o processo de acumulação dessas incorporadoras pela (re)possessão dos lotes, conforme Cooper e Paton (2019), a facilitação da COHAB-CT na realização desse processo, em um contexto de austeridade das políticas habitacionais e da execução de programas habitacionais em parceria com a iniciativa privada. Os ciclos de periferização presente nesse fenômeno afasta as famílias, em especial as mais pobres, das regiões mais urbanizadas e as deixa permanentemente vulneráveis às ações de reintegração de posse, devido a sua condição social, criando um sistema que produz e reproduz constantemente a vulnerabilidade e a violência. Na lógica presente da produção do espaço analisada, tanto as famílias de baixa renda que buscaram acessar à moradia de maneira formal, por meio dos contratos de venda e que se tornaram inadimplentes, como as que o fizeram por meio das ocupações, estão sob ameaça de remoção, que é viabilizada e legitimada pelos processos de reintegração de posse que tramitam no TJPR, conforme verificou-se na pesquisa. A realização da lógica espacial das remoções promove a condição de transitoriedade permanente (Rolnik, 2017) dessas

famílias, que sofrem com a ameaça de despejo e com as dinâmicas dos sucessivos desgastes desestruturantes por meio das remoções (Desmond, 2016).

Para essas famílias, morar existe sob a constante ameaça da remoção. Conforme argumenta Carlos (2014), a segregação como forma urbana na atualidade sinaliza os novos conteúdos apropriados pelo fenômeno urbano sob a égide do capital financeiro. Tal dinâmica ocorre com o novo significado atribuído ao espaço urbano pelo circuito produtivo que, conforme a autora, aprofunda as desigualdades socioespaciais: a “urbanização ao se expandir, neste momento da história, adquire potência destrutiva dos lugares da vida submetidos à lógica do processo de valorização. Para a sociedade, o urbano se torna fonte de privação” (Carlos, 2014, p.132).

O ciclo das remoções é um momento de atuação desses agentes em um circuito de produção da cidade e extração de renda fundiária de longa data. Ou seja, as reintegrações de posse mapeadas integram um dos elementos do complexo sistema de apropriação do espaço urbano pelo capital imobiliário. A remoção é a afirmação e a materialização de lógicas espaciais que precarizam e podem inviabilizar as condições de reprodução da vida social, a partir da submissão do urbano à lógica capitalista de acumulação da renda da terra. Apresenta-se assim a contradição presente entre a produção social da cidade nas ocupações, que fermentam e dão condições para a sustentação da vida da população, que atuam sob lógicas contra-hegemônicas; e a apropriação privada da produção da cidade, na extensão do fenômeno urbano sob a égide do capital financeiro.

Assim, está em disputa a própria cidade, tomada pelos interesses dos capitais financeiro e imobiliário, representados pelas incorporadoras que atuam de maneira sistemática nas ações de reintegração de posse nos territórios populares, associadas a grupos políticos importantes e atuando na produção da cidade de múltiplas maneiras. Nessa verdadeira guerra urbana, territorialidades insurgentes se apresentam como processos coletivos chave na disputa por espaço (Rolnik *et. al.*, 2022). Por meio delas cristalizam-se novos vetores de luta social nas metrópoles contemporâneas, que se converteram em ponto de mobilização sociopolítica (Hardt e Negri, 2009), como a Ocupação Povo Sem Medo, e estruturam-se movimentos sociais filiados à luta urbana pelo Direito à Cidade (Lefebvre, 1991).

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho surge como uma tentativa de encontrar o sentido da violência observada na remoção da Ocupação Povo Sem Medo, promovida pela incorporadora Piemonte, no início de 2023. A identificação e compreensão das lógicas e rationalidades que estruturam as remoções em um circuito de atuação na e de cidade é um esforço de interpretação de um evento que, quando aconteceu, pareceu ser, de alguma forma, inexplicável.

A necessidade de entender o sentido da lógica violenta da remoção motivou estruturar os elementos básicos que a compõem, à luz da teoria crítica. Ao singularizar seus elementos, comprehende-se, na direção oposta, que as remoções não são efeitos colaterais imprevistos ou fenômenos passíveis de compreensão de maneira isolada. Pelo contrário, as remoções são uma importante estratégia acionada pela necessidade de reprodução do capitalismo na atual fase da metropolização de Curitiba. Ao passo que os territórios periféricos são criminalizados e estigmatizados, vivendo em constante estado de ameaça, eles também cumprem uma função na (re)produção da cidade capitalista, em articulação com processos de valorização-capitalização e especulação imobiliária. A partir disso, não é possível entender a insegurança habitacional como uma realidade neutra, naturalizada, mas obrigatoriamente como uma relação histórica rentável baseada em poder e ameaça de despossessão.

Esse processo histórico e social se expressa na dinâmica indissociável que se retroalimenta, que caracteriza o ciclo: ocupação informal da cidade com autoprodução e autourbanização das favelas; conflito; remoção das famílias; que em seguida dá origem a um novo ciclo, muitas vezes forçando-as a ocupar outras áreas informais em frentes de expansão urbana ainda mais periféricas e precárias. Assim, ao isolar seus elementos entende-se que as remoções fazem parte de um sistema maior, com múltiplas dimensões, e dispostas em um sistema de difícil saída, quando prevalece a lógica da cidade mercadoria, da cidade neoliberal, do planejamento estatal subsidiário aos interesses privados.

Ao estudar as remoções, percebe-se, também, a grande quantidade de termos usados de maneira intercambiável, disfarçados de quase sinônimos, muitos dos quais funcionais à realização da lógica que as conduz. Ao buscar um refinamento terminológico e com o propósito de entender as realidades descritas a

partir dos termos utilizados, foi organizado um léxico. Por meio dele observa-se a dificuldade do planejamento urbano em dialogar com outras áreas do conhecimento, derivada da falta de um vocabulário comumente compreendido. Assim, olhar para o direito permitiu entender o que viria a ser uma limitação significativa de dados, a partir da tipologia de classe judicial (considerando que foram analisadas reintegrações de posse e não outras, como ações civis públicas). Ao mesmo tempo, a espacialização dos processos de reintegração de posse permitiu diálogar e desestabilizar essa área: espacializar o direito, ciência resistente à corporificação no espaço, devido a sua tendência de universalização; e compreender a realidade jurídica que determina a natureza dos dados. Sem esse esforço a pesquisa se caracterizaria pela fragilidade, por deixar de lado informações com importante interferência no campo interpretativo e analítico da investigação.

A análise da terminologia político-institucional permitiu, por exemplo, entender a substituição dos termos como remoção e despejo por outros, como “reassentamento”. A quebra do tabu da remoção é realizada com essas ferramentas de linguagem, com o uso de eufemismos, a utilização nos discursos de termos como a construção da ideia de risco ambiental e no investimento na construção de um imaginário comum, associado a progresso e desenvolvimento. Quanto à dimensão do poder econômico e ideológico, perpassa um universo de violência que se baseia em âmbitos que não enfocados – a remoção de comunidades indígenas, quilombolas, ou a utilização de poder para deslegitimizar outras formas de vida que questionam o modelo hegemônico.

Ao delimitar três dimensões para a análise (o jurídico, o político-institucional e o poder econômico e ideológico) depara-se com diferentes visões sobre as despossessões, uma fragmentação da compreensão de realidades que se materializam juntas e únicas, no espaço, sem divisão em categorias.

As reflexões metodológicas forçaram a analisar o que envolvia utilizar os dados brutos do judiciário para esta pesquisa. A decisão pela utilização desses dados foi contingencial, pela ausência da produção deles na esfera institucional. Importante destacar que em Curitiba, polo da metrópole, onde a pesquisa mostrou a presença significativa de processos de reintegração de posse em ocupações populares por moradia, não há Secretaria de Habitação, não existe um mapeamento sistemático, e aprofundado oficial das favelas, inviabilizando a interpretação e o tensionamento de dados que não são coletados. Há, portanto, uma invisibilização

que favorece a realização das lógicas espaciais (violentas) das remoções. A falta de conhecimento dos termos e modos jurídicos foram um desafio relevante para a pesquisa, como é para a compreensão das remoções. Entende-se que a interdisciplinaridade não deve ser uma palavra tangente, mas uma ação interna. Deve-se adentrar em outros saberes a fim de produzir um conhecimento que não se entende dentro de disciplinas.

Além disso, entende-se que existem incongruências entre o que é publicizado pelas empresas sobre seus empreendimentos e as atuações passíveis de serem observadas por meio dos processos de reintegração de posse. Assim, observa-se que, além da dificuldade em encontrar dados oficiais acerca de espaços produzidos nas ocupações, a atuação, as estratégias e a caracterização das incorporadoras na cidade também não é de fácil obtenção. Porém, a natureza da inacessibilidade é diferente. Como observado, os espaços populares requerem procedimentos para produção de informação que demandam políticas públicas e essas informações, na metrópole de Curitiba, muitas vezes não foram produzidas para serem acessadas. Em comparação, as informações das incorporadoras existem, mas seu acesso é restrito. Importante destacar, como contribuição desta pesquisa, a necessidade urgente da produção e publicização dessas informações socioespaciais, em função de seu papel estratégico para a formulação e execução de políticas urbanas direcionadas ao combate às desigualdades presentes na metrópole de Curitiba.

Com os dados acerca das reintegrações de posse na metrópole de Curitiba 2019-2023 também foi identificada a necessidade de investigar os aspectos comuns e próprios dos diferentes processos. Percebe-se a impossibilidade de investigar todas as remoções juntas, pois cada uma delas iluminava uma dinâmica específica, que precisa ser adjetivada para ser estudada e compreendida. Ao mesmo tempo existiam elementos comuns nas lógicas estudadas, por meio dos quais foram realizados enquadramentos analíticos, que permitiram agrupar os que dão origem às remoções.

Com isso, percebe-se a atuação de três promotores recorrentes nos processos de reintegração de posse que dão origem às remoções na metrópole de Curitiba: os municípios, a Copel e as incorporadoras. Os dados dos municípios são sub-representados devido à classe judicial estudada. Aparecem no circuito da remoção associado aos municípios: novas obras públicas; a dimensão ambiental

como justificativa superficial e naturalizada; e a ideia de reassentamento como eufemismo para a remoção. Observa-se, também, que existe uma retroalimentação dessas dinâmicas, considerando que as pessoas reassentadas, devido a obras de infraestrutura, sofrem com remoção posteriormente.

Nas reintegrações de posse promovidas pela Copel, como no enquadramento anterior, observa-se a reprodução de um circuito de vulnerabilização da população mais empobrecida. A lógica das remoções revela, nesse caso, a sobreposição dos riscos a que estão sujeitas as comunidades ameaçadas de remoção pela Companhia. As famílias vivem, além da insegurança da posse, em um constante estado de risco a sua saúde e integridade física, devido a possibilidade de remoção à qual se soma a de acidentes em função da proximidade às linhas de alta tensão.

Quanto às remoções promovidas por incorporadoras, três empresas promoveram a maioria dos processos nessa categoria de enquadramento. As remoções concentram-se em uma determinada região da metrópole de Curitiba, no sul, que desde a década de 2000 constitui um importante vetor de expansão da atuação do mercado imobiliário. Nessa região também estão situadas várias remoções relacionadas a ocupações coletivas. Ao aprofundar-se nesse enquadramento, foram confrontados os dados levantados pela pesquisa com a classificação do TJPR e os dados autorrelatados da Campanha Despejo Zero, observando-se várias incongruências. Por exemplo, as ocupações da comunidade “cigana” e da comunidade indígena que não se encontram nos dados do TJPR e, também, não aparecem nos dados disponíveis da Campanha Despejo Zero. Essa ausência provoca a reflexão acerca de quais remoções coletivas estão sub-relatadas e por quê. Ou seja, é preciso refletir a respeito da lógica que atua na remoção de determinadas comunidades, como também da lógica de (in)visibilização atuante nesses assentamentos e da política de mobilização do imaginário das ocupações, dos conflitos e das remoções.

Ao focar no enquadramento analítico das reintegrações de posse promovidas por incorporadoras e justificadas por inadimplência, nota-se que as remoções são um dos elementos de atuação desses agentes em seu circuito de (re)produção na cidade e extração de renda fundiária. Destaca-se, dentro desse circuito, a cooperação das incorporadoras com a COHAB-CT, que permitiu a capitalização delas por meio das parcerias público privadas, e que decorreu em uma

quantidade significativa das remoções estudadas. São empresas enriquecendo com a extração de renda da cidade, aliadas a iniciativas que deveriam garantir sua democratização. Nesse ciclo de apropriação e acumulação por (re)possessão, o direito à moradia deixa de ser um direito social e passa a ser relacionado à capacidade de consumo das famílias e à rentabilização do capital imobiliário. Coerente com o ideário neoliberal, por meio do qual as famílias devem ter a liberdade de se endividarem, que as leva à inadimplência e à remoção, mesmo processo que capitaliza os promoventes dessa violência.

Dessa maneira, foi possível compreender as rationalidades que estruturam as lógicas das remoções judicializadas por meio de ação de reintegração de posse na metrópole de Curitiba. Essa tentativa de uma visão mais global das remoções reforçou o quanto, ao acabar com a ocupação, que se expressa como solução para um problema habitacional, o problema originário se perpetua. Diferentes agentes promotores de remoção estão envolvidos na manutenção desse ciclo de despossessão, o qual se articula com a reprodução capitalista e a extração de renda na e da cidade. Sem políticas habitacionais redistributivas que garantam o acesso à moradia digna, a remoção de famílias que ocupam para fins de moradia é somente uma etapa, caracterizada como uma violência rentável, em um circuito maior de subjugação da cidade.

## REFERÊNCIAS

- AALBERS, M. B.; ROLNIK, R.; KRIJNEN, M. The Financialization of Housing in Capitalism's Peripheries. **Housing Policy Debate**, v. 30, p. 481-485, 2020.
- ABRAMO, P. La teoría económica de la favela: cuatro notas sobre la localización residencial de los pobres y el mercado inmobiliario informal. **CIUDAD Y TERRITORIO Estudios Territoriales**, v. XXXV, 136-137, p. 273-294, 2003.
- ABRAMO, P. A cidade COM-FUSA: a mão inoxidável do mercado e a produção da estrutura urbana nas grandes metrópoles latino-americanas. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, [S. I.], v. 9, n. 2, p. 25, 2007.
- AALBERS, M.; BRETT, C. A. Habitação no Centro da Economia Política. **Cidades, Comunidades e Territórios**, 38 , p. 96 – 116, 2019.
- ALFONSIN, B. M. A persistência de conflitos possessórios coletivos e despejos violentos no Brasil. **Revista da Defensoria Pública da União**, n. 17, p. 21-31, 2022.
- ALIMONDA, H. Desarrollo, posdesarrollo y “buen vivir”: reflexiones a partir de la experiencia ecuatoriana. **CRÍTICA Y EMANCIPACIÓN**, [S.I.], ano IV, nº 7, p. 29-44, jun. 2012.
- ARAGÃO, T. A.; SORAGGI, A. C. M.; CORRÊA, F. S. Ocupações urbanas como repertório confrontacional dos movimentos de luta por moradia. **CADERNOS METRÓPOLE** (PUCSP), v. 23, p. 1165-1192, 2021.
- ARENKT, H. **Crises of the Republic**. New York: Harcourt Brace Jovanovich, 1972.
- ÁVILA FRANZONI, J.; RIBEIRO, D. C. T.; FERREIRA PIRES, R. Terra, moradia e democracia: a gramática jurídica da Campanha Despejo Zero. **InSURgênciA: revista de direitos e movimentos sociais**, Brasília, v. 9, n. 1, p. 473–504, 2023.
- BALISKI, P. **Produção do Espaço e Periferização na Metrópole: uma Análise a Partir do Mercado Formal de Moradia Popular em Fazenda Rio Grande/PR**. 2019. 340 p. Tese (Pós-Graduação em Geografia) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências da Terra, Curitiba, 2019.
- BOLAFFI, G. Habitação e urbanismo: o problema e o falso problema. In: MARICATO, E. (Org). **A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial**. São Paulo: Alfa-Ômega, 1979.

BONDKI, N. **Origens da habitação social no Brasil**: arquitetura moderna, lei do inquilinato e difusão da casa própria. 4<sup>a</sup> ed. São Paulo: Estação Liberdade, 2004.

BONNET, J. M.; HOSHINO, T. A. P. O tratamento jurisdicional dos conflitos fundiários no Estado do Paraná: interpretações preliminares a partir dos casos com intervenção da Defensoria Pública. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, 8, pp. 1-37, 2021.

BORDE, A.P.L. **Vazios urbanos**: perspectivas contemporâneas. 2006. Tese (Doutorado) — Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Dispõe sobre os direitos e deveres dos cidadãos nas relações privadas. Código de Processo Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. **Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**. Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 23 jun. 1941.

BRASIL. **Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980**. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 set. 1980.

BRASIL. **Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991**. Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 out. 1991.

BRENNER, N. **Espaços da urbanização**: o urbano a partir da teoria crítica. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2018.

BRIGADAS POPULARES. Despejos administrativos: ilegalidade e inconstitucionalidade em Belo Horizonte. **INTERSINDICAL - Central da Classe Trabalhadora**. Disponível em: <https://intersindicalcentral.com.br/despejos-administrativos-ilegalidade-e-inconstitucionalidade/>. Acesso em: 6 jun. 2025.

CALDEIRA, T. P. R. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Editora 34, 2000.

CAMPANHA DESPEJO ZERO. **Campanha em defesa da vida no campo e na cidade**. Disponível em: <<https://www.campanhadespejozero.org/>>. Acesso em: 14 julho 2024.

CAMPANHA DESPEJO ZERO. **Lista de casos – Município de Curitiba.** Disponível em:

<https://mapa.despejzero.org.br/?modo=listagem&recorteTerritorial=municipio&localizacao%5B%5D=curitiba-pr>. Acesso em: 30 julho 2025.

CARDOSO, A. L. Avanços e desafios na experiência brasileira da urbanização de favelas. **CADERNOS METRÓPOLE**, São Paulo, v. 17, p. 219-240, 2007.

CARDOSO, A. L.; JAENISCH, S. T.; ARAGÃO, T. A. **22 anos de política habitacional no Brasil:** da euforia à crise. Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Metrópoles, 2017.

CARDOSO, A. L.; NUNES DA SILVA, M.; DENALDI, R. **Urbanização de favelas no Brasil:** trajetórias de políticas municipais. 1ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2022.

CARLOS, A. F. A. El concepto de "producción del espacio" y la dinámica urbana contemporánea bajo el dominio del capital financiero. **Revista de Geografía Norte Grande**, [S.I.], 2022, nº82, p. 89, 2022.

CARLOS, A. F. A. La producción contradictoria del espacio urbano y las luchas por derechos. **Revista Cidades**. [S.I.], v. 11, n. 19, 2014.

CARLOS, A. F. A. A prática espacial urbana como segregação e o “direito à cidade” como horizonte utópico. In. VASCONCELOS, P. A.; CORRÊA, R. L.; PINTAUDI, S. M. (orgs). **A cidade contemporânea: segregação espacial**. São Paulo: Contexto, 2016.

CARLOS, A. F. (1994) A (re) produção do espaço urbano. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo.

CARNEIRO, R. F. **Lei de Execução Fiscal Comentada**. Rio de Janeiro: Clube de Autores, 2021.

CASTRO, L. F. P. Colonialismo e Acumulação por Espoliação: Panoramas Conceituais e o Contexto de Terras no Brasil. **Revista Brasileira de História do Direito**, v. 7, n. 1, p. 1-20, 2021.

CASTRO, U.; MARINO, A.; NASCIMENTO DE SÁ, J.; GONSALES, T. A. (2019). O ciclo vicioso das remoções na metrópole paulista. **Labcidade**. Disponível em: <<https://www.labcidade.fau.usp.br/o-ciclo-vicioso-das-remocoes-na-metropole-paulista>>. Acesso em: 21 julho 2024.

COMPANS, R. A cidade contra a favela: a nova ameaça ambiental. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, [S. I.], v. 9, n. 1, p. 83, 2007.

CONSELHO DAS CIDADES. Resolução Recomendada nº 87, de 8 de dezembro de 2009. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 2009.

COOPER, V.; PATON, K. Accumulation by repossession: the political economy of evictions under austerity. **Urban Geography**, v. 42, n. 5, p. 583-602, 2019.

CORREIA, A. D. A. **Intervenção em Favelas no Município de Curitiba**: Ações e Omissões do Estado e a Criminalização da População de Baixa Renda. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano, Setor de Tecnologia, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, p. 184. 2023.

CRESS – PR. Nota de Defesa Da Ocupação “Povo Sem Medo” No Processo De Reintegração De Posse. **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 11ª REGIÃO** - CRESS PR, Curitiba, set. 2022. Disponível em: <<https://cresspr.org.br/2022/09/12/cress-pr-divulga-nota-publica-em-defesa-da-ocupacao-povo-sem-medo-em-curitiba/>>. Acesso em: 13 fev. 2023.

CRESWELL, J. W.; CRESWELL, J. D. **Projeto de pesquisa**: Métodos qualitativo, quantitativo e misto. Porto Alegre: Penso Editora, 2021.

CURITIBA. **Decreto nº 202, de 21 de agosto de 2007**. Declara de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação em favor da Companhia de Habitação Popular de Curitiba (COHAB-CT) o imóvel abaixo especificado. Diário Oficial Eletrônico, Curitiba, 21 ago. 2007.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **Comum**: Ensaio sobre a Revolução no Século XXI. São Paulo: Boitempo, 2017.

DARDOT, P.; LAVAL, C. Propriedade, apropriação social e instituição do comum. In: **Tempo Social**, 27(1), 261-273, 2015.

DAVIS, M. **Planeta Favela**. São Paulo: Boitempo, 2006.

DEBERT, G. G. Desafios da politização da Justiça e a Antropologia do Direito. **Revista de Antropologia**, 2010, 475-492.

DESMOND, M. **Evicted: Poverty and profit in the American city**. New York: Crown Publishers/Random House, 2016.

DONIZETTI, E. **Curso didático de direito processual civil.** 17. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

FEDERICI, S. **Calibã e a bruxa:** mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

FEDERICI, S. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista.** São Paulo: Editora Elefante, 2019.

FERREIRA, A.; GALVÃO, W. TERRORISTAS bolsonaristas invadem Congresso Nacional, Palácio do Planalto e STF, em Brasília. **G1**, Brasília, 08 jan. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/01/08/bolsonaristas-radicalizados-entram-em-confronto-com-a-policia-na-esplanada-e-sobem-rampa-do-congresso-nacional-em-brasilia.ghtml>>. Acesso em: 29 jan. 2023.

FERNANDES, F. A.; FIRKOWSKI, O. L. C. F. Verticalização e novos produtos imobiliários em Curitiba. In: Olga Firkowski; Rosa Moura. (Org.). **Curitiba: transformações na ordem urbana.** 1 ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, v. 1, p. 273-299, 2014.

FISZON, M.; RODRIGUES, L. Discursos sustentáveis para políticas públicas insustentáveis. **Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades**, 3(22), 96-108, 2015.

FIRKOWSKI, O. L. C. F. Internacionalização e novos conteúdos de Curitiba. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n.107, p.93-107, jul./dez. 2004.

FÓRUM NACIONAL DE REFORMA URBANA. **Panorama dos conflitos fundiários no Brasil:** Relatório 2019-2020. Porto Alegre: CDES Direitos Humanos, 2021.

FOTHERINGHAM, A. S.; ROGERSON, P. A. (Org.) **The SAGE Handbook of Spatial Analysis.** Thousand Oaks: SAGE Publications, 2010.

FOLHA DE LONDRINA. **Grupo Sonae compra Mercadorama.** Londrina, 18 de novembro de 1998. Economia. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/economia/grupo-sonae-compra-o-mercadorama-108605.html?d=1>>. Acesso em: 24 agosto 2025.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder.** 5º Ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2017.

FRANZONI, J. **O direito & o direito - estórias da Izidora contadas por uma fabulação jurídico-espacial.** Tese apresentada ao programa de pós do Departamento de Direito da UFMG. Orientadora: Miracy Barbosa de Sousa Gustin.

Co-orientador: Andreas Philippopoulos Mihalopoulos – Belo Horizonte: UFMG Departamento de Direito, 2018.

**FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). Déficit habitacional no Brasil – 2016-2019.** Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte: FJP, 2021.

**FURLAN, D. Os programas de lotes urbanizados para autoconstrução no Município de Curitiba: produção da cidade e da moradia pela COHAB-CT.** Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano, Setor de Tecnologia, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, p. 171. 2020.

**GAGO, V. A razão neoliberal:** economias barrocas e pragmática popular. São Paulo: Elefante, 2018.

**GEERTZ, C. O saber local.** Petrópolis: Vozes, 1997.

**GOTTDIENER, M. A produção social do espaço urbano.** 2. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1997.

**GUERREIRO, I. de A.; ROLNIK, R.; MARÍN-TORO, A.** Gestão neoliberal da precariedade: o aluguel residencial como nova fronteira de financeirização da moradia. **Cadernos Metrópole**, [S. I.], v. 24, n. 54, p. 451–475, 2022.

**HAESBAERT, R. Território e descolonialidade:** sobre o giro (multi) territorial/de(s)colonial na “América Latina”. Buenos Aires: CLACSO, 2021.

**HARVEY, D. A brief history of neoliberalism.** New York: Oxford University Press, 2005.

**HARVEY, D. O direito à cidade.** Revista Piauí. Edição 82, julho 2013. Disponível em: <[piaui.folha.uol.com.br/materia/o-direito-a-cidade/](http://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-direito-a-cidade/)>

**HARVEY, D. The limits to capital.** London: Verso, 1982.

**HARVEY, D.** The 'new' imperialism: accumulation by dispossession. **Socialist Register**, v. 40, p. 95-125, 2004.

**HELAL FILHO, W.** Marco temporal: O povo indígena quase dizimado que está no centro do julgamento no STF. **O GLOBO**, Rio de Janeiro, 7 jun. 2023. <https://oglobo.globo.com/blogs/blog-do-acervo/post/2023/06/marco-temporal-o-povo-indigena-quase-dizimado-que-esta-no-centro-de-julgamento.ghml>. Acesso em: 15 nov. 2023.

HIDALGO, R.; JANOSCHKA, M. (Ed.). **La ciudad neoliberal**: gentrificación y exclusión en Santiago de Chile, Buenos Aires, Ciudad de México y Madrid. Santiago de Chile: Pontificia Universidad Católica de Chile, 2014.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Arranjos populacionais e concentrações urbanas do Brasil**. 2<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: IBGE, 2016.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022 - População e domicílios: primeiros resultados**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INCT Observatório das Metrópoles Núcleo Curitiba. **Nota de Repúdio**. Curitiba, 10 de julho de 2024. Disponível em: [https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wp-content/uploads/2024/07/Nota-de-Repudio-Despejo-Tiradentes-II\\_v2.pdf](https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wp-content/uploads/2024/07/Nota-de-Repudio-Despejo-Tiradentes-II_v2.pdf). Acesso em: 18 jan. 2025.

INGLEZ, V. *et al.* Financeirização da política habitacional municipal: a lógica por trás da SPDA ameaçar de remoção 10.555 famílias mutuárias da COHAB-SP. **Labcidade**, São Paulo, 14 de agosto de 2024. Disponível em: <<https://www.labcidade.fau.usp.br/ameaca-remocao-cohab/>>.

INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA (INSPER); INSTITUTO PÓLIS. **Conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais**: uma visão das ações possessórias de acordo com o impacto do Novo Código de Processo Civil. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

KALINOSKI, R. **Se essa casa fosse minha**: a financeirização do aluguel e o panorama intergeracional de acesso à casa própria. orientador: Mario Prokopiuk. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, f. 229, 2024.

KLINK, J.; DE SOUZA, M. B. Financeirização: conceitos, experiências e a relevância para o campo do planejamento urbano brasileiro. **Cadernos Metrópole**, v. 19, n. 39, p. 379-406, 2017.

KOWARICK, L. **Escritos urbanos**. São Paulo: Editora 34, 2009.

JARAMILLO, S. **Las Formas de Producción de Vivienda en Medellín 1930-1980**. Desarrollo y Sociedad, Bogotá, Uniandes, n. 17-18, 1985. p. 55-105.

LABCIDADE. Remoções na Região Metropolitana de São Paulo, 2024. Disponível em: <<https://www.labcidade.fau.usp.br/remocoes-na-regiao-metropolitana-de-sao-paulo/>>. Acesso em: 19 nov. 2024.

LAGO, L. C. (Org.) **Autogestão habitacional no Brasil**: utopias e contradições. Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Metrópoles, 2012.

LAZZARATO, M. **O governo do homem endividado**. São Paulo: N-1 Edições, 2017.

LEFEBVRE, H. **A Produção do Espaço**, tradução de Doralice Barros Pereira e Sergio Martins. 1a. Versão, fev. 2006.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. São Paulo: Moraes, 1991.

LEFEBVRE, H. **A revolução urbana**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

LIBÂNIO, C. de A. O fim das favelas? Planejamento, participação e remoção de famílias em Belo Horizonte. **Cadernos Metrópole**, v. 18, n. 37, p. 765–784, 2016.

LIMPAM com fogo. Direção e produção: César Vieira; Conrado Ferrato; Rafael Crespo. São Paulo, 2016.

LITSEK, F.; RIBEIRO, T. F. Construindo Caminhos para o Direito à Cidade: A Contribuição do Termo Territorial Coletivo. In: GIANATELLI et. al (Org.) **El derecho a la ciudad frente a los desafíos actuales**. 2ed. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, v. 2, p. 107-118, 2021.

LUCKEZIE, L. Família desempregada recebe ordem de despejo e não tem para onde ir. **Folha BV**. Boa Vista, 2024. Disponível em: <https://www.folhabv.com.br/cotidiano/familia-desempregada-recebe-ordem-de-despejo-e-nao-tem-para-onde-ir/>. Acesso em: 06 jun. 2025.

MAGALHÃES, A. Críticas e Denúncias: A Configuração da Ação Coletiva contra a Remoção de Favelas do Rio de Janeiro. **Dados**, v. 60, n. 1, p. 209–238, jan. 2017.

MAGALHÃES, A. O "legado" dos megaeventos esportivos: a reatualização da remoção de favelas no Rio de Janeiro. **Horizontes Antropológicos**, v. 19, n. 40, p. 89–118, jul. 2013.

MAGALHÃES, A.; PETTI, D. Remoções De Favelas No Rio De Janeiro: Formas De Governo, Justificações E Temporalidades. **Sociologia & Antropologia**, 13 (3), 2023.

MARIANO, C. M.; BARBOSA, G. B. Despejos autoexecutados pelo município de Fortaleza como forma de “solução” de conflitos fundiários: reflexos da não

concretização do direito à moradia adequada. **R. Bras. de Dir. Urbanístico – RBDU**. Belo Horizonte, ano 3, n. 5, p. 63-83, jul./dez. 2017.

MARICATO, E. **A política habitacional do regime militar**. Petrópolis: Vozes, 1987.

MARICATO, E. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias. In: ARANTES, O. B. F.; VAINER, C.; MARICATO, E. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 121-192.

MARICATO, E. **O impasse da Política Urbana no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2011.

MARICATO, E. O nó da terra. **Revista Brasileira de Direito Ambiental**, v. 15, p. 191-196, 2008.

MARTINS, F. M **Agentes, produtos e implicações da produção imobiliária de habitação multifamiliar em Curitiba, 2010-2018**. 2020. 309 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Tecnologia, Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano, Curitiba, 2020.

MARTINS, J. S. A questão agrária brasileira e o papel do MST. In Stédile, J. P. (ed.) **A reforma agrária e a luta do MST**. Petrópolis: Vozes. 1997.

MARTINS, R. M.; PRATES, G. Como a vingança pela morte de um PM terminou com a execução de duas pessoas e uma favela incendiada em Curitiba. **Intercept Brasil**, 18 dez. 2018. Disponível em: <<https://www.intercept.com.br/2018/12/19/vinganca-morte-pm-favela-incendio-curitiba/>>. Acesso em: 9 jun. 2025.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos**. Tradução de Jesus Raineri. São Paulo: Boitempo, 2004.

MASTRODI, J.; LOUREIRO SILVEIRA, S. M.; ALARCON ROSSI, R. A Inefetividade da Desapropriação e das Zeis na Redução Déficit Habitacional Urbano. **Direito da Cidade**, v. 14, n. 4, 2022.

MEYER, L. F. V. **Sem chão**: conflitos fundiários em São Paulo e suas relações com o Estado, localizações e gramáticas de mediação. 2021. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

MILANO, G. B. **Conflitos Fundiários Urbanos e Poder Judiciário**. Editória Ithala: Curitiba, 2017.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO. **Programa Minha Casa, Minha Vida – unidades contratadas no Estado do Paraná**. Posição em fevereiro de 2020.

MIRAFTAB, F. Insurgência, planejamento e a perspectiva de um urbanismo humano. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (RBEUR)**, v. 18, n. 3, p. 363-377, 2016.

MORADORES da Ocupação Povo Sem Medo ocupam sede da Cohab, em Curitiba. **Brasil de Fato**. Curitiba, 21 de jul. de 2022. Direitos Humanos. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2022/07/21/moradores-da-ocupacao-povo-sem-medo-ocupam-sede-da-cohab-em-curitiba>>. Acesso em: 19 de set. de 2023.

MORALES, C. S. **Algunas reflexiones sobre el mercado de suelo urbano**. Cambridge, 2007. Texto preparado para Lincoln Institute of Land Policy.

MORO, F. **Agentes, Produtos e Implicações da Produção Imobiliária de Habitação Multifamiliar em Curitiba, 2010-2018**. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano, Setor de Tecnologia, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, p. 309. 2020.

NADER, L. Para cima, antropólogos: perspectivas ganhas em estudar os de cima. **Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia**, n. 49, 2020.

NASCIMENTO NETO, P. A dimensão esquecida da política habitacional: reflexões a partir do caso da Área Metropolitana de Curitiba (PR). **CADERNOS METRÓPOLE**, v. 22, p. 215-246, 2020.

NASCIMENTO, D. M. Moradia é possível pensar em alternativas? **E-metropoles**, Rio de Janeiro, n. 37, 2019. p. 6-12.

NASCIMENTO, D. M. A autoconstrução na produção do espaço urbano. In: Mendonça, J. G.; Costa, H. S. M. (Org.). **Estado e capital imobiliário: convergências atuais na produção do espaço urbano brasileiro**. Belo Horizonte: Ed. C/Arte, 2011, p. 217-230.

NOTA de Defesa Da Ocupação “Povo Sem Medo” No Processo De Reintegração De Posse. **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 11ª REGIÃO - CRESS PR**, Curitiba, set. 2022. Disponível em: <<https://cresspr.org.br/2022/09/12/cress-pr-divulga-nota-publica-em-defesa-da-ocupacao-povo-sem-medo-em-curitiba/>>. Acesso em: 13 fev. 2023.

NUNES DA SILVA, M. **A Dinâmica de Produção dos Espaços Informais de Moradia e o Processo de Metropolização em Curitiba**. 259 f. 2012. Tese de

Doutorado. Tese (Doutorado em Geografia) – Setor Ciências da Terra, Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

NUNES DA SILVA, M. Produção dos espaços informais de moradia na metrópole de Curitiba. **Mercator** (Fortaleza), v. 13, n. 1, p. 63–78, jan. 2014.

NUNES DA SILVA, M.; CORREIA, A. D. A.; TEXEIRA, A. G.; FURLAN, D. L. S.; VASCO, K. M. C. M.; SILVA, M. B. L. **Direito à Cidade e Habitação**: Condicionantes institucionais e normativas para a implementação de políticas (programas e projetos) de urbanização de favelas no Município de Curitiba. 2021. (Relatório de pesquisa).

NUNES DA SILVA, M.; SILVA, M. B. L.; VASCO, K. M. C. M.; FURLAN, D. L. S.; TEXEIRA, A. G.; CORREIA, A. D. A. Os projetos de cidade e a cidade das favelas revisitando a experiência de Curitiba a partir da trajetória da política de intervenção em favelas. In: Adauto Lucio Cardoso; Madianita Nunes da Silva; Rosana Denaldi. (Org.). **Urbanização de favelas no Brasil**: trajetórias de políticas municipais. 1ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2022, p. 263-294.

NUNES DA SILVA, M.; VASCO, K. M. C. M.; TEXEIRA, A. G. O arcabouço institucional e normativo da política municipal de habitação e as contradições na execução do PAC em Curitiba. In: Adauto Lucio Cardoso, Rosana Denaldi. (Org.). **Urbanização de favelas no Brasil**: um balanço preliminar do PAC. 1ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2018.

NUNES DA SILVA, Madianita et. al. Intervenção em favelas na década de 1980 em Curitiba e a emergência de outro paradigma em estágio embrionário. **URBE. REVISTA BRASILEIRA DE GESTÃO URBANA**, v. 13, p. 1-14, 2021.

NUNES DA SILVA, Madianita et. al. **Produção da Cohab — CT e universalização do acesso à moradia na Metrópole de Curitiba**. (Relatório de Pesquisa). Curitiba: UFPR, LAHURB, PPU, 2020.

OLIVEIRA, F. **Crítica à razão dualista/O ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo editorial, 2015.

OLIVEIRA, D. **Curitiba e o mito da cidade modelo**. Curitiba: Ed. da UFPR, 2000.

OLIVEIRA, L. R. C. A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos. **Revista de antropologia**, 2010, 451-473. p. 122-135, abr. 2011.

PARAÍSO GOLD. Portfólio de empreendimentos. Disponível em: <<https://paraisogold.com.br/portfolio/>>. Acesso em: 2 jul. 2025.

PEREIRA, G. F. **Produção da cidade e degradação do ambiente: a realidade da urbanização desigual.** Orientadores: Yara Vicentini; Guillermo Foladori; Francisco Mendonça. 2002. 243 f. Tese (Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento) - Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento, Setor de Ciências Agrárias, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2002, p. 174-200.

PEREIRA, G. F.; NUNES DA SILVA, M. Mercado imobiliário e estruturação do espaço na Região Metropolitana de Curitiba. **CADERNOS METRÓPOLE** (PUCSP), v. 18, p. 77-93, 2008.

PEREIRA, G. F.; NUNES DA SILVA, M. Pobreza urbana e degradação ambiental: algumas reflexões sobre Curitiba, Brasil. **Cuadernos de Vivienda y Urbanismo** (Instituto Javeriano de Vivienda y Urbanismo), v. 4, p. 122-135, 2011.

PEREIRA, G. F; NUNES DA SILVA, M. Mercado inmobiliario y estructuración del espacio: asentamientos informales en la región metropolitana de curitiba. **Bitacora urbano territorial**, v. 15, p. 37-51, 2010.

PEREIRA, P. C. X. (Org). **Terra à vista:** reabilitando a questão da renda na produção do espaço. São Paulo: FAUUSP, 2019.

PEREIRA, P. C. X. **Espaço, técnica e construção:** o desenvolvimento das técnicas construtivas e a urbanização do morar em São Paulo. São Paulo: Nobel, 1988.

PEREIRA, P. C. X. **Terra à vista:** reabilitando a questão da renda na produção do espaço. São Paulo: Universidade de São Paulo. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 2019.

PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, A. Quem Tem Medo do Espaço? Direito, Geografia e Justiça Espacial. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, 70: 633-662, 2017.

PIEMONTE CONSTRUTORA. **G1 Paraná.** Construtora Piemonte: há 25 anos inspirando o presente do mercado imobiliário. 2 maio de 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/especial-publicitario/piemonte-incorporadora-e-construtora/noticia/2024/05/02/construtora-piemonte-ha-25-anos-inspirando-o-presente-do-mercado-imobiliario.ghtml>. Acesso em: 05 de jul. 2025.

PÍREZ, P. T. Analizar la urbanización latinoamericana a partir de la heterogeneidad de modalidades de producción y consumo. **Risco**, São Paulo, v. 16, n. 3, pp. 45-62, 2018b.

PÍREZ, P. T. Distriución, insolvencia y urbanización popular en América Latina. Espacios. **Revista de Geografía**, [S.I.], v. 8, nº. 15, 2018a.

POLLI, S. **Moradia e Meio Ambiente, os conflitos pela apropriação do território nas áreas de mananciais em São Paulo.** 330 f. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional) - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 2010, p. 330.

PUCCI, R. **Essays on property rights and crime.** Tese (Doutorado em Economia dos Negócios). Insper, São Paulo, p. 155. 2021.

RANDOLPH, R. Em busca de uma agenda para o Planejamento Urbano e Regional: uma homenagem a Ana Clara Torres Ribeiro. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 11, 2013.

RIBEIRO, T. F.; CAFRUNE, M. E. Direito à moradia e pandemia: análise preliminar de decisões judiciais sobre remoções e despejos. **Revista Brasileira de Direito Urbanístico**, p. 111-128, 2020.

RODRIGUES, E.; BARBOSA, B. B. Movimentos Populares e o Estatuto da Cidade. In: CARVALHO, Celso Santos; ROSSBACH, Anaclaudia. (Orgs) **O Estatuto da Cidade comentado**. São Paulo: Ministério das Cidades, Aliança das Cidades, 2010. p. 23-34.

ROLNIK, R. **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

ROLNIK, R.; LEITÃO, K. O.; COMARÚ, F. de A.; LINS, R. D. B. **Observatório de Remoções 2015-2017**: relatório final de projeto. São Paulo: FAUUSP, 2017.

ROLNIK, R.; AMADEO, C.; RIZZINI ANSARI, M. Territorial dispossession under financialised capitalism and its discontents insurgent spatialities and legal forms. **City**, v. 26, p. 1-18, 2022.

SANFELICI, D.; HALBERT, L. Financial markets, developers and the geographies of housing in Brazil: a supply side account. **Urban Studies**, jun. 19, pp. 1-21, 2015.

SANKARI, P. N. **Anuário Haus 2023**. Piemonte: inovação, hospitalidade e qualidade que transformam Curitiba. 29 de novembro de 2023. Disponível em: <https://revistahaus.com.br/haus/conteudo-publicitario/anuario-haus-2023/piemonte-inovacao-hospitalidade-e-qualidade-que-transformam-curitiba/>. Acesso em: 05 de jul. 2025.

SANTORO, P. F.; ROLNIK, R. Novas frentes de expansão do complexo imobiliário-financeiro em São Paulo. **Cadernos Metrópole**, 19 (39), p. 407-431, 2017.

SANTOS JR, O.; SANCHES, T.; FIDALGO RIBEIRO, T. A Teoria da Acumulação por Despossessão na Periferia do Capitalismo. **Revista e-metropolis**, v. 15, p. 1-16, 2024.

SANTOS, F. A. **Os efeitos territoriais do Programa Minha Casa Minha Vida em São José dos Pinhais - município da metrópole de Curitiba**. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano, Setor de Tecnologia, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, p. 205. 2020.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **São José dos Pinhais em números**. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEMPLADE): Janeiro de 2025. Disponível em: <https://www.sjp.pr.gov.br/a-cidade/>. Acesso em: 07 de jul. 2025.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **São Marcos - Prefeitura de São José dos Pinhais**. Disponível em: <https://www.sjp.pr.gov.br/mapas-do-municipio/sao-marcos/>. Acesso em: 07 de jul. 2025.

SHIMBO, L. Z. **Habitação social de mercado**: a confluência entre Estado, empresas construtoras e capital financeiro. Belo Horizonte: Editora C/Arte, 2012.

SILVA, G.; BARROS SANTOS, S. E. “Grito da Terra”: Narrativas acerca do fenômeno da desapropriação na transposição do Velho Chico. **Revista Conexão UEPG**, v. 16, nº. 1, 2020.

SILVEIRA, J. **Ocupações Urbanas como Subsídio para Políticas de Habitação de Interesse Social - a Experiência da Ocupação Povo Sem Medo - Curitiba (PR)**. Monografia (Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo) - Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, p. 110. 2023.

SIQUEIRA, M. T. Entre o fundamental e o contingente: dimensões da gentrificação contemporânea nas operações urbanas em São Paulo. **Cadernos Metrópole**, v. 16, p. 391-416, 2014.

SIMÕES, G.; CAMPOS, M.; RAFAEL, R. **MTST - 20 Anos de História**. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

SOEDERBERG, S. Evictions: A Global Capitalist Phenomenon. **Development and Change**, 49(2), p. 286–301, 2018.

SOEDERBERG, S. Subprime housing goes south: Constructing securitized mortgages for the poor in Mexico. **Antipode**, v. 47, n. 2, p. 481-499, 2015.

SOUSA CASTRO, A. C.; SANTOS LAGES, A.; FICHER TEIXEIRA ASSIS, W. Judicialização e ambientalização dos conflitos fundiários: a relativização conciliadora versus a função social da propriedade. **Raízes: Revista de Ciências Sociais e Econômicas**, [S. I.], v. 42, n. 2, p. 277–297, 2022.

SPOSITO, M. E. B. Oportunidades e Desafios da Pesquisa Urbana Comparada. In: - FIRKOWSKI et al (Org). **Estudos Urbanos Comparados**: Oportunidades e Desafios da Pesquisa na América Latina. San Miguel de Tucumán: Universidad Nacional de Tucumán, 2016

SPOSITO, M. E. B. Oportunidades e desafios da pesquisa urbana. In SPOSITO, M. E. B.; SPOSITO, E. S. (Org.). **A construção de uma pesquisa em ciências humanas**. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2022.

STARCK, G.; BRAGATO, F. F. O impacto da tese do marco temporal nos processos judiciais que discutem direitos possessórios indígenas. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**, 2020, 8.1: 245-282.

STAVRIDES, S. Reivindicar a cidade como espaços comuns. Aprendendo com os movimentos de moradia da América Latina. **Revista E-metropolis**, [S.I.], ano 12, nº 47, p. 06-18, dez. 2021.

TANCREDO, M. I. Desapropriação para Fins de Reforma Agrária nos Casos de Descumprimento das Funções Sociais Ambiental e Trabalhista. **InSURgênci**a: revista de direitos e movimentos sociais, Brasília, v. 1, n. 2, p. 176–205, 2016.

TERRA DE DIREITOS. 2024. Quem somos. Disponível em: <<https://terradedireitos.org.br/quem-somos/sobre>>. Acesso em: 21 julho 2024.

UNITED NATIONS. **The Sustainable Development Goals Report: Special Edition**. New York: United Nations Publications, 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. **Urbanização e recursos hídricos na Região Metropolitana de Curitiba**. Curitiba: Editora da UFPR, 2004. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

VACCARI, L. S.; NUNES DA SILVA, M. Moradia como função pública de interesse comum: reflexões a partir da realidade metropolitana de Curitiba. **Boletim de Geografia (UEM)**, v. 37, p. 51-70, 2020.

VAINER, C. Pátria, empresa e mercadoria: Notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano. In: Otília Arantes, Carlos Vainer, Ermínia Maricato (Org). **A cidade do pensamento único**: desmanchando consensos. Petrópolis: Editora Vozes, 2000, p. 75-104.

VASCO, K. M. C. M. **O Programa Minha Casa Minha Vida como Ferramenta para Intervenção nas Favelas de Curitiba**: o Caso da Vila Santos Andrade. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano). Setor de Tecnologia, da Universidade Federal do Paraná. 2018, p. 211.

VELHO, O. G. **Capitalismo autoritário e campesinato**: um estudo comparativo a partir da fronteira em movimento. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009.

VERBICARO, L. P. Reflexões Acerca das Contradições entre Democracia e Neoliberalismo. **Direito Público**, [S. I.], v. 18, n. 97, 2021.

VOLOCHKO, D. **Novos Espaços e o Cotidiano Desigual nas Periferias da Metrópole**. Tese (Doutorado em Geografia). Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras, e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. 2011, p. 262.

VOLS, M., BELLOIR, A., HOFFMANN, S. M., & ZUIDEMA, A. Common trends in eviction research: a systematic literature review. **Houses, Homes and the Law**. The Hague: Eleven Publishing, 2019.

WERNECK VIANNA, L.; BURGOS, M. B. (2002). Revolução Processual do Direito e Democracia Progressiva. In L. Werneck Vianna (org.), **A Democracia e os Três Poderes no Brasil**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002.

YANG, B.; HE, J. Global land grabbing: A critical review of case studies across the world. **Land**, 10(3), 324, 2021.